



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.743

BELÉM-SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
 VICE-GOVERNADOR  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Mário Chermont*  
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
*Almir de Lima Pereira*  
 CASA MILITAR  
*Coronel PM Roberto Pessoa Campos*  
 CASA CIVIL

## SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
*Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques*  
 JUSTIÇA  
*Arthur Claudio Mello*  
 FAZENDA  
*Frederico Aníbal da Costa Monteiro*  
 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
*Ismar Pereira da Silva*  
 SAÚDE PÚBLICA  
*Paulo Mendes Barroso Rebello*  
 EDUCAÇÃO  
*Therezinha Moraes Gueiros*  
 AGRICULTURA  
*Joaquim Lira Maia*  
 SEGURANÇA PÚBLICA  
*Mário Monteiro Malato*  
 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
*Odinéia Leite Caminha*  
 CULTURA  
*João de Jesus Paes Loureiro*  
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
*Fernando Teruo Yamada*  
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
*Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício*  
 TRANSPORTES  
*Luiz Otávio Oliveira Campos*

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA  
*Edith Marília Maia Crespo*  
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
*Edgard Olynto Contente*  
 CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
*Daniel Queima Coelho de Souza*

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado  
 Da Secretaria de Estado de Educação

### EDITAIS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

### RESENHAS

Da Justiça Estadual

Da Corregedoria Geral de Justiça

### EDITAIS

Das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém  
 Do Tribunal de Justiça do Estado

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Da Secretaria de Estado de Educação  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Do Tribunal Regional do Trabalho

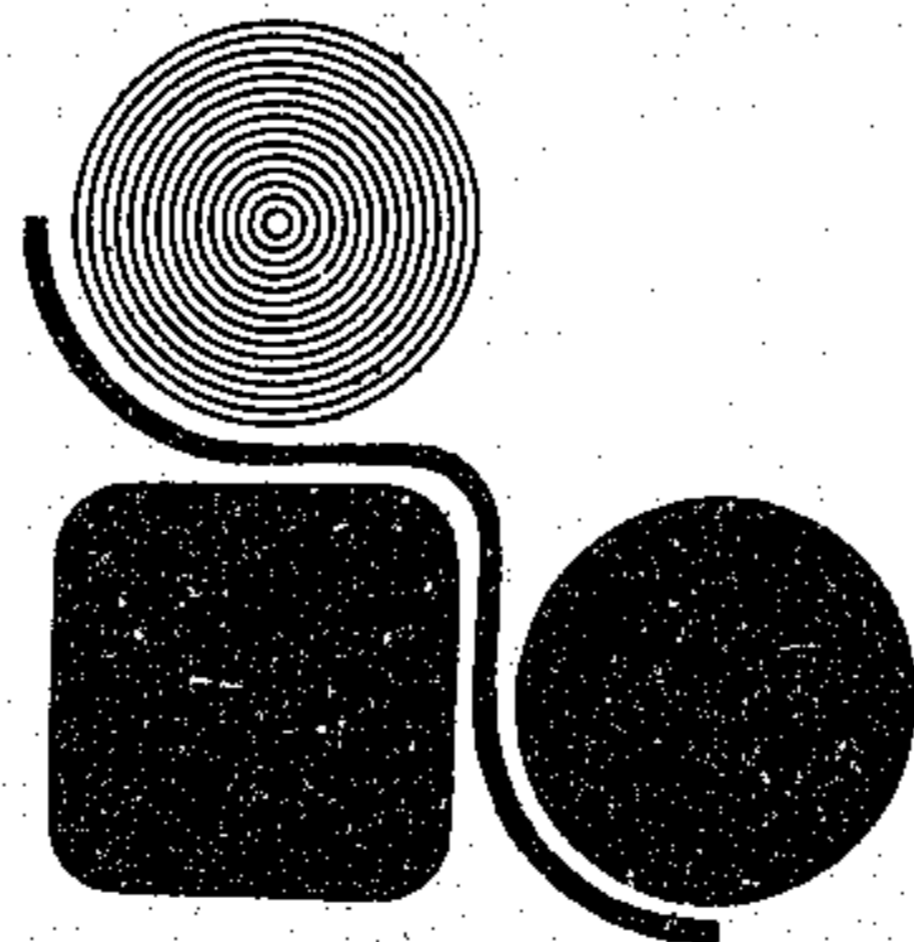
### AVISO DE EDITAL

Da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
 EMBRAPA

### ATAS

De diversas Firmas

1 Caderno  
 32 Páginas



# IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMOS DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

Port. nº 5959 de 21.05.90-CANCELAR, (30) dias de férias a M<sup>te</sup> CUREL DINIZ REZENDE DA SILVA, Ag. de Portaria, lotado na EE Santa Luzia, no per. de 15.03.90 a 13.04.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº 7210 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias dos / servidores desta secretaria, lotados na EE Teodora Bentes, / de acordo com o quadro abaixo.

ADAIR DE MIRANDA PINHO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ALBARENA DO NASCIMENTO RODRIGUES  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 30.07.90

ALDA HALEN MONTEIRO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ANA MARIA SILVA DOS ANJOS  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ANA MIRANDA DOS SANTOS  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

APOLONIA FERREIRA CORREA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

CLEINE DE FRANÇA BANDEIRA  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

CLESONI ROCHA DA SILVA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

GENESIO GOMES DOS SANTOS  
Vigia no per. de 01.07.90 a 30.07.90

LENA SAMPALO ALMEIDA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7212 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias dos / servidores desta secretaria, lotados na EE Teodora Bentes de / acordo com o quadro abaixo.

LANA DE FATIMA DOS SANTOS SERRIÃO  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

LEONITA FERREIRA NASCIMENTO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

LUIZ-CARLOS GOMES DA COSTA  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA ANSELINA CORREA MACHADO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DE JESUS LEMO  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO BARRELO  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA HELENA DA COSTA SILVA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7211 de 21.05.90-CANCELAR, (30) dias de férias a CAR-  
MELO BORA DE CARVALHO MACEDO, Ag. de Portaria, lotado na EE  
Pinto Marques, no per. de 01.07.90 a 30.07.90 referente a  
escala de 1990.

Port. nº 7212 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias dos ser-  
vidores desta secretaria, lotados na ERE Santa Barbara-Ananias  
deusa, de acordo com o quadro abaixo.

ANA DE LIMA COSTA  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ROSILINA DA SILVA SANTOS  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

HELENA SILVA DA LIZ  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARLENE KENTEN ELONIA  
Ag. de Artes Práticas no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ANDRÉ DE SOUZA FREIXOTO  
Vigia no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ODETE DA SILVA ARAUJO  
Professor no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7213 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias dos ser-  
vidores desta secretaria do ano de 1990) lotados na EE Nossa  
Senhora de Fatima I, de acordo com o quadro abaixo.

DEUZILIA DOS SANTOS  
Professor no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ELIETE MARIA DA COSTA MARINHO  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DO CARMO DOS PASSOS PEREIRA  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

CLAUDIA BUKLI BALDANHA DA SILVA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7221 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990,  
dos servidores desta secretaria, lotados na EE Santa Luzia, /  
de acordo com o quadro abaixo.

ANA LUCIA PASSINHO MELO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ZELIA LOPES GOMES  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ANOKIA AZEVEDO COSTA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

REGINA DO SOCORRO BRITO DA SILVA  
Auxiliar de Disciplina no per. de 01.07.90 a 30.07.90

RAIMUNDO LUDIVIGALMEIDA DOS SANTOS  
Vigia no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7211 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990,  
dos servidores desta secretaria, lotados na EE Teodora Bentes  
de acordo com o quadro abaixo.

HELENE DO SOCORRO SARAIVA DA CUNHA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7211  
ELIZABETE SARAIVA ABREU  
Insp. de Alunos no per. de 01.07.90 a 30.07.90

IRVANDA GONÇALVES CORREA  
Insp. de Alunos no per. de 01.07.90 a 30.07.90

IZABEL MARTINS DE FREITAS  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7213 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990,  
dos servidores desta secretaria, lotados na EE Teodora Bentes  
de acordo com o quadro abaixo.

MARIA ODETE DOS SANTOS FERREIRA  
Insp. de Alunos no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MIRIAM ANTONIA DE SOUZA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

HAIR PEREIRA DOS SANTOS  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

HILZA VILHEMA ALVES  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ODETE FRANCA OLIVEIRA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ORLANDINA DUARTE DA SILVA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

RAIMUNDA GOMES DA COSTA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

RISOLETA GOMES VALE  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ROSILDA QUADROS LOUREIRO  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

SHIRLEY DE JESUS EVANGELISTA FRANCA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7180 de 17.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990  
dos servidores desta secretaria lotados na EE Prof.ª. Santana  
MARQUES, de acordo com o quadro abaixo.

ANA SOARES FARIAS  
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

NADIR OLIVEIRA DA SILVA  
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

ERICINA DE SOUZA LEAL  
Supervisor Escolar no per. de 02.07.90 a 15.08.90

HELENA MIRANDA GOMES  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARISE GUIMARÃES DOS SANTOS BASTOS  
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ADISEN FARIAS DE JESUS  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90

DIRCE PESSOA DE OLIVEIRA  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS  
Escr. Datilografista no per. de 02.07.90 a 31.07.90

SELMA MARIA SOUZA PINHEIRO  
Escr. Datilografista no per. de 02.07.90 a 31.07.90

CÉLIA MARIA SARAIVA TAJAJOS  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº 7213 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias dos ser-  
vidores desta secretaria, lotados na EE Pinto Marques, de a-  
cordo com o quadro abaixo.

MARIA DE NAZARÉ BARRELO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DE FATIMA PASCOA VIEGAS  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ROSE MARY LIMA MEIRELES  
Inspetor de Alunos no per. de 01.07.90 a 30.07.90

IRAIDE BOBES DA SILVA FERREZ  
Escr. Datilografista no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7242 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990  
dos servidores desta secretaria lotados na EE Pinto Marques,  
de acordo com o quadro abaixo.

ORIVALDO DA SILVA  
Insp. de Alunos no per. de 01.07.90 a 30.07.90

LEONOR SOUZA DO NASCIMENTO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

JOANA DA SILVA FIGUEIRADO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

TEREZA DE NAZARÉ PASTANA LEITA  
Inspetor de Alunos no per. de 01.07.90 a 30.07.90

IZABEL VIANA DA SILVA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA ODETE MAGNO DA SILVA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ELIETE BARBOSA BATA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

REINALDO PAES DA COSTA  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7214 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990  
dos servidores desta secretaria, lotados na EE Teodora Ben-  
tes, de acordo com o quadro abaixo.

TEREZINHA DE JESUS M. FERREIRA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

VERA LUCIA ALMEIDA MONTEIRO  
Escr. Datilografista no per. de 01.07.90 a 30.07.90

GENEIDE OLIVEIRA DE MELO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

FRANCISCA MARISTELA MOREIRA MATOS  
Professor no per. de 01.07.90 a 14.08.90

Port. nº 7172 de 17.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990  
dos servidores desta secretaria, lotados na ERE Santa Barba-  
ra-Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo.

MARIA DE FATIMA DUARTE  
Professor no per. de 01.07.90 a 14.08.90

CRISTINA DE SOUZA DIAS  
Escr. Datilografista no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DE HELENA SILVA DA LIZ  
Escr. Datilografista no per. de 01.07.90 a 30.07.90

TEREZINHA NOGUEIRA BATISTA  
Escr. Datilografista no per. de 01.07.90 a 30.07.90

FEDERINA DE JESUS ALCANTARADO - Ag. de Portaria

Port. nº 7233 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990,  
dos servidores desta secretaria, lotados na ERE Nossa Senhora  
da paz-Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo.

MARIA LUIZA AZEVEDO BARATA  
Professor no per. de 01.07.90 a 14.08.90

HELOISA HELENA FERNANDES TEIXEIRA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIO DA S GRAÇAS RODRIGUES DE SOUZA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

SUNAMITA DA ROCHA RIBEIRO  
Escr. Datilografista no per. de 01.07.90 a 31.07.90

MERY CHAVES TRINDADE  
Servente no per. de 01.07.90 a 31.07.90

DOMINGAS DAS GRAÇAS SOREIRA RAMOS  
Servente no per. de 01.07.90 a 31.07.90

DORALICE DE SOUZA MARTINS  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

IZABEL OLIVEIRA DE JESUS  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

port. nº 7262 de 29.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990  
dos servidores desta secretaria, lotados na EE Santana Mar-  
ques-Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo.

MARIA DE FATIMA SOUZA FERREIRA  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA HELENA DA SILVA  
Ag. de Artes Práticas no per. de 02.07.90 a 31.07.90

SONIA MARIA SANTOS MARTINS  
Escr. Datilografista no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ANA MARIA ALMEIDA DE MORAES  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ROSANGELA MARIA FERREIRA REBOUCAS  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº 7240 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990  
dos servidores desta secretaria lotados na EE Pinto Marques,  
de acordo com o quadro abaixo.

SANDRA HELENA BRITO XAVIER  
Professor no per. de 01.07.90 a 14.08.90

INALDA ALVES DA SILVA  
Professor no per. de 01.07.90 a 14.08.90

MARIA DO SOCORRO BRAGA SILVA  
Professor no per. de 01.07.90 a 14.08.90

FRANCISCA WILVA ALVARES PIMENTE  
Espec. em Educ. em Extinção no per. de 01.07.90 a 14.08.90

MARLENE DE ALMEIDA CARDOSO  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

UMERLINDA CUNHA DE ALENCAR  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

JUDITH FERREIRA BARBOSA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

RAIMUNDA IRACEMA DOS S. MENEZES  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7436 de 21.05.90- CANCELAR, (120) dias de L/Resposta a  
SONIA MARIA DO AMARAL GONDIHO, professor lotado na EE Prof.ª.  
Santana Marques-Ananindeua, no per. de 13.05.90 a 09.09.90

Port. nº 6618 de 21.05.90-CANCELAR, (120) dias de L/Resposta a  
a MARIA ELIZABETE DE FREITAS CALDAS, Professor, lotado na EE  
Presidente Tancredi de Almeida Neves-Ananindeua, no per. de  
30.03.90 a 27.07.90

Port. nº 7458 de 24.05.90-CANCELAR, (90) dias de L/Resposta a  
MARIA CARVALHO RAMOS ROCHA, professor, lotado na ERE Santa  
Agostinho ref. ao quinq. de 08.05.83 a 07.05.88 no per. de  
01.08.90 a 29.10.90

Port. nº 7461 de 24.05.90-CANCELAR, (90) dias de L/Resposta a  
JUCILINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, professor, lotado  
na ERE Nossa Senhora de Fatima II ref. ao quinq. de 10.01.83 a  
09.03.88, no per. de 01.08.90 a 29.10.90

Port. nº 7462 de 24.05.90-CANCELAR, (180) dias de L/Resposta a  
ALCINEIA MELO COSTA, professor, lotado na EE Rodrigues Pin-  
ge, ref. ao quinq. de 02.04.79 a 01.04.84 no per. de 13.04.90  
a 10.11.90

Port. nº 7463 de 24.05.90-CANCELAR, (90) dias de L/Resposta a  
DEBILIS LUIZA FERREIRA FAIVA, professor, lotado na ERE Santa  
Agostinho ref. ao quinq. de 21.02.85 a 20.02.90 no per. de  
01.11.90 a 29.01.90

Port. nº 7440 de 21.05.90-CANCELAR, (90) dias de L/Resposta a  
SELMA CHAGAS BRITO, professor, lotado na ERE Min Aldeias  
Carneiro-Ananindeua ref. ao quinq. de 23.04.82 a 22.04.87 no  
per. de 09.06.90 a 06.09.90

Port. nº 7441 de 21.05.90-CANCELAR, (90) dias de L/Resposta a  
a MARIA ODINEIA FERREIRA DAS NEVES, professor lotado na EE  
Jornalista Romulo Maiorana-Ananindeua, ref. ao quinq. de  
29.06.84 a 28.06.89 no per. de 01.08.90 a 29.10.90

Port. nº 7241 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990  
dos servidores desta secretaria, lotados na EE Pinto Marques  
de acordo com o quadro abaixo.

JACIRENE MARIA DOS SANTOS MENEZES  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ELISA CRISTINA ELIAS ASSUP  
Escr. Datilografista no per. de 01.07.90 a 30.07.90

SOLANGE DE JESUS DE MENEZES  
Escr. Datilografista no per. de 01.07.90 a 30.07.90

HELENA DANTAS DE SOUZA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MILCAR BARBOSA BARQUES  
Inspetor de Alunos no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARTA DA SILVA PINHEIRO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DO NASCIMENTO SOUZA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

RILDES MARIA NASCIMENTO DIAS  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7226 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990  
dos servidores desta secretaria, lotados na EE Santa Luzia,  
de acordo com o quadro abaixo:

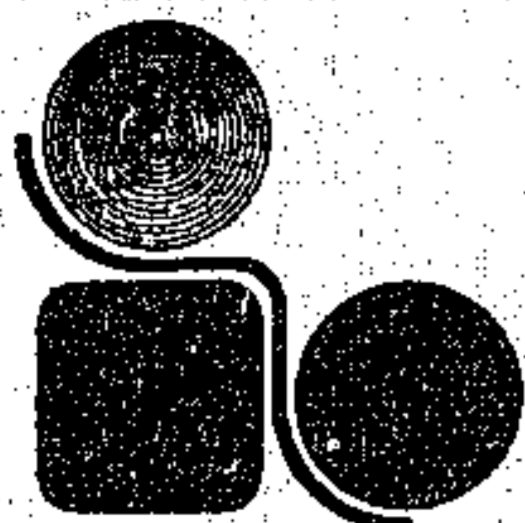
MARIA LINDA VIEIRA DE MELO  
Professor, no período de 01/07/90 a 14/08/90

AURORA MARIA DO AMARAL MENEZES  
Professor, no período de 01/07/90 a 14/08/90

VANDILICE DE SOUSA CORREA  
Escr. Datilog. no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DE LOURDES DANTAS DE ALMEIDA  
Servente no período de 01/07/90 a 30/07/90

FRANCISCA BARROS PACHECO



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888(Geral)
Gabinete do Diretor Presidente . . . . . 226-0078
Diretoria de Administração . . . . . 226-1196
Seção de Informática . . . . . 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Table with 2 columns: Category and Price. Includes rows for Na CAPITAL (Trimestral, Outros Estados e Municípios), Publicações: Página comum, and Preço por página.

PREÇO DO EXEMPLAR . . . . . Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIO OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de
Caderno Especial, elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90
BENEDITA FRANCISCA DA SILVA REIS
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90
MARIA DE JESUS ALMEIDA
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90
Port. n° 7224 de 21.05.90- APROVAR, a escala de férias de
1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Jornalista
Rômulo Maiorana, de acordo com o quadro abaixo:
SONIA MARIA RODRIGUES DA COSTA
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
IRACI SIMÃO MELLUL
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90
JOSE CARLOS MACIEL DE CARVALHO
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
EDNA DO SOCORRO SANTIAGO
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
ROSILETE SACRAMENTO CALDAS
Prof. Colaborador, no período de 01/07/90 a 14/08/90
Port. n° 7223 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de
1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Jornalista
Rômulo Maiorana, de acordo com o quadro abaixo:
CIBELITA SAAVEIRA SILVA
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
CLEMENTINA NASCIMENTO PAIXA
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90
BASTIANA CLEIDE ATAÍDE DA SILVA
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90
ROSA YÁTIA DE PAIVA FRANÇA
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
ROSAURELA MARIA SANTOS FLEIXA
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
ROSILDA PINTO COSTA
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90
ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
SARAH REGINA PIMENTEL DE OLIVEIRA
Escr. Datilograf. no período de 02/07/90 a 31/07/90
Port. n° 5762 de 03.05.90-CONCEDER, (30) dias de Licença Saú-
de a CLEIDE MORAES DO ESPÍRITO SANTOS, Prop. lotada na ERC
Centro Educacional e Tec. Aparecida, no período de 04/04/90
a 03/05/90.
Port. n° 7222 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de ///
1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Jornalista
Rômulo Maiorana, Ananindeua, de acordo com o quadro abai-
xo:
MARIA DE LOURDES LIMA
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
MARIA DO CARMO CARVALHO FERREIRA
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO COSTA DONNANTUNI
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
MARIA ELIJANA CAVALCANTE DE AGUIAR
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
MARIA LÚCIA FARIAS DA ROSA
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90
NATALINA BARATA SILVA
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
NAZARÉ DO SOCORRO MELO DE SOUZA
Agente Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90
NORMA MARCELINO MARQUES DA SILVA
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
Port. n° 7221 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990
dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Jornalista RÔ-
MULO MAIORANA - Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo:
ELISIA FREITAS SILVA
Agente Administrativo, no per. de 02/07/90 a 31/07/90
IVANILZA ALVES AMARAL
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
JOANA FERREIRA TAVARES
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
JOÃO BATISTA DOS SANTOS COIMBRA
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
LINDALVA RODRIGUES PINHEIRO
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
LUCIMAR FERREIRA DE MENEZES
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
MARCILIA ROSÁRIO DE ALMEIDA
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
MARCOS ANTONIO DA SILVA MOREIRA
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
MARIA ANJELICA COSTA DE ARAÚJO
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
Portaria n° 7220 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de
1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Jornalis-
ta Rômulo Maiorana - Ananindeua, de acordo com o quadro abai-
xo:
ADALZIRA NOBRE LIMA
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90
ALDELICE POJO MENDONÇA
Esc. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90
Port. n° 7034 de 16.05.90-APROVAR, a escala de férias de
1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Dom Pedro I, de acordo com o quadro abaixo.
IZABEL LEAL BARBOSA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
ANA MARIALVA DOS SANTOS MORAES
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
LUIZ MENDES LE SOUZA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
REGINALDO LE JESUS CARDOSO PIEDADE
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
RUBENITA DA CONCEIÇÃO D. PACHECO
Ag. administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90
Port. n° 7010 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias
as dos servidores desta secretaria, lotados na EE

DOM PEDRO I, de acordo com o quadro abaixo ref. ao
ano de 1990.
IRINEA CARVALHO BRITO
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90
SILVIA NOGUEIRA LIMA
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90
ANA MARIA COELHO NUNES
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA CELIA FREITAS DE ABREU
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
JACIARA ROSA MORAES
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA JOSÉ DIAS
Ag. de portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA LOURENÇA FERREIRA PINHEIRO
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARILENE FIGUEIREDO
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90
SILVIA DOS SANTOS SILVA
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTAS SANTOS
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
Port. n° 6966 de 15.05.90-CONCEDER, (30) dias de fé-
rias a MARIA DO CEU CARDOSO DE OLIVEIRA, Ag. Admi-
nistrativo no per. de 16.07.90 a 14.08.90 ref. a
a escala de 1990.
Port. n° 7009 de 15.05.90-APROVAR, a escala de féri-
as de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados
na EE Dom Pedro I, de acordo com o quadro abaixo.
EUNICE CALANDRINI DA SILVA
Orient. Educacional no per. de 02.07.90 a 15.08.90
MARIA DE NAZARÉ GONZALES FERREIRA
Superv. Escolar no per. de 02.07.90 a 15.08.90
MARAMAR YONNMA FAIKAS FERREIRA
Professor no per. de 02.07.90 a 31.07.90
Port. n° 7506 de 24.05.90-APROVAR, a escala de fé-
rias dos servidores desta secretaria, lotados na
EE Alm. Guillobel, de acordo com o quadro abaixo,
ref. ao ano de 1990.
TEIEMA BARBOSA DA SILVEIRA
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90
MARIA CELIA DE SOUZA MACHADO
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90
MARIALVA MORAES DA COSTA
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90
SANDRA SUELI DA SILVA SANTOS
Professor no per. de 02.07.90 a 31.07.90
SELMA DA SILVA SANTOS
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90
Port. n° 7507 de 24.05.90-APROVAR a escala de fé-
rias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados
na EE Alm. Guillobel, de acordo com o quadro abai-
xo.
OSVALDINA CORDOVIL SOUZA
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90
IRACI SOUZA DE SENA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA SILVA
Ag. de portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
BENEDITO CHAVES SANTOS
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
VITORIA DA TRINDADE MONTEIRO
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
WALDIR RODRIGUES FERREIRA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
Port. n° 7007 de 15.05.90-APROVAR A ESCALA DE FÉRI-
as dos servidores desta secretaria, ref. ao ano de
1990 de acordo com o quadro abaixo.
RAIMUNDO BENEDITO DOS SANTOS
Vigia no per. de 02.07.90 a 31.07.90
ARLETE DO ROSARIO MESQUITA
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90
Port. n° 7476 de 24.05.90-CONCEDER, (45) dias de fé-
rias a ELSIMAR RODRIGUES CHAVES, Professor, lota-
do na EE Dep. Armando Correa-Ananindeua no per.
de 30.08.90 a 13.10.90
Port. n° 7478 de 24.05.90-CONCEDER, (45) dias de fé-
rias a MARIA AUGUSTA DE ALCANTARA DA COSTA, prof.
lotada na EE Prof. Maria Luiza da Costa Rego, no
per. de 14.09.90 a 28.10.90 ref. a escala de 1990
Port. n° 7479 de 24.05.90-CONCEDER, (45) dias de fé-
rias a EDNA DE SOUZA DA SILVA, Professor, lotado
na EE Acacio Felício Sobral, no per. de 19.08.90
a 02.10.90 ref. a escala de 1990.
Port. n° 7474 de 24.05.90-CONCEDER, (45) dias de fé-
rias a LUCIDEA TRINDADE CAMPOS, Prof. lotada na
EE F. Viva no per. de 31.07.90 a 13.09.90
Port. n° 7477 de 24.05.90-CONCEDER, (45) dias de fé-
rias a ELZA ARAÚJO MIRANDA, professor, lotada na
EE Sub. Of. Edvaldo Brandão de Jesus, no per. de
30.08.90 a 13.10.90 ref. a escala de 1990.
Port. n° 7475 de 24.05.90-CONCEDER, (45) dias de fé-
rias a MARIA DE GRAÇAS DE SOUZA, Professor, lota-
do na ERC Fonte Viva no per. de 31.07.90 a 13.09.
90 ref. a escala de 1990.
Port. n° 7501 de 24.05.90-APROVAR, a escala de fé-
rias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados
na ERC Bento XV, de acordo com o quadro abaixo.
RENILDES MAGALHÃES ALBERTO
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA SILENE DA SILVA ALBUQUERQUE
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
VALDECIRIA GUNHA DIAS
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90
REGINA MARGIA SANTOS LAMBEIRA
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90

REGINA CELIA M. DE OLIVEIRA  
ELIVAL SILVA DO NASCIMENTO  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
MARINA FREITAS COSTA  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
FRANCISCA PINHEIRO DA COSTA  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
MARIA NILZA VEIGA PROGENIO  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
ANTONIO ALVES DA COSTA  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
Port. nº 7502 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotada na ERC Bento XV, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA DO SOCORRO VIEIRA ANDRADE  
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
ANGELICA FERREIRA DA S. FERNANDES  
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
EUNICE NASCIMENTO DE SOUZA  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
DILMA MOREIRA GUNHA  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
CERES SEMIRAMIS MORAES E SILVA  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
JOSÉ MARIA RODRIGUES CARDOSO  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
Port. nº 7500 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotada na ERC Bento XV, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA DE LOURDES DE SIQUEIRA MENDES COSTA  
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90  
CECY UBIRACY MORAES DA VERA CRUZ  
Administ. Escolar no per. de 02.07.90 a 15.08.90  
Port. nº 7496 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, de acordo com o quadro abaixo.  
DAMARES DA SILVA MELO  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
JOSE AMERICO ARAUJO  
Escr. Datilografado no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
Port. nº 7492 de 24.05.90-Aprovar, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotada na EE Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA ESTER FRANCO DE ARAUJO  
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90  
ENEIDE RODRIGUES DAMASCENO  
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90  
CELIA GRACIETE BOTELHO  
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90  
MARLENE RODRIGUES DE SOUZA  
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90  
Port. nº 7494 de 24.05.90-APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA DE NAZARÉ MELO MORAES  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
TEREZINHA DE JESUS CONCEIÇÃO GUNHA  
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
IZABEL MAGALHÃES DE JESUS  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
Port. nº 7493 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, de acordo com o quadro abaixo.  
VERA LÚCIA SILVA DE SOUZA  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
RAIMUNDA DA COSTA MEDEIROS  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
MARILO DA CRUZ SOARES  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
ODILIA MARIA MORENO SANTOS  
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
SELMA MARIA CALDEIRA SILVA  
Servente no per. de 02.07.90 a 30.07.90  
ROSAMIRA DA SILVA SANTOS  
Ag. de A. Práticas no per. de 02.07.90 a 30.07.90  
MARIA LEONILDES ARAUJO DE SOUZA  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
RAIMUNDA SUELI FERREIRA SANTA ROSA  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
GEORGETE DO ESPIRITO SANTO PINTO  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
Port. nº 7492 de 24.05.90-APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, de acordo com o quadro abaixo.  
ONEIR FARIAS MORAES  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
PAULO ROBERTO SILVA SANTOS  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
ANA AUXILIADORA MARTINS SOUZA  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
EREMITA LIMA NASCIMENTO  
Insp. de Aluno no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
JANDIRÁ DOS SANTOS ALMEIDA  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
LUCIA BERNADETE NASCIMENTO DA FONSECA  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
MARIA LUCIA BAIÁ SIMÕES  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
ROSE MARY SOUZA DA SILVA  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
DOMINGAS SINESIA DA COSTA  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Continuação da portaria nº 7220 de 21.05.90  
ALZIRA DOS SANTOS MERCES  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
ANTONIA MARIA PINTO DE SOUZA  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
BENEDITA DE JESUS NEVES DE VILAR  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
DANTAS FERREIRA REBELO  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
DAVINA DE FRANÇA AZEVEDO E SILVA  
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
EDINEIA DE ARAUJO SILVA  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº 7178 de 21.05.90-CONCEDER (45) dias de Férias a CONCEIÇÃO MARIA DE JESUS PONA, Prof. lotada na EE Profª Rosalina A Silva Cruz, no período de 30.07.90 a 12.09.90, ref. a escala de 1990.  
Port. nº 7268 de 29.05.90-CONCEDER (30) dias de Férias a ELIETE DE SOUZA PALHEIRA, Ag. Administrativo, lotada na EE Profª Santana Marques-Ananindeua no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. a escala de 1990.  
Port. nº 7420 de 21.05.90-APROVAR a Escala de férias dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Dr Renausto Amanajas, de acordo com o quadro abaixo.

NOME	CARGO	PERIODO
REULINA TAVARES RIBEIRO	Ag. Administrativo	01.07.90 a 30.07.90
REGINA MARIA DOS SANTOS CUNHA	Ag. de Portaria	01.07.90 a 30.07.90
ZACARIAS JOAQUIM DA COSTA	Ag. de Portarias	01.07.90 a 30.07.90
RAIMUNDA LINHARES DE LIMA	Ag. de Portaria	01.07.90 a 30.07.90
HELENA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Ag. de Portaria	01.07.90 a 30.07.90
RENATO DE OLIVEIRA BORGES	Prof. Colaborador	01.07.90 a 14.08.90

Port. nº 7209 de 21.05.90-APROVAR Férias dos servidores desta Secretaria, lotados na ERC Salesiano do Trabalho, de acordo com o quadro abaixo.

NOME	CARGO	PERIODO
MARIA HELENA BRITO SILVA	Servente ref. I	01.07.90 a 30.07.90
MARIA HELENA BRITO SILVA	Servente ref. I	01.07.90 a 30.07.90
MARIA IACY FREITAS SOUZA	Ag. Administrativo	01.07.90 a 30.07.90
MARIA LICE AMADOR DOS SANTOS	Professor AD-1	01.07.90 a 14.08.90
MARTINHA GONÇALVES	Servente ref. I	01.07.90 a 30.07.90
NILDA FERREIRA DA ROCHA	Ag. de Portaria	01.07.90 a 30.07.90
OMEGA LEA TABOSA SANTOS	Ag. de Portaria	01.07.90 a 30.07.90
ROSANGELA SOEIRO DA COSTA	Servente ref. I	01.07.90 a 30.07.90
TEREZINHA DE JESUS DA S DIAS	Ag. Administrativo	01.07.90 a 30.07.90
VERA DO SOCORRO QUARESMA MAGALHÃES	Servente ref. I	01.07.90 a 30.07.90

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 593/90 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

-CONSIDERANDO a aquisição, pelo Governo do Estado, do prédio e equipamentos onde funcionava a Escola "NOVO MUNDO", entidade, até então, de caráter particular, mantendo com a SEDUC convênio de aquisição de vagas;

R E S O L V E ,

Artigo 1º - Fica criada a Escola Estadual "Profª. LEONOR NOGUEIRA", em prédio recentemente adquirido pela administração estadual no bairro da Marambaia, nesta Capital.

Artigo 2º - A denominação a que se refere o artigo anterior representa uma significativa homenagem à memória da profª Leonor Nogueira, que grandes e relevantes serviços prestou à causa da Educação em Belém

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

Port. nº 7451 de 22.05.90-Retificar na portaria 03593/90 de 02.03.90, o período de 30.03.90 a 27.06.90 para 02.05.90 a 30.07.90 correspondente ao quinquênio 19.09.83 a 18.09.88 do servidor ELIANA NAZARÉ CONTEENTE MAGNO GOMES, professor, lotado na EE Dr. Freitas.

Port. nº 6215 de 22.05.90-Retificar na portaria 001980/90 de 22.01.90, o período de 05.02.90 a 05.05.90 e de 07.05.90 a 04.08.90 para 10.04.90 a 06.10.90, correspondente aos quinquênios de 30.08.79 a 29.08.84 e de 30.08.84 a 29.08.89 do servidor, AMELIA LAGOIA FARIAS, professor, lotado na EE prof. Abelard Leão Conduru.

Port. nº 4268 de 17.05.90-Advertir LEODETE CORREA DE AZEVEDO, Assistente Técnico, lotado na EE Orlando Bitar, por falta de cumprimento do dever no seu local de trabalho.

Port. nº 4269 de 18.05.90-Advertir RAIMUNDO DO VALE LUCAS, professor lotado na EE Orlando Bitar, por falta de cumprimento do dever no seu local de trabalho.

Port. nº 5877 de 18.05.90-Advertir ROSA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, professor lotado na EE Orlando Bitar, por falta de cumprimento do dever no seu local de trabalho.

Port. nº 7417 de 21.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a HERDINAIR MOREIRA DO ESPIRITO SANTO, Ag. Administrativo, lotado na EE Prof. Waldemar Ribeiro, no per. de 15.06.90 a 14.07.90, ref. a escala de 1990.

Port. nº 7219 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE Profª. Anésia, de acordo com o quadro abaixo  
ROSANGELA MARIA CARVALHO SOUZA  
Professor no per. de 19.07.90 a 17.08.90  
RODOLFO ROSA DE OLIVEIRA

Ag. de Portaria no per. de 19.07.90 a 17.08.90  
Port. nº 7174 de 21.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a JOSÉ NEVES DE ASSIS LARANJEIRA, professor lotado na EE Antônio Gondim Lima-Ananindeua, no per. de 02.07.90 a 15.08.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº 7172 de 21.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a SELAIR CHAGAS BRITO, professor, lotado na ERC Min. Alcides Carneiro-Ananindeua no per. de 07.09.90 a 21.10.90 ref. a escala de 1990.

Port. 5376 de 21.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a DULCINEIA BATISTA DOS SANTOS, professor, lotado na EE Poranga Juca no per. de 28.08.90 a 11.11.90.

Port. nº 7132 de 17.05.90-DESIGNAR, DARCY SOUZA MONTE - Sup. Escolar, lotada na Divisão de Avaliação para exercer a função de chefe de seção de Unidade Escolar a partir de 30/04/90.

Port. nº 6901 de 15.05.90-AUTORIZAR, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO - Professora, lotada na EE Benjamin Constant, a participar do curso de Educação Religiosa Licenciatura Curta, pela Universidade Federal, no per. de 02.01.90 a 28.02.90.

Port. nº 6900 de 15.05.90-AUTORIZAR, MARIA LUIZA DA COSTA OLIVEIRA - Professora, lotada na EE Dona de Caxias, a participar do curso de 5ª Etapa do curso de Interiorização, no munic. de Castanhal, no período de 03/01/90 a 01/03/90.

Port. nº 6991 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na ERC Coração de Jesus, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA GRACI RODRIGUES DA GAMA  
Agente Adm. no período de 02/07/90 a 31/07/90.

MARIA ANTONIA DA SILVA  
Inspetor de Alunos, no per. de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES  
Insp. de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90

GUIOMAR LUISA PAULA FERREIRA  
Agente Administrativo no Per. de 02/7/90 a 31/07/90

ENERELY AUXILIADORA MOREIRA LOPES  
Agente Adm. no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA BATISTA  
Datilografado, no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA HELENA PINHEIRO DA SILVA  
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA JOANA GAMA DA SILVA  
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

TANIA MARIA BRAGA LUIZ  
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

Port. nº 7088 de 17 de maio de 1990-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Prof. Renato Conduru, de acordo com o quadro abaixo.

MARIA DO CARMO CUNHA REIS  
Ag. de Artes práticas, no per. de 01/07/90 a 30/07/90.

ALDEMIRA DO SOCORRO CUNHA  
Ag. de Arte Práticas, no per. de 01/07/90 a 30/07/90.

LÚCIA NAZARÉ MONTEIRO DE SOUZA  
Ag. Adm. no período de 01/07/90 a 30/07/90

TEREZINHA DO SOCORRO NEVES FERREIRA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 7829 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Diretoria de Ensino, de acordo com o quadro abaixo:

CARMELIA SOARES DE MATOS  
Administrador Escolar, no período de 02/07/90 a 15/08/90

REJANE VALENTE MELO  
Datilografado, no período de 02/07/90 a 31/07/90

- OSVALDO SOUZA DOS SANTOS  
Agente de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7833 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Walter Bezerra Falcão, Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo:
- RAIMUNDO AMANDIO DA ROSA  
Agente de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
RAIMUNDA BERNADETE CHAVES DE SOUZA  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
TEREZA SILVA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
RAIMUNDA ARIES MACIEL  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA LIGIA DA COSTA SOUSA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
FÁTIMA RAIMUNDA TEIXEIRA MESSIAS  
Professora - período de 02/07/90 a 31/07/90  
LEUNICE FERREIRA PENA  
Ag. Administrativo - período de 02/07/90 a 31/07/90  
CARLOS ALBERTO C RODRIGUES  
Ag. de Portaria - período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7830 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Walter Bezerra Falcão - Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo:
- PERPÉTTUA AQUINO DA SILVA  
Servente - período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA DALVA NASCIMENTO LEAL  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
LOURENÇA DIAS NASCIMENTO  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIZETE FURTADO FIALHO  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7831 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Walter Bezerra Falcão - Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo:
- RAIMUNDA DE NAZARÉ CARVALHO RODRIGUES  
Ag. de Artes Práticas, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
DINAMAR COSTA DE SOUZA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/07/90
- Portaria nº 7832 de 24.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Walter Bezerra Falcão - Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo:
- ELELIAN PAULA DA COSTA MACEDO  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARTH SA CANELAS  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
CELIA REGINA CARDOSO DE ANDRADE  
Agente Administrativo, no período de 02/07/90 a 32/07/90  
ISAIAS SOARES DA SILVA  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
CARMEM LÚCIA SILVA SANTOS  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
IRACEMA ELYS DE OLYS S SOUZA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA DO ROSÁRIO CORDOVIL  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARLY SANTOS DA SILVA  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
GERALDO UBRATAN DE SOUZA  
Vigia, no período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7408 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Luiz Otávio Pereira Ceas, de acordo com o quadro abaixo:
- ANA CÉLIA BITTENCOURT MOTA  
Datilógrafo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ANTONIA LENTHIER FREITAS  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
OLINDA DA SILVA COSTA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
IVETE DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA  
Aux. de Disciplina, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS MORAIS  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA MESQUITA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
OTALINA FONSECA FURTADO  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ROSE MARY DOS SANTOS  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
NELMA NAZARÉ NEVES  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7837 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Yolanda Martins, de acordo com o quadro abaixo:
- MARCELINO PALHETA DE SOUZA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
IRACEMA FRANCO DE SA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
EDILSON DA SILVA ROCHA  
Ag. de Fotografia, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA NAIR DA SILVA GOMES  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
AUGUSTO NOGUEIRA COELHO  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
RAIMUNDA SUELY DO AMARAL BARBOSA  
Assist. Social, no período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7406 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Escola Técnica Estadual do Pará, de acordo com o quadro abaixo:
- CONSUELO PEREIRA WANDERLEY  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90
- EMÍDIO UMBERTO SALLUZZIO  
Prof. Adj. sem Supervisão, período de 02/07/90 a 15/08/90  
ELINE DE NAZARETH DA CAMARA SILVEIRA  
Prof. Colaborador, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
HELOISA CÉLIA FREITAS DE OLIVEIRA  
Prof. Colaborador, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
LUIZA HELENA RODRIGUES LOPES  
Prof. Colaborador, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MIRIAM AUGUSTA DE OLIVEIRA  
Orient. Educacional, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA JOSE RIBAMAR NASCIMENTO  
Orient. Educacional, no período de 02/07/90 a 15/08/90
- Portaria nº 7404 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Escola Técnica Estadual do Pará, de acordo com o quadro abaixo:
- MARIO DE MORAES NAVARRO  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ONEIDE ARGOLLO DA SILVA  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ONELIA DE ARGOLLO SOUZA  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ORLANDINA MARIA BARRETO BARBOSA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
PEDRO CORDEIRO SARAIVA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
PAULO SERGIO REIS DA SILVA  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS  
Bibliotecarista, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
RUTH MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Escr. Datilog, no período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7402 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Escola Técnica Estadual do Pará, de acordo com o quadro abaixo:
- EDILSI CRUZ GLYM  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
EVALDO JOSE PERES PEREIRA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
FRANCISCO DE ALMEIDA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
JOSE MARIA DA COSTA PEREIRA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
JOANA MARIA MONTEIRO HOLANDA DE LIMA  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
JORGE NAZARENO FERREIRA MAIA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
LEONEUSA MONTEIRO DE ARAÚJO  
Secr. Und. de 2º Grau, período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7407 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Escola Técnica Estadual do Pará, de acordo com o quadro abaixo:
- ALBERTINA AMARAL DE SOUZA  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ANGELA MARIA DA CUNHA SOUZA  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ANA LUCIA SILVA DA FONSECA  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ANA MARIA SARMENTO DAS NEVES  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ADALGISA CARDOSO NOGUEIRA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ALMIR CARLOS DUARTE RODRIGUES  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
DULCE OLIVEIRA DE ARAÚJO PEREIRA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
DANIEL ARAÚJO DE ARAÚJO  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
EDMILSON CORREA SIQUEIRA  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7836 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Gabinete do Secretário, de acordo com o quadro abaixo:
- ELISEU TAVARES DIAS  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
GENI DUTRA BARBOSA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
TEREZA CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA  
Prof. Colaborador, no período de 15/07/90 a 28/08/90  
VALDECI FERREIRA GARRIDO  
Prof. Colaborador, no período de 15/07/90 a 28/08/90
- Portaria nº 7834 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Departamento de Administração de Pessoal, de acordo com o quadro abaixo:
- LUCIMAR DA VERA CRUZ BEZERRA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ELZA MARIA PINHEIRO DA COSTA  
Assist. Técn. no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA CANDIDA BARROS BRAGA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
JOANA MACIEL PINHEIRO  
Ag. Administrativo
- Portaria nº 7401 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Controle de Estoque, de acordo com o quadro abaixo:
- RONALDO MELO DA COSTA  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
SILVIO PEREIRA FERREIRA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
IZABEL BARROS BRAGA  
Escrevente Datilógrafo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
JORGE RONALDO RIBEIRO DA SILVA  
Escrevente Datilógrafo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ELVIRA JÁQUES DA COSTA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ANA SELMA CASTANHEIRA GONÇALVES  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
CATHIA HELENA OLIVEIRA AIROSA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90
- Portaria nº 7399 de 23 de Maio de 1990-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Departamento de Administração de Materiais, de acordo com o quadro abaixo:
- DAISY DE NAZARÉ CARNEIRO DA CUNHA  
Escr. Datilógrafo, no período de 09/07/90 a 07/08/90  
SILVANA SUELY FERREIRA GARCIA  
Escr. Datilog, no período de 09/07/90 a 07/08/90  
DARCY LOBO CARDOSO  
Ag. de Portaria, no período de 15/07/90 a 13/08/90  
EULALIA MARIA SANTOS DA SILVA  
Professor - no período de 15/07/90 a 28/08/90  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
Ag. de Portaria, no período de 16/07/90 a 14/08/90  
GILDA MIRANDA NUNES  
Ag. Administrativo, no período de 27/07/90 a 15/08/90  
MARCOS BISMARQUES CARRERA MAIA  
Administrador, no período de 04/07/90 a 02/08/90
- Portaria nº 7400 de 23 de Maio de 1990-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Gabinete do Secretário, de acordo com o quadro abaixo:
- MARIA INES ARAÚJO ARTHUR  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
RUI TUPINAMBAS LOBATO FAVACHO  
Escr. Datilógrafo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
NATALINA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
LUIZ CARLOS RAMOS DA COSTA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
CREUZA FERREIRA LOBO  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
DILMA DE ALBUQUERQUE PINHEIRO  
Assist. Técn. no período de 02/07/90 a 31/07/90  
JAIR GOMES DE ARAÚJO  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7398 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Departamento de Suprimento de Pessoal, de acordo com o quadro abaixo:
- MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ALDSON CANDIDO DE SOUZA ALVES  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA DO CARMO ALVES PAIXÃO  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA JOSEDETT ALMEIDA DE MIRANDA  
Professora, no período de 09/07/90 a 22/08/90  
MARIA JOSEDETT ALMEIDA DE MIRANDA  
Adminst. Escolar, no per. de 09/07/90 a 22/08/90
- Portaria nº 7835 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Diretoria de Recursos Humanos, de acordo com o quadro abaixo:
- CLELIA LUCIA BOTELHO DE MATOS  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
LOURDES MARIA FEITOSA DE CASTRO  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA LAILA DA SILVA MORAES  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
TEREZA CRUZ CHAGAS  
Inspetor de Ensino, no período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7827 de 24.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Cadastro, de acordo com o quadro abaixo:
- CARLOS ALBERTO BOTELHO  
Assist. Técn. no período de 01/06/90 a 30/06/90  
JACIRA SOARES LIMA MORAIS  
Ag. Administrativo, no período de 01/06/90 a 30/06/90  
MARIA DE FÁTIMA MACIEL LOPES  
Ag. Administrativo, no período de 01/06/90 a 30/06/90  
OLINDA NUNES TENÓRIO  
Ag. Administrativo, no período de 18/06/90 a 17/07/90  
SELMA DE NAZARÉ CARNEIRO DOS SANTOS  
Ag. Administrativo, no período de 01/06/90 a 30/06/90
- Portaria nº 7828 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Cadastro, de acordo com o quadro abaixo:
- EULIANA EDNA FEIO  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ELISABETH MARIA FELIX  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA RAIMUNDA QUEIROZ BEZERRA DA SILVA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA DE LOURDES CARDOSO FERREIRA  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA MARCIONILA BARBOSA MONTEIRO  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
EDINALDO DANTAS DE SOUSA  
Escr. Datilog, no período de 09/07/90 a 07/08/90  
MARINA SILVA PANTOJA PEREIRA  
Ag. Administrativo, no período de 09/07/90 a 07/08/90  
MARIA DE JESUS PINTO DA CUNHA  
Ag. Administrativo, no período de 16/07/90 a 14/08/90  
TEREZINHA DE JESUS B DE SOUZA  
Ag. Administrativo, no período de 16/07/90 a 14/08/90
- Portaria nº 7842 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Paes de Carvalho, de acordo com o quadro abaixo:
- MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA ALVES  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA DE NAZARÉ MENDES DA SILVA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA ISABEL SOUZA PINHEIRO  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA JOSÉ SETUBAL DE LIMA  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA SEBASTIANA COSTA PAULA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARLENE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
- OSMARINA PEREIRA CARMO  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90
- Portaria nº 7841 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Paes de Carvalho, de acordo com o quadro abaixo:
- JOÃO BATISTA DA LUZ RAIOL  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA  
Ag. de Eletricidade, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
JOSE RIBAMAR MARTINS  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
JOSE SARMENTO DE ARAÚJO  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
JOVENTINA BARBOSA DE AZEVEDO  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
LUIZ FELIZ RAMOS DA SILVA  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARGARIDA CONCEIÇÃO LIMA LEÃO  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DOS SANTOS  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARIA DAS DORES DINIZ OLIVEIRA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Portaria nº 7839 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Paes de Carvalho, de acordo com o quadro abaixo:

AUGUSTA IRACY DOS SANTOS  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
BEATRIZ MUNIZ GOMES  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
BENEDITA FURTADO DA SILVA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
BERTINO BARBOSA DA LUZ FILHO  
Vigia, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
CELINA MARIA CORREA SERRÃO  
Ag. de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90  
DEUZARINA CARDOSO DE CASTRO  
Secr. Und. de 2º Grau, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
EDNILSON SIMEI MACIEL DE MORAES  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ELIZIA REBELO CUNHA DA COSTA  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
FÁTIMA DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Portaria nº 7838 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Diretoria de Recursos Humanos, de acordo com o quadro abaixo:

CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA  
Escr. Datilog, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
KÁTIA DO SOCORRO MACELO DOS SANTOS  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Portaria nº 7884 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Currículo do 1º Grau, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA LÚCIA CARDOSO BRAGA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA ISOLDA JESUS DE ARAÚJO RODRIGUES  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
WANDA MARIA RABELO DA COSTA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
WANDERILZA BITAR FERREIRA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
ANTONIA MARIA DE FÁTIMA SOARES  
Professora, no período de 11/06/90 a 25/07/90  
CARLOS JORGE PAIXÃO  
Administ. Escolar, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARILENE SANTANA DA SILVA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 7394 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Currículo do 1º Grau, de acordo com o quadro abaixo:

ELZABETH PARENTE SILVA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA MARGARIDA DE LIMA CORDEIRO  
Superv. Escolar, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
SOLANGE BARROS DA SILVA  
Professora Colaborador, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIZETE DE SOUZA KLEINLEIN  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
JOSEFA ANTONIA PIRES DE SOUZA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
ALZENIR PINTO DE OLIVEIRA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA DA GLÓRIA ALEIXO VAZ  
Professora no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 7390 de 23-05-90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Avaliação, de acordo com o quadro abaixo:

DELMA NAZARÉ LUZ PASTANA  
Espec. em Educ. em Extinção, no período de 09/07/90 a 22/08/90  
TEREZINHA RODRIGUES DA ROCHA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA TEURIA BARRETO GOMES  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA MIRACY CORREA SANTOS  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
RITA DE CÁSSIA DA SILVA MARTINS  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARINA LUIZA SOUTO DO NASCIMENTO  
Téc. Assunt. Educ. Lic. no período de 02/07/90 a 31/07/90  
MARILEA DAS GRAÇAS MIRANDA DE ALENCAR  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
ILZA PEREIRA DIAS  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA DIVA DE OLIVEIRA LOPES  
Espec. em Educ. em Extinção, no per. de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 7392 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Currículo do 1º Grau, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA TEONILA ESTUMANO SILVA  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
DARCY SOUZA CONTE  
Sup. Escolar, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
EUFROSINA DA CRUZ BEZERRA  
Sup. Escolar, no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 7385 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Currículo do 1º Grau, de acordo com o quadro abaixo:

ALCIMARY DE MIRANDA MOURA  
Sup. Escolar, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
DJACI COSTA DE SOUZA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
EDILZA DO SOCORRO MELO CORREA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
FLORA CELIA BARBOSA QUEIROZ  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
JARIA BEZERRA DO VALE CALUF  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA BERENICE DIAS DE DIAS  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 7389 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Departamento de Ensino de 1º Grau, de acordo com o quadro abaixo:

OCIREMA CARNEIRO PEREIRA  
Sup. Escolar, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA AUXILIADORA BRITO DE SOUZA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
EMÍLIA MICCIONE TORRES  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA DO SOCORRO MENEZES DE OLIVEIRA

Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
IVONE CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
MARIA LÚCIA DA SILVA MORAES  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 7386 de 23.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Currículo do 1º Grau, de acordo com o quadro abaixo:

HELOISA HELENA DA SILVA MORAES  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
ZILMA DE NAZARÉ MORAES DA SILVA  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ANA MARIA TRINDADE DOS SANTOS  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
ANA CELIA DA SILVA ALBUQUERQUE  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
CARMEM BETHANIA DA COSTA MACIEL  
Professora, no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 7861 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Paulo Maranhão, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA DOROTEA DE JESUS MOURÃO SANTOS  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
IOLANDA GONÇALVES SALES  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
CLEA VASCONCELOS LIMA DA SILVA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
ELY SOUZA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA CÉLIA ABATE DE OLIVEIRA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
FÁTIMA MARIA WERY DOS SANTOS  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
HELOISA DE FÁTIMA DA SILVA NEVES  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90

-Portaria nº 7860 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Programas Educacionais, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA ELETRE PEREIRA DE OLIVEIRA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
SONIA MARIA SANTOS DA SILVA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
JOANA MARIA GUEDES  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DAS GRAÇAS DA ROSA BATISTA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA RODRIGUES  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
TEREZINHA SIRLEY RIBEIRO SOUZA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
NEIDE NASCIMENTO PEREIRA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA ZILDA AZEVEDO DA SILVA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90

-Portaria nº 7855 de 24/05/90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Programas Educacionais, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA TEREZA CAVALCANTE MENDES  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
DONZILIA CARVALHO NOGUEIRA  
Sup. Escolar, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
EUGENIA SOARES DOS SANTOS  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
SUDENIR DOS SANTOS ROCHA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
IRACEMA RIBEIRO DOS SANTOS  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DAS GRAÇAS LISBOA SARAIVA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DAS GRAÇAS DE SENA NEVES  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
LUZIA DE FÁTIMA SOUZA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90

-Portaria nº 7854 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Programas Educacionais, de acordo com o quadro abaixo:

IRENA RAMOS DE AQUINO  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
GLAISE RAIMUNDA CARDOSO CAVALCANTE  
Sup. Escolar, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS REIS  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
IRENE ELIAS RODRIGUES  
Orient. Educacional, no período de 01/07/90 a 14/08/90

-Portaria nº 7849 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Programas Educacionais, de acordo com o quadro abaixo:

ELIANA MARIA REIS E SILVA  
Psicólogo, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
SONIA MARIA LEÃO DOS SANTOS  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
GRACI DUARTE DE SOUZA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA LÚCIA OLIVEIRA DA COSTA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
SIRIA SARQUES RASSY  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
ALDECY FERNANDES DE AGUIAR  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DULCE SILVA DE AQUINO  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90

-Portaria nº 7847 de 24/05/90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Programas Educacionais, de acordo com o quadro abaixo:

ZULEIDE MARIA SOARES FERREIRA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
RITA DE CÁSSIA DO COUTO ABREU  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
SUELI MARIA TRACO PINHO  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
JANAM CACILDA LEAO DA SILVA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
VERA LÚCIA DE LIMA BISCARO  
Prof. Colaborador, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
ZELIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

Prof. Colaborador, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DAS GRAÇAS SEIXAS NUNES  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90

-Portaria nº 7858 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Departamento de Educação Especial, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA DE NAZARÉ GOMES SARAIVA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
-Portaria nº 7853 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Diagnóstico, de acordo com o quadro abaixo:  
FERNANDO PAULO RODRIGUES CECIM  
Odontológico, no período de 01/07/90 a 30/07/90

LÍDIA INES RODRIGUES DE MENDONÇA  
Odontológico, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
MARIA DAS GRAÇAS DOCE DIAS DE FREITAS  
Odontológico, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
ANA LÚCIA BARBOSA DA CUNHA  
Médico, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
WALDEMAR ASSIS RIBEIRO  
Infermeiro, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
PAULA SOUZA DE MENEZES  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DAS GRAÇAS ALVES LIMA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
NULCIA ODALEA AZEVEDO  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90

-Portaria nº 7851 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Diagnóstico, de acordo com o quadro abaixo:

MARILEIA DE FÁTIMA LUIZA RAMOS  
Agente Adm. no período de 01/07/90 a 30/07/90  
MARILEIA DE JESUS ARAÚJO MONTEIRO  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DE NAZARÉ FERREIRA SOARES  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
DAGMAR PONSECA BARROS  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
LAURA FIRMINA DA SILVA  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
WALDENOR JOHNE DE OLIVEIRA  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Portaria nº 7859 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Programas Educacionais, de acordo com o quadro abaixo:

NOELINI NAZARÉ RAMOS DE SOUZA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA COSTA FERREIRA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MERIAN DE FRANCA CUNHA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS  
Psicólogo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria nº 7852 de 24.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Diagnóstico, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA ONETE OLIVEIRA SENA  
Professora, no período de 01/08/90 a 14/09/90  
SIMONE ALDENORA DOS ANJOS COSTA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
MARIA DE LOURDES ESCORCIO BARBOSA  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
ARMANDO DE MOURA BRITO  
Médico, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
ELIZABETH LEONOR MARTINS DE CASTRO MOURA  
Médico, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
ALFREDO CESAR PAES BARRETO  
Médico, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
CLEBERT BRAGA DA SILVA  
Médico, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
JOSÉ LEITE DOS SANTOS  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
CICERO FESSOA DO NASCIMENTO  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
DIRCINA DOS SANTOS ALVES  
Ag. de Artes Práticas, no período de 01/07/90 a 30/07/90.

-Portaria nº 5568 de 27.04.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na REC Lar de Maria, de acordo com o quadro abaixo:

ROSANA MARIA OLIVEIRA GEMACHE  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
RAIMUNDA CUNHA DE CARVALHO  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
JANETE MARIA CORREA  
Escr. Datilog. no período de 01/07/90 a 30/07/90  
DOMINGAS CARMEN LÚCIA PANTOJA DA GAMA  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
MARIA DO SOCORRO ALENCAR  
Escr. Datilog. no período de 01/07/90 a 30/07/90  
ANTONIA SARMENTO PEREIRA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
ANA LÚCIA OLIVEIRA SOUZA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
BENEDITA FERREIRA LOBATO  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
EUTÍQUIO SILVA OLIVEIRA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
IRENE CAVALCANTE DE AGUIAR  
Ag. de Portaria no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria nº 7160 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Jaderlân dia, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA ZULEIDE RODRIGUES DA SILVA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
MERIANE SILVA DE SOUZA  
Escr. Datilog. no período de 01/07/90 a 30/07/90

ODINEIA RIBEIRO DA SILVA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

OSMAR NUNES FERREIRA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

REGINA SOUZA DA SILVA  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

RITA SOUZA DA COSTA MACKEDO  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

RITALLA SAMPALHO SILVA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ROZA MARIA OLIVEIRA BRASIL  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

SEVERINA SILVA DA PAZ  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

SORAYA DE FÁTIMA LORATO MACHADO  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria nº 7161 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Jaderlândia, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA AUGUSTA RODRIGUES  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE OLIVEIRA  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA FARIAS  
Ag. de Artes Práticas, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DE NAZARÉ AMARAL  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DE NAZARÉ COSTA DA SILVA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DE NAZARÉ FERREIRA PEDROSSO  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DE NAZARÉ VIEIRA PINTO  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA YOLANDA SANTOS SOUZA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA LÚCIA MORAIS FARIAS  
Ag. de Artes Práticas

-Portaria nº 7162 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Jaderlândia, de acordo com o quadro abaixo:

ALDILMA DE OLIVEIRA MENDES  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

BENEDITA BAIOSA DA SILVA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

CARMELITE ALVES DE LIMA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ELCIONILDE MARIA FERNANDES  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

EMILIA BATA DA LUZ  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ELIZALBERTA RODRIGUES DUMMO  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ESTELINA ALVES DE SOUZA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ETHELVINA SOUZA DA SILVA PANTOJA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ISABEL CIRINO DA COSTA  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

JOSEFA DA LUZ VASQUES  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria nº 7159 de 18.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a MIRACI FERREIRA GALVÃO, lotada na EE Laderlândia, no período de 01/07/90 a 14/08/90, referente a escala de 1990.

-Portaria nº 7341 de 22.05.90-APROVAR, escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Maria Antonieta Serra Freire, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BASTOS  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DAS GRAÇAS BRAGA LIMA  
Professor, no período de 01/07/90 a 14/08/90

MARIA DE JESUS DA SILVA RODRIGUES  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DE LOURDES R C NEVES  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DE NAZARÉ PROTÁSIO HERNANDES  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO MENEZES  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA IRENE DA COSTA SARRAF  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA LÚCIA DOS SANTOS  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA ODETE OLIVEIRA ROÇA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA ZULEIDE DE SOARES PALHA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria nº 7340 de 22.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Maria Antonieta Serra Freire, de acordo com o quadro abaixo:

JULIANA MAGALHÃES DE SOUZA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

JUVENAL FIGUEIREDO NUNES  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

LINDALVA OLIVEIRA DO ROSÁRIO  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

LINDALVA SILVA DE OLIVEIRA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

LISBETE MAGALHÃES LEAL  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

INGLIANO GOMES DOS SANTOS  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

LUCIVALDO FERNANDES M RIBEIRO

Prof. Assist. no período de 01/07/90 a 14/08/90

MANOEL FERNANDES NUNES DA ROCHA  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA APARECIDA MORAIS DE LIMA  
Ag. de Artes Práticas, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA CÉLIA COSTA DA ROSA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria nº 7339 de 22.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Maria Antonieta Serra Freire, de acordo com o quadro abaixo:

CRISTINA SANTANA DOS SANTOS  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

DEBISE CORREIA SOARES DA MOTA  
Prof. Colaborador, no período de 01/07/90 a 14/08/90

ELISA DIAS MONTEIRO  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

EREMITA PINTO DA CONCEIÇÃO  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

FRANCISCO NUNATO DE ALMEIDA LIMA  
Vigia, no período de 01/07/90 a 30/07/90

GLÓRIA DA SILVA FREITAS  
Ag. Administração, no período de 01/07/90 a 30/07/90

IONEIDE BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

JAIMES DA COSTA PANTOJA  
Professor, no período de 01/07/90 a 14/08/90

JOSÉ BEZERRA DE MELO  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA  
Escr. Datilog., no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria nº 7338 de 22.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Maria Antonieta Serra Freire, de acordo com o quadro abaixo:

ALDA NAZARÉ FARIAS DE SOUZA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ANA DO SOCORRO CALDAS DE SOUZA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ANA MARIA LOBO DE QUEIROZ  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ANTONIO CARLOS DE FREITAS GOMES  
Vigia, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ANTONIO FERNANDES DE ASSUNÇÃO  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

BELEMIRA AMORIM DA SILVA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

CLAUDISTE MARIA FERREIRA DA SILVA  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

CARLOS RIBEIRO BENTENOURT  
Ag. Operações Gráficas, no período de 01/07/90 a 30/07/90

CLAUDIONOR MORAES DOS SANTOS  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

OLEICOR MARIA BRITO PINHEIRO  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria nº 7163 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE José Marcelino de Oliveira - Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo:

Francisca Gomes de Lima Bandeira  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

FRANCISCA FABIANA LEAL DE AZEVEDO  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA NUNES DE OLIVEIRA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA LÚCIA DA SILVA NERI  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

AMÉLIA ALMEIDA DIAS BENTES  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DE NAZARÉ CARRERA DA COSTA  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

OSVALDINA SALDANHA RODRIGUES  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DE NAZARÉ SOUZA BRAZ  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

LINDALVA MENEZES BARROS  
Professora, no período de 01/07/90 a 14/08/90

DILARA MARIA TEIXEIRA DA LUZ  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria nº 7158 de 18.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a MARIA LEMILCE DOS SANTOS ARAÚJO - Professora, lotada na EE José Marcelino de Oliveira, Ananindeua, no período de 01/07/90 a 14/08/90, referente a escala de 1990.

-Portaria nº 7164 de 18.05.90-APROVAR, escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE José Marcelino de Oliveira - Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo:

ULDA DA CUNHA CARDOSO  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

RUTE DOS SANTOS LIRA  
Professor, no período de 01/07/90 a 14/08/90

EDINA LUZ DA SILVA  
Agente de Artes Práticas, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ELOIZA DO SOCORRO LUZ DA SILVA  
Escr. Datilog., no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DE FÁTIMA CALDAS DA SILVA  
Escr. Datilógrafo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA EDITE DE SOUZA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA ROSA GASPAR DA CONCEIÇÃO  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PESSOA  
Prof. Colaborador, no período de 01/07/90 a 14/08/90

ESTELITA FERREIRA MONTEIRO  
Escr. Datilog., no período de 01/07/90 a 30/07/90

IRENE NAZARÉ CARMOVA  
Prof. Colaborador, no período de 01/07/90 a 14/08/90

-Portaria nº 7342 de 22.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Maria Antonieta Serra Freire, de acordo com o quadro abaixo:

MÁRIO JORGE BARROS DA SILVA  
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

NESTOR GOMES DOS SANTOS  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

NILSON HUBEM DOS SANTOS  
Servente, 01/07/90 a 30/07/90

OLÍVIA MOURA DA SILVA  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ORLANDO ARAÚJO DE SOUZA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

PAULA NEUMARINA VIEIRA DA CUNHA  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

PEDRO LUIZ DOS SANTOS NUNES  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

RAIMUNDA NADIR DO ROSÁRIO VALE  
Agente Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

RAIMUNDO MANOEL DA TRINDADE  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria nº 7343 de 22.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Maria Antonieta Serra Freire, de acordo com o quadro abaixo:

ROSA HELENA SIQUEIRA VASCONCELOS  
Escr. Datilog. no período de 01/07/90 a 30/07/90

ROSA SEBASTIANA ALMEIDA DOS SANTOS  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ROSEMIRA VULÇÃO RIBEIRO  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ROSILENE DAS GRAÇAS SAMENTO DE OLIVEIRA  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

RUTH LIRA DA SILVA  
Ag. de Artes Práticas, no período de 01/07/90 a 30/07/90

SANDRA SUELI DE JESUS CONCEIÇÃO  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

STELA MARIA BASTOS SILVA  
Professor, no período de 01/07/90 a 14/08/90

TEREZINHA DE LIMA FERREIRA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

WALDENIRO DIAS DA SILVA  
Professor, no período de 01/07/90 a 14/07/90

WANDA MARIA LOPES MESQUITA  
Professor, no período de 01/07/90 a 14/08/90

-Portaria nº 7887 de 28.05.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a ANA SUELI DA COSTA CHAGAS - Professora, lotada na EE Luis Nunes Direito - Ananindeua, no período de 01/05/90 a 29/07/90, referente ao quinq. de 01/04/85 a 31/03/90.

-Portaria nº 7885 de 28.05.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a MARIA LINDALVA GOUVEA FERREIRA, Agente de Artes Práticas, lotada na EE Vereador Gonzalo Duarte, no período de 01/08/90 a 29/10/90, referente ao quinq. de 11/03/85 a 10/03/90.

-Portaria nº 7932 de 29.05.90-CONCEDER, (120) dias de Licença Especial a MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Servente, lotada na EE Vereador Gonzalo Duarte, no período de 11/04/90 a 08/08/90.

-Portaria nº 7884 de 28.05.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a NEUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO - Inspetor de Alunos, lotada na EE Jarbas Passarinho, no período de 05/06/90 a 02/09/90, referente ao quinq. de 19/02/85 a 18/02/90.

-Portaria nº 7874 de 28.05.90-RETIIFICAÇÃO na Portaria 0149/90 de 03/01/90 o período de 01/04/90 a 29/06/90 para 02/05/90 a 30/07/90 correspondente ao quinq. de 10/09/79 a 09/09/84 de LEONARDES CORDEIRO BARBOSA - Professor, lotado na EE Justo Chermont.

-Portaria nº 7523 de 25.05.90-Rectificar na Portaria nº 1890/90 de 23.01.90, o período de 02.05.90 a 30.07.90 para 01/12/82 a 27/01/87 de GECILENE ARAÚJO DA SILVA - Professora lotada na EE Prof. Maria Luiza Vella Alves.

-Portaria nº 7883 de 28.05.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a MARIA DE LOURDES Nascimento Viana, Bibliotecarista, lotada na EE Profa. Hilda Vieira, no período de 01/07/90 a 28/09/90, referente ao quinq. de 25/02/80 a 24/02/85.

-Portaria nº 7882 de 28.05.90-CONCEDER, (180) dias de Licença Especial a MARIA HELMA DO TEIXEIRA SANTOS - Professora, lotada na EE Profa. Luci Correa de Araújo, no período de 01/08/90 a 29/10/90, referente ao quinq. de 11/10/78 a 10/10/83.

-Portaria nº 7879 de 28.05.90-CONCEDER, (120) dias de Licença Especial a ROSINEIDE MORAIS LIMA, Agente Administrativo, lotada na EE Profa. MARIA LUIZA DA COSTA REGO, no período de 24/04/90 a 21/08/90.

-Portaria nº 7886 de 28.05.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a JOSÉ PINHEIRO DS COSTA, lotada na EE Profa. Hilda Vieira, no período de 01/08/90 a 29/10/90, referente ao quinq. de 16/11/84 a 15/11/89.

-Portaria nº 7206 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Prof. Waldemar Ribeiro, de acordo com o quadro abaixo:

RUTH DO NASCIMENTO BORGES, professor, no período de 01/07/90 a 14/08/90.

SHEILA MARIA MESQUITA DA COSTA - Agente Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90.

MARIA DO CARMO PINHEIRO HANRELL - Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90.

GLAIZETE DELMA DE PAIVA BOTELHO  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

DORACI MARIA LOPES DA SILVA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DE LOURDES VASCONCELOS  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90

ROSE MARIA NUNES BARBOSA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
GEBULIO DE LIRA CARDOSO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA GENU DE SOUZA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
-Port. nº7207 de 21.05.90-Aprovar, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Profª. Waldemar Ribeiro, de acordo com o quadro abaixo.  
ELIZABETTE PINTO DE ARAUJO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DE LOURDES RODRIGUES CARREIRA  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DA SILVA RIBEIRO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DA CONCEIÇÃO G. DOS SANTOS  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
ORLANDINO DE SOUZA COSTA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SALVADOR  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
-Port. nº7205 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Profª. Palmira Carvalho, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA  
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA JOSÉ CAMPOS DE MORAES  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIYALDA MARQUES LOPES  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
JULIENEIRA MIRANDA SAMPAIO  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
GEMILIA PANTOJA PEÑA  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
Servente no per. de 08.07.90 a 30.07.90  
IZABRA LUCIA DA SILVA BARBOSA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
PAULO SERGIO DA SILVA COSTA  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
EREMITA DIAS FAYAL  
Professor no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
-Port. nº7196 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Virginia Alves da Cunha, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIUZA FERREIRA DA PAIXÃO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA PASCOA CAMPOS ARAUJO DAIDES -  
Insp. de Alunos no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS  
Professor no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
ONESIMA DOS SANTOS SOUZA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO SEIRA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
-Port. nº7195 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Virginia Alves da Cunha, de acordo com o quadro abaixo.  
ANDRE DAS NEVES RIBEIRO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
CLEONICE VALDEZ VIEIRA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
Auxiliar de Disciplina no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
CARMEN SILVIA PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Escr. Datilog. no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
FRANCISCA SILENE COELHO DE COSTA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA ANITA PINHEIRO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DO SOCORRO MARIANO SILVA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA LIDIA DA COSTA ARIJAL  
Inspetor de Alunos no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
-Port. nº7190 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Profª. Jesus Barros Pereira, de acordo com o quadro abaixo.  
GEMUDA DE OLIVEIRA NUNES  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
CERZIELITA DA SILVA NASCIMENTO  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
SULCINEIA DE OLIVEIRA FORTUNATO  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
ELIZABETE SOUZA COREIA  
Escr. Datilog. no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
ANGRACIA LINA DO ROSÁRIO SÉRGIO  
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
FRANCISCO TEIXEIRA LOUREIRO  
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
HELOISA NAZARÉ DE ALMEIDA  
Escr. Datilog. no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
IVAN ROBERTO COSTA SANTOS  
Escr. Datilografo no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
-Port. nº7192 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE Profª. Acy de Jesus Barros Pereira, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SILVA RODRIGUES  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DE NAZARÉ SOBRINHO DOS SANTOS  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA FATIMA DA SILVA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO LAVAREDA

Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA JOSÉ LIMA MOREIRA  
Escr. Datilografo no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA RITA MORAES SANTOS  
Ag. de Portaria no per. de 08.07.90 a 30.07.90  
MARIWELIA JALES RODRIGUES  
Professor no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
-Port. nº7193 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Profª. Acy de Jesus Barros Pereira, de acordo com o quadro abaixo.  
NERI SILVA DOS SANTOS  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
NILEIA PEREIRA DOS SANTOS  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
NILSON GONÇALVES DE CARVALHO FILHO  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
ODINEIA RODRIGUES PALHEIRA  
Escr. Datilografo no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
ONEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
RAIMUNDA FRANÇA SILVA DE SOUZA  
Ag. Administrativo no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
RAIMUNDA NEVES RODRIGUES  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
RISOLEIDE PINHEIRO SOARES  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
-Port. nº7194 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Profª. Acy de Jesus Barros, de acordo com o quadro abaixo.  
ROSALINA MORAES FERREIRA  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
SALETE DO SOCORRO MORAES FERREIRA  
Escr. Datilografo no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
TEREZINHA PINHEIRO DE NAZARÉ  
Ag. de Portaria no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
ZAIRA AUGUSTA DE MIRANDA E SILVA  
Inspetor de Alunos no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
-Port. nº7197 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE Maria Encarnação de Araújo, de acordo com o quadro abaixo.  
BENEDITA CALISTRA MATA  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
EDILENEZA DOS PASSOS MEVY  
Ag. de Artes Praticas no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
EDILSON GARCIA FAVACHO  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
HELI DE SOUZA SANTOS  
Escr. Datilografo no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
LUIZA IRACI MELO DOS SANTOS  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
MARIA DA CONSOLAÇÃO MOREIRA CARNEIRO  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SARAIVA  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
MARIA DE NAZARÉ MATOS OLIVEIRA  
Inspetor de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
-Port. nº7198 de 18.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Maria Encarnação de Araújo-Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA JOSÉ CUNHA DOS SANTOS  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
MARIA NATALINA FREITAS DOS SANTOS  
Professor no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
MARIA TEREZA DOS SANTOS  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
MIGUELINA BORGES DA COSTA  
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
MARIA SUELI REIS SOUZA  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
OLÁIA MARINHO DOS SANTOS  
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90  
PORTIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA  
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90  
ROSANA ALMEIDA FERREIRA  
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90  
-Port. nº7176 de 21.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a MARIA DA CONCEIÇÃO VITAL PINHEIRO, professor, lotado na EE Monsenhor Assavedo, no per. de 01.06.90 a 30.06.90 ref. a escala de 1990.  
-Port. nº7216 de 21.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE São José, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA DE NAZARÉ ROCHA DE SOUZA  
Professor no per. de 01.07.90 a 14.07.90  
SELMA MARIA BARBOSA LEITE  
Professor no per. de 01.07.90 a 14.08.90  
MARIA DO SOCORRO LARANJEIRA DA SILVA  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
EDITH DE OLIVEIRA NETO  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DE SOUZA LEAL  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
MARIA ALEXANDRINA DE JESUS AZEVEDO  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
TEREZINHA DE JESUS COSTA ASSIS  
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90  
-Port. nº8149 de 31.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA, Prof. Ad-2, na EE Centro Educacional, no Mun. de Abaetetuba, no quinquênio de 23.05.74 a 22.05.84, no período de 01.09.90 a 29.11.90.  
-Port. nº8447 de 04.06.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA JOSÉ PEREIRA FEITOSA, Escr. Datilog. III, na EE Profª. Nazara Barbosa Cardoso, no Mun. de Castanhal, no quinquênio de 24.04.85 a 23.04.90, no período de 01.08.90 a 29.10.90.  
-Port. nº8443 de 04.06.90 Conceder (180) dias de licença especial a MARIA APARECIDA SOUZA RODRIGUES, Prof. AD-1, na EE Profª. Nazara Barbosa Cardoso, no Mun. de Castanhal, nos períodos de 01.03.79 a 28.02.84, 01.03.84 a 28.02.89, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.  
-Port. nº8458 de 04.06.90 Conceder (180) dias de licença especial a MARIA JOSÉ PEREIRA FEITOSA, Serv. Ref. I, na EE Waldemar Maués, no Mun. de Santarém, nos quinquênios de 02.04.79 a 01.04.84, 02.04.84 a 01.04.89, nos períodos de 01.02.91 a 01.05.91, 02.05.91 a 30.07.91.  
-Port. nº8450 de 04.06.90 Conceder (180) dias de licença especial a ALMIR LUIZ DO CARMO NEVES, Prof. AD-4, na EE Rodrigues dos Santos, no Mun. de Santarém, nos quinquênios de 24.05.76 a 23.05.81, 24.05.81 a 23.05.86 nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.  
-Port. nº8446 de 04.06.90 Conceder (180) dias de licença especial a CONCEIÇÃO LIMA CUNHA, Prof. Assistente PA-4, na EE Lameira Bittencourt, no Mun. de Castanhal, no quinquênios de 26.10.79 a 25.10.84, 26.10.84 a 25.10.89, nos períodos de 01.09.90 a 29.11.90, 30.11.90 a 27.02.91.  
-Port. nº8444 de 04.06.90 Conceder (180) dias de licença especial a MARIA APARECIDA SOUZA RODRIGUES, Prof. AD-1, na EE Felipe Patroni, no Mun. de Óbidos, nos quinquênios de 07.07.78 a 06.07.83, 07.07.83 a 06.07.88, no períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91

Departamento de Pessoal, 15.06.90  
ALDA MARZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do Departamento de Pessoal SEDUC.  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS  
LIC. ESPECIAL

-Port. nº7944 de 29.05.90 Conceder (180) dias de licença especial a CELIA FRANÇA LOPES DA SILVA, Ag. adminiat. na EE Gasparino Batista da Silva Sede, no Mun. de Soure, nos quinquênios de 15.03.71 a 14.03.76, 15.03.76 a 14.03.81, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.  
-Port. nº8040 de 30.05.90 Conceder (180) dias de licença especial a BENEDITA RIBEIRO, Ag. de portaria, na EE de Santa Maria, no Mun. de Cametá, nos quinquênios de 28.05.79 a 27.05.84, 28.05.84 a 27.05.89, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90 a 30.10.90 a 27.01.91.  
-Port. nº8041 de 30.05.90 Conceder (180) dias de licença especial a ESMERALDA GAMA NETRELES, Prof. AD-1, na EE Maria de Nazaré Peres, no Mun. de Cametá, nos quinquênios de 04.03.79 a 03.03.84, 04.03.84 a 03.03.89, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.  
-Port. nº8042 de 30.05.90 Conceder (180) dias de licença especial a TEREZA MARTINS MOCBEL, Prof. AD-2, na EE Gal Osorio, no Mun. de Cametá, nos quinquênios de 01.04.80 a 31.03.85, 01.04.85 a 31.03.90, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.  
-Port. nº8044 de 30.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a ANA JOVELINA MENDES GONÇALVES, Ag. de portaria, na EE Enequina Sampaio Melo, no Mun. de Igarapé Miri, no quinquênio de 01.03.83 a 28.02.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.  
-Port. nº8045 de 30.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MANOEL SANTOS FERREIRA, Serv. Ref. I, na EE São Francisco Xavier, no Mun. de Abaetetuba, no quinquênio de 27.04.84 a 26.04.89, no período de 01.9.90 a 29.11.90.  
-Port. nº8036 de 30.05.90 Conceder (180) dias de licença especial a MARIZA CRISOSTOMO DO NASCIMENTO, Prof. Assistente PA-8, na EE Raulino Da O Pinto Sede, no Mun. de Bom Jesus do Tocantins, nos quinquênios de 22.08.77 a 21.08.82, 22.08.82 a 21.08.87, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.  
-Port. nº8037 de 30.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a DELMA MARIA NOGUEIRA RODRIGUES, Agente Administrativo, na EE Prof. Leonidas Monte, no Mun. de Abaetetuba, no quinquênio de 13.04.83 a 12.04.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.  
-Port. nº8038 de 30.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a ANA RAIMUNDA WERNECK DE SOUZA, Inspet. de alunos, na EE Manoel Antonio de Castro Sede VINC, no Mun. de Igarapé Miri, no quinquênio de 12.07.83 a 11.07.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.  
-Port. nº8039 de 30.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a RAIMUNDA DOS ANJOS DE FREITAS, Ag. de portaria, na EE Manoel Antonio de Castro Sede VINC, no Mun. de Igarapé Miri, no quinquênio de 30.03.81 a 29.03.86, no período de 01.08.90 a 29.10.90.  
-Port. nº7080 de 17.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a LUCIA DA SILVA LOPES, Prof. Assistente PA-4, na EE Elias Negrão, no Mun. de Marapanim, no quinquênio de 19.09.84 a 18.09.89, no período de 01.8.90 a 29.10.90.  
-Port. nº7079 de 17.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA, Serv. Ref. I na EE De José Maria do Vale, no Mun. de Marapanim, no quinquênio de 18.09.84 a 17.09.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.  
-Port. nº7078 de 17.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a FENEDITO GOMES SANTIAGO DA SILVA, Ag. Administrativo, na EE De Salvador Tracaiolli, no Mun. de Castanhal, no quinquênio de 01.04.83 a 31.05.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.  
-Port. nº7077 de 17.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a HORIZONER SOUZA DA CUNHA OLIVEIRA, Ag. Administrativo, na EE Nossa Senhora da Saúde, no Mun. de Juruti, no quinquênio de 01.03.82 a 28.02.87, no período de 01.08.90 a 29.10.90.  
-Port. nº7075 de 17.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MANOEL GOMES DA SILVA, Ag. de portaria na EE Inglês de Souza, no Mun. de Óbidos, no quinquênio de 12.04.83 a 11.04.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.  
-Port. nº7083 de 17.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a FONSECA SILVA COSTA, Ag. de portaria, na EE Prof. Maria dos Santos Amaral, no Mun. de Castanhal, no quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.



- Port.nº8462 de 04.06.90 Conceder(90) dias de licença especial a RAIMUNDA MOTA DA LUZ, Ag. de portaria, na EE Gov Eurico Vals Sede, no Mun. de Uruçupis, no quinquênio de 29.06.83 a 28.06.88, no período de 01.10.90 a 29.12.90.

- Port.nº8463 de 04.06.90 Conceder(90) dias de licença especial a ALENDORA SALES COUTINHO DA SILVA, Professor AD-2, na EE Dr Gama Malcher, no Mun. de Monte Alegre, no quinquênio de 17.08.84 a 16.08.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº8464 de 04.06.90 Conceder(90) dias de licença especial a ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO, Vigia Ref. I, na EE Remigio Fernandes Sede Vinc, no Mun. de Marapanim, no quinquênio de 07.02.80 a 06.02.85, no período de 15.06.90 a 12.09.90.

- Port.nº8468 de 04.06.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA DE LOURDES SERRÃO SILVA, Servente Ref. I, na EE Darcy Vargas, no Mun. de Santarém, no quinquênio de 13.04.81 a 12.04.86, no período de 17.04.90 a 15.07.90.

- Port.nº8473 de 04.06.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA EUNICE DE SOUZA MAIA, Prof. AD-3, na EE Severino Benedito de Souza, no Mun. de Santa Maria do Pará, no quinquênio de 01.08.84 a 31.07.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº8441 de 04.06.90 Conceder(90) dias de licença especial a ELDOLICE LEAL TEIXEIRA, Prof. Assistente PA-A, na EE Maria Hyluiga Pinto Ferreira, no Município de Curuçá, no quinquênio de 18.04.85 a 17.4.90 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº8629 de 14.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a INOCENCIA LOPES CABRAL, Serv. Ref. I, na EE Dep Raimundo Ribeiro de Souza Sede, no Mun. de Tucuruí, no quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7082 de 17.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a LUIZA RIBEIRO SILVESTRE, Ag. de portaria, na EE Prof. Maria Pia Santos Amaral, no Mun. de Castanhal, no quinquênio de 08.06.83 a 07.06.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7081 de 17.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a KATIA MARIA BEZERRA CAVALCANTE, Escrivente Datilogr. Ref. III, na EE Severino Benedito de Souza, no Mun. de Santa Maria do Pará, no quinquênio de 14.05.82 a 13.05.87, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº8472 de 04.06.90 Conceder(90) dias de licença especial a RAIMUNDA COSTA ALVES, Prof. AD-1, na EE Francisco de Sales Neves, no Mun. de Marapanim, no quinquênio de 27.04.78 a 26.04.83, no período de 01.11.89 a 29.01.90.

- Port.nº7903 de 28.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a FRANCISCA LEITE ALENCAR, Prof. AD-2, na URE 6 Unidade, no Mun. de Tomá Açu, no quinquênio de 15.06.82 a 14.06.87, no período de 01.04.90 a 29.06.90.

- Port.nº7902 de 28.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA SANTANA SOARES DE SOUSA, Prof. AD-1, na EE Emanuel Salgado Vieira Sede Vinc, no Mun. de Juruti, no quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86, no período de 01.03.90 a 29.05.90.

- Port.nº7912 de 28.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a SEVERINA RAMOS DE LIMA, Ag. de portaria, na EE Pe. Salvador Tracacioli, no Mun. de Castanhal, no quinquênio de 09.04.80 a 08.04.85, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7919 de 28.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a ONELICE LEAL TEIXEIRA MÓDSTO, Prof. AD-1, na EE Gonçalo Ferreira Sede Vinc, no Mun. de Curuçá, no quinquênio de 03.11.83 a 02.11.88, no período de 01.09.90 a 29.11.90.

- Port.nº7918 de 28.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a RAIMUNDA DA ROCHA AYRES, Inspetor de alunos, na EE Pretaxato da Costa Alvarenga Sede Vinc no Mun. de Prainha, no quinquênio de 09.04.85 a 08.4.90, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7916 de 28.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a ADALGISA FERREIRA VIEIRA, Prof. Assist. PA-A, na EE Prgefeito Carim Melem, no Mun. de Monte Alegre, no quinquênio de 19.06.79 a 18.06.84, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7914 de 28.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a SERGIO JOSÉ DAMASCENO MONTEIRO, Professor AD-2, na ERC São Raimundo Nonato, no Mun. de Santarém, no quinquênio de 15.04.81 a 14.04.86, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7927 de 28.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a ISABEL DE JESUS AIRES DA COSTA, Ag. de portaria, na EE Pretaxato da Costa Alvarenga Sede Vinc, no Mun. de Prainha, no quinquênio de 01.06.85 a 31.05.90, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7530 de 25.05.90 Conceder(180) dias de licença especial a MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES MONTEIRO, Prof. Assistente PA-A, na EE José Maria Monteiro Ares, no Mun. de Bragança, nos quinquênios de 19.05.78 a 18.5.83, 19.05.83 a 18.05.88, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.

- Port.nº7532 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a SEBASTIANA DOS SANTOS TAVARES, Prof. Assistente PA-A, na EE Dr. Alvaro Adolfo Sede Vinc, no Mun. de Visau, no quinquênio de 11.05.82 a 10.05.87, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7533 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a CANAAN CARDOSO DA SILVA, Prof. AD-1, na EE Dr. Francisco de S Ramos, no Mun. de Marabá, no quinquênio de 08.06.84 a 07.06.89, no período de 01.8.90 a 29.10.90.

- Port.nº7534 de 25.05.90 Conceder(180) dias de licença especial a NAZARE FONSECA CASSEB, Prof. AD-1, na EE Prof. Yolanda Chaves, no Mun. de Bragança, nos quinquênios de 01.03.72 a 28.02.77, 01.03.77 a 28.02.82, nos períodos de 02.01.90 a 01.04.90, 02.04.90 a 30.06.90.

- Port.nº7535 de 25.05.90 Conceder(180) dias de licença especial a ELIZA SILVA DE JESUS, Prof. AD-1, na EE Monsenhor Mancio, no Mun. de Bragança, nos quinquênios de 01.04.80 a 31.03.85, 01.04.85 a 31.03.90, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.

- Port.nº7536 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a ADALDO FERNANDES RAMOS, Vigia Ref. I, na EE Prof. Yolanda Chaves, no Mun. de Bragança, no quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86, no período de 01.8.90 a 29.10.90.

- Port.nº7517 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a RAIMUNDO PINHEIRO DE CARVALHO, Servente

te Ref. I, na EE São Francisco Xavier, no Mun. de Abaetetuba, no quinquênio de 06.11.84 a 05.11.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7579 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA DORALINA ALMEIDA DE SOUZA, Agente administrativo, na URE 14 Unidade, no Mun. de Itaituba, no quinquênio de 18.04.83 a 17.04.88, no período de 02.04.90 a 30.06.90.

- Port.nº7292 de 21.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA DO SOCORRO BEZERRA FARIAS, Serv. Ref. I, na EE Graziela e Gabriel, no Mun. de Duram, no quinquênio de 30.05.79 a 29.05.84, no período de 11.06.90 a 08.09.90.

- Port.nº7312 de 23.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a NILZA MARIA SANTIAGO MESQUITA, Prof. Assistente PA-A, na EE João Santos, no Mun. de Capanema, no quinquênio de 02.03.82 a 01.03.87, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7311 de 23.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a SUELY IRACEMA DOS SANTOS BRITO, Professora AD-1, na EE Silvio Nascimento, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7310 de 23.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a CILENE PATRÍCIO HUNGRIA, Prof. AD-1, na EE Silvio Nascimento, no Mun. de S Izabel do Pará, no quinquênio de 01.03.84 a 28.2.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7309 de 23.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a ANTONIA OLIVEIRA DE BRITO, Prof. AD-1, na EE Inocêncio Soares Sede, no Mun. de Primavera, no quinquênio de 16.06.82 a 15.06.87, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7308 de 23.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a RUTH REGINA JACQUES DA SILVA, Prof. AD-2, na EE Antonio Lemos, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no quinquênio de 07.03.85 a 06.03.90, no período de 01.10.90 a 29.12.90.

- Port.nº7307 de 23.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a HELIO LOPES BISPO, Vigia Ref. I, na EE Maria Amélia de Vasconcelos Sede, no Mun. de Capanema, no quinquênio de 20.1.81 a 19.01.86, no período de 18.06.90 a 15.09.90.

- Port.nº7306 de 23.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a BENIGNA DO NASCIMENTO MARIA, Serv. Ref. I, na EE Carapuru, no Mun. de Capitão Poço, no quinquênio de 29.05.79 a 28.05.84, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7305 de 23.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a FRANCISCO DE ASSIS COSTA, Vigia Ref. I, na EE Acy de Jesus N B Pereira, no Mun. de Maracanã, no quinquênio de 21.05.82 a 20.05.87, no período de 12.06.90 a 09.09.90.

- Port.nº6824 de 14.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a JOÃO GOMES DA SILVA, Prof. Assistente PA-B, na EE Vila Nova, no Mun. de Ponta de Pedras, no quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº6822 de 14.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a JOÃO ALVES RIBEIRO, Prof. colaborador, na EE Presidente Castelo Branco Sede, no Mun. de Paragominas, no quinquênio de 25.07.84 a 24.07.89, no período de 06.08.90 a 03.11.90.

- Port.nº6823 de 14.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a CASSIA MARIA MOURA E SILVA, Escr. Datilograf. Ref. III, na EE Prof. José Agostinho Guerra Sede, no Mun. de Monte Oguaredo, no quinquênio de 17.08.84 a 16.08.89, no período de 03.09.90 a 01.12.90.

- Port.nº6825 de 14.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA DEUZARINA RAMOS TRINDADE, Ag. de portaria, na EE Dra Ester Mouta Sede, no Mun. de Ponta de Pedras, no quinquênio de 01.04.84 a 31.03.89, no período de 02.05.90 a 30.07.90.

- Port.nº6826 de 14.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA DE JESUS BRAGA DA COSTA, Prof. AD-1, na EE Barão de Guajará, no Mun. de Vigia, no quinquênio de 09.08.83 a 08.08.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº6827 de 14.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a LINO ALVES FERREIRA, Vigia Ref. I, na EE Ana Pontes Francez, no Mun. de Tucuruí, no quinquênio de 18.10.83 a 17.10.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº6828 de 14.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a AZIZA DE BARROS CARDOSO, Escr. Datilogr. Ref. III, na EE Dep Raimundo Ribeiro de Souza Sede, no Mun. de Tucuruí, no quinquênio de 18.10.83 a 17.10.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7518 de 25.05.90 Conceder(180) dias de licença especial a MARIA DE LOURDES LOPES SILVA, Prof. AD-1, na EE Monsenhor Mancio, no Mun. de Bragança, nos quinquênios de 01.04.76 a 31.03.81, 01.04.81 a 31.03.86, nos períodos de 15.08.90 a 12.11.90, 13.11.90 a 10.02.91.

- Port.nº7520 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA DALIA ALVES COSTA BRAGA, Prof. Assistente PA-A, na EE Dr. Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança, no quinquênio de 13.04.83 a 12.04.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7521 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a JOSE RIBAMAR OLIVEIRA, Prof. AD-1, na EE Prof. Judith C Leitão, no Mun. de Marabá, no quinquênio de 20.04.83 a 19.04.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7522 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a SELMA GONÇALVES FARIAS, Prof. Assistente PA-A, na ERC Nossa Senhora Santana, no Mun. de Igarapé Miri, no quinquênio de 14.05.83 a 13.05.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7523 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a WILTON SALES DE ANDRADE, Prof. Colaborador, na EE Cel Raimundo Leão, no Mun. de Cametá, no quinquênio de 28.05.82 a 27.05.87, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7524 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a APOLONIO FERNANDES DA SILVA, Vigia Ref. I, na EE 21 de Abril, no Mun. de Brejo Grande, no quinquênio de 24.04.85 a 23.04.90, no período de 02.8.90 a 30.10.90.

- Port.nº7525 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a NOE CARLOS BARBOSA VON TZINGEN, Prof. colaborador, na EE Dr Gaspar Vianna, no Mun. de Marabá, no quinquênio de 20.04.83 a 19.04.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7526 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA, Prof. Assis-

te Ref. I, na EE Prof. Paulo Freire, no Mun. de Marabá, no quinquênio de 23.08.84 a 22.08.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7527 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a ANA DILMA PADILHA DA SILVA, Prof. Assistente PA-A, na EE Manoel Julião Garcia Castanho, no Mun. de Bragança, no quinquênio de 29.05.79 a 28.5.84, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7528 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a BENEDITA DILMA BARROS SANTIAGO, Professora AD-1, na EE Manoel Julião Garcia Castanho, no Mun. de Bragança, no quinquênio de 06.08.79 a 05.08.84, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7529 de 25.05.90 Conceder(180) dias de licença especial a FRANCISCA DE SOUZA MAGALHES, Serv. Ref. I, na EE Reunida Japim, no Mun. de Visau, nos quinquênios de 30.05.79 a 29.05.84, 30.05.84 a 29.05.89, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.

- Port.nº7531 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a JOANA DA SILVA VIANA, Prof. Assistente PA-A, na EE Fernandes Belo, no Mun. de Visau, no quinquênio de 29.11.79 a 20.11.84, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7564 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA JOANA FERNANDES MARTINS, Prof. Assistente PA-B, na EE Nossa Senhora de Conceição, no Mun. de Tucuruí, no quinquênio de 13.04.80 a 12.04.85, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7550 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a SOTER MEDEIROS, Vigia Ref. I, na EE João Farias Barros, no Mun. de Santa Cruz do Arari, no quinquênio de 03.05.83 a 02.05.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7572 de 25.05.90 Conceder(180) dias de licença especial a ANDRELINA LOPES DOS SANTOS, Prof. AD-2, na EE Presid Castelo Branco Sede, no Mun. de Paragominas, nos quinquênios de 01.03.73 a 28.02.78, 01.03.78 a 28.02.83, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.

- Port.nº7571 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS, Prof. Assistente PA-A, na EE Virgínia de Jesus G dos Santos no Mun. de Peixe Boi, no quinquênio de 25.07.84 a 24.07.89, no período de 16.06.90 a 13.09.90.

- Port.nº7570 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA CAVALCANTE BATISTA, Prof. Assist. PA-A, na EE Maria da Silva Nunes, no Mun. de Peixe Boi, no quinquênio de 25.07.84 a 24.07.89, no período de 02.04.90 a 30.06.90.

- Port.nº7569 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a JULIETA TEREZINHA BELO CHAGAS, Inspetor de alunos, na EE Maroja Neto sede, no Mun. de São Domingos do Capim, no quinquênio de 01.03.82 a 28.2.87, no período de 30.01.90 a 29.04.90.

- Port.nº7568 de 25.05.90 Conceder(180) dias de licença especial a MARIA JANETE RODRIGUES DE ABREU, Prof. Assistente PA-B, na EE Dr. Souza Castro, no Mun. de Ponta de Pedras, no quinquênios de 16.06.78 a 15.06.83, 16.06.83 a 15.06.88, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.1.91.

- Port.nº7513 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA DO SOCORRO FURTADO DOS SANTOS, Prof. AD-1, na EE Gov. Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba, no quinquênio de 22.03.85 a 21.03.90, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7514 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a ALCINDA SALES DOS SANTOS, Ag. de portaria, na EE São Francisco Xavier, no Mun. de Abaetetuba, no quinquênio de 01.05.81 a 30.04.86, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7515 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARYLENE MIRANDA RODRIGUES, Prof. Assistente PA-A, na EE Nossa Senhora Santana, no Mun. de Igarapé Miri, no quinquênio de 14.03.83 a 13.03.88, no período de 01.10.90 a 29.12.90.

- Port.nº7516 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a SILVIA HELENA DIAS RODRIGUES, Prof. AD-1, na EE Pedro Teixeira, no Mun. de Abaetetuba, no quinquênio de 22.3.85 a 21.03.90, no período de 01.11.90 a 29.01.91.

- Port.nº7519 de 25.5.90 Conceder(90) dias de licença especial a SONIA Mª MEDEIROS QUARESMA, Prof. AD-1, na EE Lauro Sodré Sede Vinc, no Mun. de Moju, no quinquênio de 06.03.85 a 05.03.90, no período de 01.10.90 a 29.12.90.

- Port.nº7540 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA DE NAZARE COSTA SILVA, Escr. Datilogr. Ref. III, na EE Prof. Edda de Sousa Gonçalves, no Mun. de Soure, no quinquênio de 13.03.68 a 12.03.73, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7539 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA IZABEL GONÇALVES FONSECA, Servente Ref. I, na ERC Instituto Stella Maris, no Mun. de Soure, no quinquênio de 18.04.85 a 17.04.90, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7538 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Serv. Ref. I, na EE Olímpio Sede, no Mun. de Nova Timboteua, no quinquênio de 25.07.84 a 24.07.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7537 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a MARIA DOS ANJOS CABRAL GOMES, Prof. Assistente PA-A, na EE Acy de Barros Pereira, no Mun. de Xinguba, no quinquênio de 30.05.84 a 29.05.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7563 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a JULIETA ALMEIDA GODINHO, Prof. AD-2, na EE Antonia Candida Machado, no Mun. de Faro, no quinquênio de 11.08.81 a 10.08.86, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port.nº7562 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a SEBASTIANA MOREIRA DE MOREIRA, Servente Ref. I, na EE Pa. Leandro Pinheiro, no Mun. de S Máguel do Guamá, no quinquênio de 25.06.80 a 24.06.85, no período de 15.06.90 a 12.09.90.

- Port.nº7560 de 25.05.90 Conceder(90) dias de licença especial a ANNA TOMELIM, Prof. AD-4, na EE João Apolinário Batista Sede, no Mun. de Santa Cruz do Arari, no quinquênio de 05.04.83 a 04.04.88, no período de 01.07.90 a 28.09.90.

- Port.nº7559 de 25.05.90 Conceder(180) dias de licença especial a NEUZA CONCEIÇÃO CABRAL OLIVEIRA, Prof. AD-1, na EE Graúlia Gurjão Sede, no Mun. de Conceição do Araguaia, nos quinquênios de 11.10.77 a 10.10.82, 11.10.82 a 10.10.87, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.

- Port. nº7558 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a ROSITA RODRIGUES MONTEIRO, Prof. AD-1, na EE Sateélite Frei Gil de Vila Nova, no Mun. de Conceição do Araguaia, no quinquênio de 09.05.84 a 08.05.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7557 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a ROSANGELA SOCORRO LUZ CORREA, Prof. AD-1, na EE Sateélite Frei Gil de Vila Nova, no Mun. de Conceição do Araguaia, no quinquênio de 28.07.84 a 27.07.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7567 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a RAIMUNDA DE OLIVEIRA PINTO, Prof. Assistente PA-A, na EE Marechal Rondon Sede, no Mun. de São Félix de Xingu, no quinquênio de 03.06.81 a 02.06.86 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7565 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a LAURA SILVIA TERRA BARROS, Prof. AD-1, na EE Acy de Barros Pereira, no Mun. de Xinguara, no quinquênio de 13.03.85 a 12.03.90, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7555 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA DE NAZARE AGUIAR RODRIGUES, Prof. AD-1, na EE 14 de Abril S/N no Mun. de Conceição do Araguaia, no quinquênio de 25.03.82 a 24.03.87, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7544 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MADIR DE SOUSA MORAIS MONTEIRO, Ag. de portaria, na EE Santo Antonio Sede, no Mun. de Alenquer, no quinquênio de 23.05.84 a 22.05.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7561 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a EDENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES PENAFORTI, no Mun. de S. Miguel do Guamá, na EE Licurgo Peixoto Sede, no quinquênio de 01.08.84 a 31.07.89, no período de 02.04.90 a 30.06.90.

- Port. nº7546 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a EDINALDO JOSE NUNES, Vigia Ref. I, na EE Meroja, Nato-Sede, no Mun. de S. Domingos do Capim, no quinquênio de 01.08.83 a 31.07.88, no período de 03.09.90 a 01.12.90.

- Port. nº7545 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA DE LOURDES S DE OLIVEIRA, Servente Ref. I, na EE Prof. Maria da Silva Nunes, no Mun. de Paragominas, no quinquênio de 21.10.80 a 20.10.85, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7901 de 28.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a LUZIA NUNES DE MEDEIROS, Ag. administrativo, na EE Francisco Nunes Sede, no Mun. de Irituia, no quinquênio de 12.04.82 a 11.04.87, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7543 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARTA MARIA DA SILVA SANTOS, Prof. Ass. PA-8, na EE Monteiro Lobato, no Mun. de Alenquer, no quinquênio de 01.03.83 a 28.02.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7542 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a JOSE OTAVIO RIBEIRO, Escr. Datilógrafo Ref. III, na EE Bráulio Gurgel Sede, no Mun. de Conceição do Araguaia, no quinquênio de 24.04.85 a 23.4.90 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº6304 de 26.04.90 Conceder (90) dias de licença especial a FLORENCIA FERREIRA DE SOUZA GONCALVES Serv. Ref. I, na EE Francisco Assis Rios, no Mun. de Tucuruí, no quinquênio de 25.07.84 a 24.07.89, no período de 01.02.90 a 01.05.90.

- Port. nº7566 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, Serv. Ref. I, na EE Maria de Nazare Sede, no Mun. de Dom Elizau, no quinquênio de 08.03.82 a 07.03.87, no período de 02.05.90 a 30.07.90.

- Port. nº7943 de 29.05.90 Conceder (180) dias de licença especial a ANGELA MARIA VITELLI PAMPLONA, Inspetor de Alunos, na EE Gasparino Batista da Silva Sede, no Mun. de Soure, no quinquênios de 30.03.79 a 29.03.84, 30.03.84 a 29.03.89, nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90, 30.10.90 a 27.01.91.

- Port. nº7541 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a ADALGIZA TAVARES FERREIRA, Serv. Ref. I, na EE Acy de Jesus N de B. Pereira, no Mun. de Conceição do Araguaia, no quinquênio de 17.11.83 a 16.11.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº07907 de 28.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA DE FATIMA DA SILVA, Prof. Colaboradora na EE Prof. Nazare Barbosa Cardoso no Mun. de Marabá, no quinquênio de 23.5.84a22.5.89 no período de 20.6.90a17.9.90.

- Port. nº07908 de 28.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA ONEIDE FREIRE GOMES, Servente Ref. I na 4ª URE, no Mun. de Marabá no quinquênio de 29.4.82a 28.4.87 no período de 01.7.90a28.9.90.

- Port. nº07909 de 28.05.90 Conceder (180) dias de licença especial a MARIA RAIMUNDA PEREIRA NOBRE, Ag. de Portaria na EE Conego Batista Campos no Mun. de Barcarena nos quinquênios de 14.7.76a13.7.81a14.7.81a13.7.86 nos períodos 01.8.90a29.10.90e 30.10.90a27.1.91.

- Port. nº07910 de 28.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a BERNADETE TEN GATEN Prof. AD. 3, na EE Dr. Gaspar Viana no Mun. de Marabá no quinquênio de 25.6.84a24.6.89 no período de 02.5.90a30.7.90.

- Port. nº08057 de 30.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a JACIRA BRASIL DA SILVA, Prof. AD. 4 na EE Gen. Euclides F. Figueiredo no Mun. de Parauapebas no quinquênio de 02.3.84a01.3.89 no período de 06.8.90 a 03.11.90.

- Port. nº07942 de 29.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA SONIA DA SILVA CUNHA, Prof. Assistente PA-A na ERC Sagrada Família no Mun. de Bujaru no quinquênio de 31.3.82a30.3.87 no período de 01.8.90 a 29.10.90.

- Port. nº07928 de 29.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a IRINEIDE MONTEIRO CARVALHO, Servente Ref. I na EE Maria do Carmo no Mun. de Nova Timboteua, quinquênio de 30.6.80a29.6.85 no período de 01.8.90a29.10.90.

- Port. nº07931 de 29.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a EURIDICE TORRES DOS SANTOS, no Mun. de Guajada, no Mun. de Vigia no quinquênio de 01.4.85

a31.3.90 no período 01.8.90a29.10.90.

- Port. nº07930 de 29.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a JOÃO BOSCO ASSIS RIBEIRO, Ag. de Portaria na ERC São Sebastião no Mun. de Faro no quinquênio de 21.5.84a20.5.89 no período de 2.5.90a30.7.90.

- Port. nº07929 de 29.05.90 Conceder (180) dias de licença especial a VITA SOARES MENDES, Servente Ref. I, na EE Padre Ieandro Pinheiro no Mun. de S. Miguel do Guamá, nos quinquênios de 19.5.78a18.5.83a19.5.83a18.5.88 nos períodos de 5.6.90a2.9.90e 3.9.90a1.12.90.

- Port. nº07937 de 29.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a RAIMUNDO KONATO SANTOS DA SILVA, Esc. Nat. Ref. III, na EE Inacio Moura no Mun. de Sta. Antonia do Taua no quinquênio de 19.9.83a18.9.88 no período de 01.8.90a29.10.90.

- Port. nº7940 de 29.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA ELIETE MIRANDA DE BRITTO, Agente Administrativo, na EE Inisio Bentes de Carvalho Sede, no Mun. de Rondon do Pará, no quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 03.09.90 a 1.12.90.

- Port. nº4005 de 06.03.90 Conceder (180) dias de licença especial a VANDA MARIA DA SILVA COSTA, Prof. AD-1, no ERC São Pio X, no Mun. de Capenema, nos quinquênios de 11.09.78 a 10.09.83, 11.09.83 a 10.09.88, nos períodos de 28.02.90 a 28.05.90, 29.05.90 a 26.08.90.

- Port. nº7936 de 29.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA ALDALENA PANTOJA RABELO, Servente Ref. I, na EE Prof. Ester Nunes Ibas, no Mun. de Vigia, no quinquênio de 17.08.84 a 16.08.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7934 de 29.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a NEUZA PAMPLONA REBELO, Serv. Ref. I, na EE João Apolinário Batista Sede, no Mun. de Santa Cruz do Arari, no quinquênio de 03.05.83 a 02.05.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7933 de 29.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a HELENA MONTEIRO FERREIRA, Prof. AD-1, na EE Barão de Guajará, no Mun. de Vigia, no quinquênio de 17.08.84 a 16.08.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7932 de 29.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA, Prof. Assistente PA-A, na EE Antonio Candido Machado, no Mun. de Faro, no quinquênio de 10.06.83 a 09.06.88, no período de 03.09.90 a 01.12.90.

- Port. nº7547 de 25.05.90 Conceder (180) dias de licença especial a MARIA BEATRIZ COSTA DE ARADDO, Prof. AD-1, na EE Major Conelijo Peixoto, no Mun. de Santo Antonio do Taua, nos quinquênios de 11.04.77 a 10.04.82, 11.04.82 a 10.04.87, nos períodos de 03.09.90 a 01.12.90, 02.12.90 a 01.03.91.

- Port. nº7549 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA SILVA PEREIRA, Escr. Datilógrafo Ref. III, na EE Prof. Ester Nunes Bibas, no Mun. de Vigia, no quinquênio de 14.08.84a 13.08.89, no período de 02.07.90 a 29.09.90.

- Port. nº7551 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a ROSEILDES PRASERES DA SILVA, Prof. AD-1 na EE Jorceli Silva Sestari Sede, no Mun. de Santana do Araguaia, no quinquênio de 12.01.84 a 11.01.89, no período de 15.08.90 a 12.11.90.

- Port. nº7552 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a NATALINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Servente Ref. I, na EE Nossa Senhora de Nazare, no Mun. de S. Miguel do Guamá, no quinquênio de 13.06.80 a 12.6.85, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7553 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA FRANCISCA DE A E SOUZA, Serv. Ref. I, na EE Castro Alves, no Mun. de Santa Maria das Barreiras, no quinquênio de 09.09.83 a 08.09.88, no período de 01.04.90 a 29.06.90.

- Port. nº7554 de 25.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA DAS GRAÇAS SOUSA, Prof. Colaborador, na EE Francisco Assis Rios, no Mun. de Tucuruí, no quinquênio de 25.07.84 a 24.07.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

DIVERSAS

- Port. nº6405 de 26.04.90 Retificar na port. 60960 / 89 de 22.11.89 o período de 01.08.89 a 29.10.89 para 01.04.90 a 29.06.90, correspond. ao quinquênio de 08.05.81 a 07.05.86, de GONINA MACEDO CARDOZO, Professor AD-1, na EE Prof. Basilio de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba.

- Port. nº7028 de 16.05.90 Retificar na port. 59497 / 89 de 06.11.89 o período de 01.10.89 a 29.12.89 para 01.04.90 a 29.06.90, corresp. ao quinquênio de 18.04.83 a 17.04.88, de WALTER ANTONIO GOERGEN, Prof. Assistente PA-A, na EE Mac Seduc Km 200, no Mun. de Rurópolis.

- Port. nº6408 de 26.04.90 Retificar na port. 60963 / 89 de 22.11.89 o período de 01.10.89 a 29.12.89 para 01.04.90 a 29.06.90, corresp. ao quinquênio de 11.08.83 a 10.08.88, de MARIA DILCE PUREZA SALES, Ag. de portaria, na EE Prof. Laura dos Santos Ribeiro, no Mun. de Abaetetuba.

- Port. nº6546 de 27.04.90 Retificar na port. 60964 / 89 de 22.11.89 o período de 01.12.89 a 28.02.90 para 09.04.90 a 07.07.90, corresp. ao quinquênio de 27.04.84 a 26.04.89, de OSMARINA MARTINS RODRIGUES, Prof. AD-1, na EE Terazinha de Jesus F Lima, no Mun. de Abaetetuba.

- Port. nº442-8 de 16.05.90 Retificar na port. 58199 / 89 de 25.10.89 o período de 01.08.89 a 29.10.89 para 01.04.90 a 29.06.90, corresp. ao quinquênio de 11.04.83 a 10.04.88, de ANA INES ALCANTARA DE VILHENA, Prof. AD-1, na EE Prof. Maximiliano A Rodrigues, no Município de Abaetetuba.

- Port. nº443-8 de 16.05.90 Retificar na port. 61452 / 89 de 27.11.89 os períodos de 01.09.89 a 29.11.89 e de 30.11.89 a 27.02.90, para 01.04.90 a 27.09.90, correspond. aos quinquênios de 03.03.79 a 02.03.84 a 02.03.84 a de 03.03.84 a 02.03.89, de HONORIA RIBEIRO DOS SANTOS, Prof. AD-1, na EE Terazinha de Jesus e Lima, no Mun. de Abaetetuba.

- Port. nº5739 de 28.03.90 Retificar na port. 60969 / 89 de 22.11.89, o período de 01.08.89 a 29.10.89 para 01.04.90 a 29.06.90, corresp. ao quinquênio de 01.03.82 a 28.02.87, de DALVARINA DE LIMA TEIXEIRA, Ag. de portaria, na ERC Nossa Senhora dos Anjos, no Município de Abaetetuba.

- Port. nº5235 de 28.03.90 Retificar na port. 60958 / 89 de 22.11.89 o período de 01.08.89 a 29.10.89 pa-

ra 01.04.90 a 29.06.90, corresp. ao quinquênio de 03.03.84 a 02.03.89, de RAIMUNDA MARIA LIMA DE CARVALHO Prof. AD-1, na EE Prof. Basilio de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba.

- Port. nº445-8 de 16.05.90 Retificar na port. 58216 / 89 de 25.10.89 o período de 11.10.89 a 08.01.90 para 01.04.90 a 29.06.90, corresp. ao quinquênio de 13.04.83 a 12.04.88, de MARIA TRINDADE F RODRIGUES, Professor AD-1, na EE Marilda da Silva Nunes, no Mun. de Bragança.

- Port. nº8003 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença especial a MARIA VIRGINIA DA COSTA LIMA, Prof. Assist. PA-A, na EE Legendro Lobão da Silveira, no Mun. de Bragança, no período de 08.10.89 a 04.02.90.

- Port. nº8476 de 04.06.90 Determinar que RAIMUNDO WLADIMIR DO VALE FERREIRA, Inspetor de Alunos, na EE Remigio Fernandes Sede Vinc. no Mun. de Marapanim, goze a licença especial concedida através da port. Nº 2632/86 de 19.03.86, correspondente aos quinquênios de 05.05.73 a 04.05.78 e de 05.05.78 a 04.05.83, no período de 15.06.90 a 11.12.90.

- Port. nº8478 de 04.06.90 Designar MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA RODRIGUES, Prof. assistente PA-A, na EE Placido de Castro, para exercer até ulterior de liberação a função de vice diretor titular da EE Placido de Castro, no Mun. de Tucuruí, a partir de 04.06.90

- Port. nº9008 de 22.05.90 Determinar que JOAQUIM DE SOUSA BARROS Prof. AD-1, na EE Prof. Jonathas Athias, no Mun. de Peixe Boi, goze a licença especial concedida através da port. 003930/90 de 30.06.89 correspondente ao quinquênio de 25.07.84 a 24.07.89, no período de 23.05 a 20.08.90.

- Port. nº20 de 01.06.90 Determinar que MARIA HILDA DOS SANTOS PINTO, Prof. AD-1, na EE Major Conelijo Peixoto, no Mun. de Santo Antonio do Taua, goze a licença especial concedida através da port. 001467/90 de 01.12.89 a 28.02.90, correspondente ao quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 01.04.90 a 30.06.90.

- Port. nº8131 de 30.05.90 Autorizar ANA ALICE NUNES PEREIRA, Ag. administrativo, na EE Prof. Bolivar Bordenalo da Silva, no Mun. de Bragança, a participar do curso de licen. em ciências, no período de 04.01.90 a 10.03.90.

- Port. nº8135 de 30.05.90 Autorizar ADEMAR MEDEIROS DO NASCIMENTO, Prof. AD-1, na EE Pe. Lourenço Scotti, sede, no Mun. de Mãe do Rio, a participar do curso de licen. em letras, no período de 04.01.90 a 10.03.90.

- Port. nº8136 de 30.05.90 Autorizar ALDENORA COELHO MORAES, Prof. A-1, na EE Francisco Nunes Sede, no Mun. de Irituia, a participar do curso de licen. em geografia, no período de 04.01.90 a 10.03.90.

- Port. nº459-B de 21.05.90 Tornar Sem efeito, a portaria 4540/85 de 02.05.85 que dispensou NILSA BRITO RIBEIRO, Prof. Ref. I, na Rodov. Transamazônica, no Município de Portel, por abandono de função.

- Port. nº8134 de 30.05.90 Autorizar ROSEMIRA DA SILVA MELLO, Prof. AD-1, na EE Pe. Lourenço Scotti Sede, no Mun. de Mãe do Rio, a participar do curso de licenciatura em história, no período de 04.01.90 a 10.03.90.

- Port. nº8139 de 30.05.90 Autorizar MANOEL NEREIS DA SILVA, Prof. AD-2, na EE Pe. Lourenço Scotti Sede, no Mun. de Mãe do Rio, a participar do curso de licenciatura em ciências, no período de 04.01.90 a 10.03.90.

- Port. nº8137 de 30.05.90 Autorizar MARIA DO SOCORRO ALVES MENDES, Prof. Assistente PA-8, na EE Pe. Marinho Conte, no Mun. de Mãe do Rio, a participar do curso de licenciatura em pedagogia, no período de 04.01.90 a 10.03.90.

- Port. nº4898 de 12.06.90 Retificar na port. 14302 / 88 de 08.11.88, o período de 02.01.89 a 01.04.89 para 02.04.90 a 30.06.90, correspondente ao quinquênio de 01.03.83 a 28.02.88 de CLEA MARIA SILVA BORGES, Professor Ad-1, na EE Pedro Teixeira, no Mun. de Abaetetuba.

LIC. SAÚDE

- Port. nº091 de 01.06.90 Conceder (5) dias de licença saúde a ROSANGELA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA, Prof. na EE Nilza Nascimento, no Mun. de Castanhal, no período de 28.05.90 a 01.06.90.

- Port. nº0035 de 03.05.90 Conceder (15) dias de licença saúde a EDINEIA RITA RAIOL DE MEDEIROS, Prof. Ref. AD-1, na EE Manoel Lobato, no Mun. de Primavera, no período de 19.04.90 a 03.05.90.

- Port. nº157 de 08.05.90 Conceder (30) dias de licença saúde a MARIA LISBOA PINHEIRO DA SILVA, Professora AD-1, na EE D. Clemente Geiger, no período de 23.4.90 a 22.05.90.

- Port. nº142 de 15.05.90 Conceder (15) dias de licença saúde a MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA, Professora, na EE Osório de Fonseca, no Mun. de Altamira, no período de 02.05.90 a 16.05.90.

- Port. nº090 de 28.05.90 Conceder (12) dias de licença saúde a RAIMUNDA ZÉLIA FERREIRA PAES, Serv. Ref. I, na EE Aristides Santa Rosa, no Mun. de Inhangaíba, no período de 30.04.90 a 11.05.90.

- Port. nº089 de 25.05.90 Conceder (15) dias de licença saúde a MARIA JORGIANA DO CARMO FREIRE, Professora EE Francisco Sales Neves, no Mun. de Marapanim, no período de 30.04.90 a 14.05.90.

- Port. nº088 de 25.05.90 Conceder (30) dias de licença saúde a CASSIA NASCIMENTO ALVES, Servente Ref. I, na EE Clotilde Pereira, no Mun. de Castanhal, no período de 07.05.90 a 05.06.90.

- Port. nº087 de 25.05.90 Conceder (20) dias de licença saúde a NATALIA SOARES DE LIMA PAIVA, Ag. de portaria, na EE Mãe Pie do Amaral, no Mun. de Castanhal, no período de 10.05.90 a 29.05.90.

- Port. nº086 de 25.05.90 Conceder (30) dias de licença saúde a SEBASTIANA FERREIRA LOPES, Ag. administrativo, na EE Conego Leitão, no Mun. de Castanhal, no período de 03.05.90 a 01.06.90.

- Port. nº085 de 25.05.90 Conceder (5) dias de licença saúde a MARIA DA COSTA PEREIRA, Prof. Assistente PA-A na 10ª URE, no Mun. de Castanhal, no período de 14.05.90 a 18.05.90.

- Port. nº084 de 25.05.90 Conceder (15) dias de licença saúde a ALBA FERNANDES ALVES, Ag. de portaria, na EE Rotary Club, no Mun. de Castanhal, no período de 17.05.90 a 31.05.90.

- Port. nº083 de 25.05.90 Conceder (15) dias de licença saúde a ANA MARIA DE SOUSA, Prof. Assistente PA-A, na EE Nilza Nascimento, no Mun. de Castanhal, no período de 15.05.90 a 29.05.90.

- Port. nº081 de 25.05.90 Conceder (15) dias de licença

ca saúde a ANA ANTONIA SOUZA CORREA, Professora AD-1 na EE Clotilde Pereira, no Mun. de Castanhal, no período de 02.05.90 a 16.05.90.

- Port. nº8080 de 25.05.90 Conceder (30) dias de licença saúde a ORLANDINA MONTEIRO DA SILVA SANTOS, Prof. AD-3, na EE Clotilde Pereira, no Mun. de Castanhal, no período de 21.05.90 a 19.06.90.

- Port. nº103 de 01.06.90 Conceder (30) dias de licença saúde a MARIA ISAULETE AMORAS CHAVES, Prof. na EE Remigio Fernandes no Mun. de Marapanim, no período de 02.05.90 a 31.05.90.

- Port. nº42 de 06.06.90 Conceder (30) dias de licença saúde a REUZINDA PEREIRA DA SILVA, Serv. Ref. I, na EE Santa Clara, no Mun. de Tomé, no período de 01. a 30.06.90.

- Port. nº29 de 29.05.90 Conceder (30) dias de licença saúde a MARIA DINAIR DA SILVA BATISTA, Prof. PA-A, na EE Regina Silva, no Mun. de Acaá, no período de 21.5. a 19.06.90.

- Port. nº30 de 29.05.90 Conceder (24) dias de licença saúde a MARIA DE NAZARÉ DE LIMA MONTEIRO, Prof. AD-1, na EE Felipe Patroni, no Mun. de Acaá, no período de 08 a 31.05.90.

- Port. nº102 de 01.06.90 Conceder (29) dias de licença saúde a MARIA ISAULETE AMORAS CHAVES, Professora colaboradora, na EE Remigio Fernandez, no Mun. de Marapanim, no período de 02.04.90 a 30.04.90.

- Port. nº101 de 01.06.90 Conceder (15) dias de licença saúde a MARIA JOSE DO SOCORRO NAIFF NEVES, Professora AD-1, na EE Remigio Fernandez, no Mun. de Marapanim, no período de 22.05.90 a 05.06.90.

- Port. nº100 de 01.06.90 Conceder (15) dias de licença saúde a MARIA JOSÉ DO SOCORRO NAIFF NEVES, Professora AD-1, na EE Remigio Fernandez, no Mun. de Marapanim, no período de 07.05.90 a 21.05.90.

- Port. nº098 de 05.05.90 Conceder (5) dias de licença saúde a MARIA LENITA AMARAL DA SILVA, Prof. AD-1, na EE Tereza Braga Teixeira, no Mun. de Marapanim, no período de 30.04.90 a 04.05.90.

- Port. nº097 de 05.05.90 Conceder (4) dias de licença saúde a MARIA LENITA AMARAL DA SILVA, Professora AD-1, na EE Tereza B Teixeira, no Mun. de Marapanim, no período de 23.04.90 a 26.04.90.

- Port. nº096 de 01.06.90 Conceder (15) dias de licença saúde a CLEONILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prof. AD-2, na URE, no Mun. de Castanhal, no período de 14.5.90 a 28.05.90.

- Port. nº095 de 01.06.90 Conceder (15) dias de licença saúde a DORIS LEMOS DOS SANTOS, Ag. administrativo na EE Conego Leitão, no Mun. de Castanhal, no período de 15.05.90 a 29.05.90.

- Port. nº094 de 01.06.90 Conceder (6) dias de licença saúde a ZENITH MARIA MONTEIRO RAMOS, Escr. Datilograf. Ref. III, na EE Aristides Santa Rosa, no Mun. de Inhangaí, no período de 17.05.90 a 22.05.90.

- Port. nº093 de 01.06.90 Conceder (15) dias de licença saúde a MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA, Professora AD-2 na EE 28 de janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 21.05.90 a 04.06.90.

- Port. nº092 de 01.06.90 Conceder (5) dias de licença saúde a MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA, Prof. AD-2, na EE 28 de Janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 14.05.90 a 18.05.90.

- Port. nº104 de 07.06.90 Conceder (30) dias de licença saúde a MARIA ISAULETE AMORAS CHAVES, Professora colaboradora, na EE Remigio Fernandez, no Mun. de Marapanim, no período de 06.03.90 a 04.04.90.

- Port. nº105 de 08.06.90 Conceder (15) dias de licença saúde a LOURIVALDO JOSÉ FERREIRA FAVACHO, Professor AD-2, na EE José Mª H Conduru, no Mun. de Curuçá, no período de 16.05.90 a 30.05.90.

- Port. nº016 de 24.04.90 Conceder (30) dias de licença saúde a IRACEMA DUTRA, Professora Assistente PA-A na EE Prof. Francisco Nunes, no Mun. de Irituia, no período de 23.04.90 a 22.05.90.

- Port. nº018 de 24.04.90 Conceder (30) dias de licença saúde a DOMINGAS LIMA DA SILVA, Prof. Assistente PA-B, na EE Prof. Francisco Nunes, no Mun. de Irituia, no período de 23.04.90 a 22.05.90.

- Port. nº015 de 18.04.90 Conceder (30) dias de licença saúde a DACY TRINDADE DOS REIS, Prof. Ref. I, na EE Dr. Vicente de Paula Quisiroz, no Mun. de Irituia, no período de 14.03.90 a 12.04.90.

- Port. nº106 de 07.06.90 Conceder (15) dias de licença saúde a HELENA LUCIA GARCIA DOS SANTOS, Prof. AD-1 na EE Conçalo Ferreira, no Mun. de Curuçá, no período de 31.05.90 a 14.06.90.

- Port. nº107 de 08.06.90 Conceder (30) dias de licença saúde a DARCY LISBOA RODRIGUES, Prof. Assist. PA-B, na EE Mª Hyluiza P Ferreira, no Mun. de Curuçá, no período de 15.04.90 a 14.05.90.

- Port. nº108 de 06.06.90 Conceder (30) dias de licença saúde a RENILDES GOMES SÃO MATEUS, Prof. AD-1, na APAC/SEDUC, no Mun. de Castanhal, no período de 23.05.90 a 21.06.90.

- Port. nº99 de 05.05.90 Conceder (18) dias de licença saúde a MARIA LENITA AMARAL DA SILVA, Prof. AD-1, na EE Tereza Braga Teixeira, no Mun. de Marapanim, no período de 04.05.90 a 21.05.90.

- Port. nº082 de 25.05.90 Conceder (15) dias de licença saúde prorrogação, a ANA ANTONIA SOUZA CORREA, Professora AD-1, na EE Clotilde Pereira, no Mun. de Castanhal, no período de 16.05.90 a 30.05.90.

- Port. nº8393 de 30.05.90 Conceder (20) dias de licença saúde a JULIANO RISSUENHO QUADROS, Ag. de portaria, na EE Luiz Paulino Martires, no Mun. de Bragança, no período de 31.10.89 a 19.11.89.

- Port. nº8014 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença saúde a DULCES BRITO DE OLIVEIRA, Ag. de portaria, na EE Prof. Nazare Barbosa Cardoso, no Mun. de Marabá, no período de 14.05.90 a 10.09.90.

- Port. nº8495 de 01.06.90 Conceder (30) dias de licença saúde prorrogação a BENEDETA CONCEIÇÃO DA SILVA LOBATO, Prof. AD-1, na EE Ugué de Caxias, no Mun. de Belém, no período de 01.11.89 a 30.11.89.

- Port. nº8010 de 30.05.90 Conceder (60) dias de licença saúde a MARIA LOURENÇA BATISTA, Serv. Ref. I, na EE Julia Passarinho, no Mun. de Cametá, no período de 09.04.90 a 07.06.90.

- Port. nº8496 de 01.06.90 Conceder (15) dias de licença Assistência a MARIA ASTROSILDA CASTRO MECCO, Professor AD-1, na EE Conego Luis Varela, no Mun. de Abaetetuba, no período de 30.10.89 a 13.11.89.

- Port. nº8096 de 30.05.90 Conceder (15) dias de licença Assistência a MARIA MORAES BATISTA, Prof. Assi

PA-A, na EE KM 44, no Mun. de Vigia, no período de 30.10.89 a 13.11.89.

- Port. nº8097 de 30.05.90 Conceder (30) dias de licença Assistência a CARMEN LUCIA MELO MOURA, Prof. AD-2, na EE Dom Alonzo, no Mun. de Ourém, no período de 26.10.89 a 24.11.89.

- Port. nº8031 de 28.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a ADELIA PAULA CARDOSO PEREIRA, Professora, na EE Lamadre Bittencourt, no Mun. de Castanhal, no período de 14.06.90 a 11.10.90.

- Port. nº7323 de 23.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a MARIA DE LOURDES FERREIRA SILVA, Ag. de portaria, na EE Prof. Maria Oliveira de Mendonça, no Mun. de Itaituba, no período de 05.10.89 a 01.02.90.

- Port. nº7316 de 23.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Prof. AD-2, na EE Prof. Ana Teles, no Mun. de Benevides, no período de 24.10.89 a 20.02.90.

- Port. nº7317 de 23.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES RIBEIRO, Prof. AD-1, na URE 14 Unidade, no Mun. de Itaituba, no período de 28.09.89 a 25.01.90.

- Port. nº7991 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DAS MERCEDES, Escr. Datilogr. Ref. III, na EE Prof. Basilio de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, no período de 29.10.89 a 25.02.90.

- Port. nº7992 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a ANA MARIA MARTINS PORTILHO, Prof. Assistente PA-A, na EE Julia Passarinho, no Mun. de Cametá, no período de 05.11.89 a 04.03.90.

- Port. nº7993 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a ALCINEIA SILVA PEREIRA, Prof. AD-1, na EE Nossa Senhora de Nazaré Sede, no Mun. de Barcarena, no período de 18.10.89 a 14.02.90.

- Port. nº7994 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a IRACY COSTA MESSIAS, Prof. Assistente PA-B, na EE Dr. Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança, no período de 12.11.89 a 11.03.90.

- Port. nº7995 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a MARIA DAS GRAÇAS MAIA FERNANDES, Prof. AD-1 na EE Prof. Yolanda Chaves, no Mun. de Bragança, no período de 02.11.89 a 01.03.90.

- Port. nº7996 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a MARIA HILDA ARAUJO CABRAL, Serv. Ref. I, na EE Conego Batista Campos Sede Vinc, no Mun. de Barcarena, no período de 17.10.89 a 13.02.90.

- Port. nº8000 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO QUARESMIA, Prof. AD-1, na EE Prof. Maximiano Rodrigues, no Mun. de Abaetetuba, no período de 10.10.89 a 06.02.90.

- Port. nº8001 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DE MELO, Prof. Assistente PA-B, na EE Raimundo Corpes de Moura, no Município de Bragança, no período de 25.10.89 a 21.02.90.

- Port. nº7998 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a ELZA PEREIRA DOS SANTOS, Prof. Assistente PA-A, na EE Rio Cupijo, no Mun. de Limoeiro do Ajuru, no período de 21.06.89 a 18.10.89.

- Port. nº7997 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a ZILDA DE MENEZES DOS ANJOS, Ag. administrativo, na EE Conego Batista Campos Sede Vinc, no Município de Barcarena, no período de 29.10.89 a 25.2.90.

- Port. nº8002 de 30.05.90 Conceder (120) dias de licença repouso a DARILENE REIS DE SOUSA COSTA, Prof. Assist. PA-A, na EE Horácio Nogueira da Costa, no Mun. de Bragança, no período de 19.10.89 a 15.02.90.

- Port. nº8445 de 04.06.90 Conceder (90) dias de licença especial a SABINA SDOZA DA SILVA, Ag. de portaria, na EE São José, no Mun. de Óbidos, no quinquênio de 14.11.84 a 13.11.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº8447 de 04.06.90 Conceder (90) dias de licença especial a ROBERTO ANTONIO POSSIDONIO, Vigia Ref. I, na EE Rotary Club de Castanhal, no Mun. de Castanhal no quinquênio de 05.06.84 a 04.06.89, no período de 01.09.90 a 29.11.90.

- Port. nº8448 de 04.06.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA FREITAS DE OLIVEIRA, Ag. de portaria, na EE Prefeito Carim Melem, no Mun. de Monte Alegre, no quinquênio de 31.05.83 a 30.05.88, no período de 01.09.90 a 29.11.90.

- Port. nº8449 de 04.06.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prof. AD-1, na EE Ezequiel Mônico de Matos, no Mun. de Santarém, no quinquênio de 27.03.85 a 26.03.90, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº8451 de 04.06.90 Conceder (90) dias de licença especial a ZENADEI CRELHO DE MELO VICIARI, Servente Ref. I, na EE Bibrino Monteiro, no Mun. de Marapanim no quinquênio de 08.06.84 a 07.06.89, no período de 15.08.90 a 12.11.90.

- Port. nº8453 de 04.06.90 Conceder (90) dias de licença especial a SILVA DOS ANJOS SANTIAGO, Prof. Assist. PA-B, na EE Eduardo Angelim Sede Vinc, no Mun. de Avejuro, no quinquênio de 01.03.83 a 28.02.88, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº8454 de 04.06.90 Conceder (90) dias de licença especial a ROSA CLARA SOUSA PEREIRA, Ag. de portaria, na EE Felisbello Jaguar Sussuarana, no Mun. de Santarém, no quinquênio de 27.03.85 a 26.03.90, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº8455 de 04.06.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA DE SOUZA MOTA, Serv. Ref. I, na EE Felisbello Jaguar Sussuarana, no Mun. de Santarém, no quinquênio de 15.04.81 a 14.04.86, no período de 01.11.90 a 29.01.91.

- Port. nº8457 de 04.06.90 Conceder (90) dias de licença especial a LELIA SILVA BARROS, Serv. Ref. I, na EE Waldemar Maués, no Mun. de Santarém, no quinquênio de 13.08.82 a 12.08.87, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº8459 de 04.06.90 Conceder (90) dias de licença especial a CLEONICE DOS SANTOS MATOS, Prof. Assist. PA-B, na EE Waldemar Maués, no Mun. de Santarém, no quinquênio de 03.06.81 a 02.06.86, no período de 01.11.90 a 29.01.91.

- Port. nº8043 de 30.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a JOSEFINA APOLINA GARCIA DE MELO, Ag. de portaria, na EE Dom Romualdo de Saixas, no Mun. de Cametá, no quinquênio de 01.03.84 a 28.03.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90.

- Port. nº7911 de 28.05.90 Conceder (90) dias de licença especial a MARIA DAS GRAÇAS FARIAS MORAES, Escrivente Datilogr. Ref. III, na EE São Francisco Xavier, no Mun. de Abaetetuba, no quinquênio de 17.03.85 a 21.03.90, no período de 01.07.90 a 28.09.90.

- Port. nº07940 de 29.05.90 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARIA ELISETTE TEIXEIRA DE BRITO, Ag. Administrativa tratativa na EE Dionisio Bentes de Carvalho no Mun. de Rondon do Pará no quinquênio de 1.3.84a28.2.89 no período de 3.9.90a12.90.

- Port. nº08460 de 04.06.90 Conceder (180) dias de Lic. Especial a ALBA MARIA ARAUJO DOS SANTOS, na EE José Verissimo no Mun. de Óbidos nos quinquênios de 25.09.79a24.09.84e25.09.84a24.09.89 nos períodos de 01.09.90a29.11.90e30.11.90a27.02.91.

- Port. nº06305 de 26.04.90 Conceder (180) dias de Lic. Especial a GRACIANA DA SILVA COELHO, Prof. AD.1 na EE Marcilio Dias, no Mun. de Gurupa nos quinquênios de 27.06.79a26.06.84e27.06.84a26.06.89 nos períodos de 02.04.90a30.06.90e01.07.90a28.09.90.

- Port. nº07891 de 28.05.90 Conceder (180) dias de Lic. Especial a ELBA LUCIA CORREA BARBOSA, Prof. AD.1, na EE Conego Leitão no Mun. de Castanhal nos quinquênios de 11.04.80a10.04.85e11.04.85a10.04.90 nos períodos de 04.06.90a01.09.90e02.09.90a30.11.90.

- Port. nº07897 de 28.05.90 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARIA TEREZINHA SALOÃO PINHO, Ag. Administrativa tratativa na EE Presid Kennedy no Mun. de Aracanã no quinquênio de 05.4.78a04.4.83 no período de 12.6.90 a09.9.90.

- Port. nº07896 de 28.05.90 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MANOEL SEBASTIÃO DA COSTA SENA, Vigia Ref. I, na EE Dr. Angelo Cesarino no Mun. de Ig. Agu. no quinquênio de 25.7.84a24.7.89 no período de 01.8.90 a 29.10.90.

- Port. nº07588 de 25.05.90 Conceder (180) dias de Lic. Especial a DULCIDEA SOUSA SANTOS, Prof. AD.1 na EE Waldemar Maués no Mun. de Santarém nos quinquênios de 18.6.79a17.6.84e18.06.84a17.6.89 nos períodos de 01.6.90a29.08.90e30.8.90a27.11.90.

- Port. nº07917 de 28.05.90 Conceder (180) dias de Lic. Especial a MARIA DE NAZARÉ DE LIMA MONTEIRO, Prof. AD.1, na EE Felipe Patroni no Mun. de Acaá nos quinquênios de 01.3.76a28.2.81e01.3.81a28.2.86 nos períodos 01.8.90a29.10.90e30.10.90a27.1.91.

- Port. nº7920 de 28.05.90 Conceder (180) dias de Lic. Especial a DELCI KAUFMANN LUNKES, Prof. Assistente PA. A, na EE Gov. Eurico Vale no Mun. de Rurópolis nos quinquênios de 01.4.73a31.3.78e01.4.78 nos períodos 01.8.90a29.10.90e30.10.90a27.1.91.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EDITAL Nº 70/90

Convocamos o servidor ALDENIR PEREIRA CALDAS, Professor Horista, lotado na EE Teotônio Apinagés no município de Jacundá a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de fim do prazo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 1997/89)

Belém, 11 de Junho de 1990  
ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EDITAL Nº 68

Convocamos a servidora MARIA EUSEBIA DA SILVA, função servente ref. I, lotada na EE de 1º Grau Temistocles Araújo, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km-10 s/nº SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo sob pena de fim do prazo legal "ser proposta sua Demissão por abandono de cargo, e para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma da Lei.

Belém, 11 de Junho de 1990  
ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do Departamento de Adm. de Pessoal

EDITAL Nº 69

Convocamos a servidora MARIA ANGEIA DOS SANTOS, função servente ref. I, lotada na EE de 1º Grau Temistocles Araújo, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km-10 s/nº SEDUC, no prazo de (30) dias



OBJETO: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, na Vila de Terra Alta - Município de Curuçá.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000306, DE 12/06/90.  
VALOR: Cr\$ 13.364.103,00 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRÊS CRUZEIROS).  
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 12 de junho de 1990.  
ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 296/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Cametã - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Aquisição de uma Caçamba Basculante, para o Município de Cametã.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000307, DE 12/06/90.  
VALOR: Cr\$ 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).  
PRAZO: 26 de outubro de 1990.

DATA: 12 de junho de 1990.  
ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 297/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Cametã - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Incentivo às Atividades Folclóricas do Município, no Município de Cametã.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000308, DE 12/06/90.  
VALOR: Cr\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).  
PRAZO: 26 de outubro de 1990.

DATA: 12 de junho de 1990.  
ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 298/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Ourém, Prefeitura Municipal.

OBJETO: Conclusão do Mercado Municipal, no Município de Ourém.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000309, DE 12/06/90.  
VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).  
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 12 de junho de 1990.  
ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; RAUL MOTA COSTA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 299/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: Aquisição de Veículos para a SETRAN.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 000096, DE 12/06/90.  
VALOR: Cr\$ 13.259.000,00 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CRUZEIROS).  
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 12 de junho de 1990.  
ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS, Secretário de Estado de Transportes e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 300/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.  
OBJETO: Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água do Município de São Caetano de Odvetas.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000310, DE 12/06/90.  
VALOR: Cr\$ 9.373.957,20 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS).  
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 12 de junho de 1990.  
ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS, Secretário de Estado de Transportes e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

tária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 301/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Justiça-SEJU.  
OBJETO: Aquisição de Veículos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 000097, DE 12/06/90.  
VALOR: Cr\$ 9.408.422,35 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).  
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 12 de junho de 1990.  
ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; ARTHUR CLÁUDIO MELO, Secretário de Estado de Justiça e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DO 19 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 240/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Cametã - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do convênio supracitado.  
VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000311, DE 12/06/90.  
DATA: 12 de junho de 1990.  
ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 077/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Tribunal de Contas do Estado do Pará - T.C.E.

OBJETO: Acréscimo do valor total do convênio supracitado.  
VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS).  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000312, DE 12/06/90.  
DATA: 12 de junho de 1990.  
ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; MANUEL AYRES, Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 055/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Gabinete do Governador-Casa Militar.

OBJETO: Acréscimo do valor total do convênio supracitado.  
VALOR: Cr\$ 2.695.500,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 000098, DE 12/06/90.  
DATA: 12 de junho de 1990.  
ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## ERRATAS:

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 131/90, publicado no Diário Oficial nº 26.709 de 27 de abril de 1990.

ONDE SE LÊ: CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará S/A. COSANPA.

LEIA-SE: CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 022/90, publicado no Diário Oficial nº 26.652 de 02.02.90.

ONDE SE LÊ: DATA: 23 de janeiro de 1990  
LEIA-SE: DATA: 24 de janeiro de 1990.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 103/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA, ex-Presidente de que no dia 28.06.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72.951, referente a Tomada de Contas da COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA, em face do Convênio nº 515/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 15 de junho de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 104/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. BERTINGO SOUZA, ex-Pre-

feito de que no dia 28.06.90., às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 76.049, referente a Prestação de Contas da P.M. de PONTA DE PEDRAS, em face do Convênio nº 222/88, firmado com a SEPLAN.

Belém, 15 de junho de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 105/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito de que no dia 28.06.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.990, referente a Tomada de Contas da P.M. de SANTARÉM, em face do Convênio nº 134/88, firmado com a SEPLAN.

Belém, 15 de junho de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 106/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica a Sra. RUTH NOBRE BRAGANÇA, Presidente de que no dia 28.06.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.664, referente a Tomada de Contas do CLUBE DAS MÃES DE BRAGANÇA, em face do Convênio 095/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 15 de junho de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 107/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. ANTONIO ZACARIAS DE FREITAS, ex-Presidente de que no dia 28.06.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.671, referente a Tomada de Contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SOURE, em face do Convênio nº 473/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 15 de junho de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 202/90

Processo nº 77.967

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: AGOSTINHO MORAES DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. AGOSTINHO MORAES DE OLIVEIRA, ex-Prefeito Municipal de INHANGAPI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.967, referente ao Convênio nº 431/88 SEPLAN e Termo Aditivo.

Belém, 13 de junho de 1990

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 203/90

Processo nº 72.739

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Sr. AULLO GELIUS ALVES AZEVEDO MAIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 Item I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. AULLO GELIUS ALVES AZEVEDO MAIA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALESTINA-Município de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.739, referente ao Convênio SEVOP s/nº exercício de 1988.

Belém, 13 de junho de 1990

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 204/90

Processos nºs 75.641 e 75.651

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: LUIZ CARLOS LOPES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 Item I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ CARLOS LOPES, ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 75.641 e 75.651, referentes aos Convênios SEPLAN nºs 511 e 242/88.

Belém, 13 de junho de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 205/90

Processo nº 74.751

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, ex-Prefeito Municipal de CASTANHAL, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 74.751, referente ao Convênio SEPLAN 447/88.

Belém, 13 de junho de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 206/90

Processo nº 72.809

Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ORLANDO MENDONÇA DE LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, ex-Prefeito Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo 72.809, referente ao Convênio SEPLAN nº 165/86, exercício de 1986, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO nº 208/90
Processo nº 77.872
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: GETÚLIO NADIR PLÍNIO DE ARRUDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GETÚLIO NADIR PLÍNIO DE ARRUDA, ex-Prefeito Municipal de PRAINHA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 77.872, referente ao Convênio SEPLAN 427/88.

Belém, 13 de junho de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO nº 209/90
Processo nº 77.604
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: LUIS CARLOS LOPES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIS CARLOS LOPES, ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.604, referente ao Convênio SEPLAN nº 113/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇO Nº 22
AVISO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 060/90, RESPECTIVAMENTE LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS MESMOS NO PROTOCOLO GERAL DA SESP, SITO A RUA PRESIDENTE FERNAMBUCO Nº 489, O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 022/90 CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

T. PREÇO DE Nº 022/90 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ABRIGO JOÃO PAULO II E COLÔNIA DO PRATA - ABERTURA DIA 28.06.90 ÀS 09:00 HORAS

OBS: A ABERTURA SERÁ REALIZADA NA DIVISÃO DO MATERIAL ( RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836 - GUAMÁ)

HENRIQUE LEMOS DA SILVA
PRESIDENTE DA T.P. 022/90

VISTO:
RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº/ 123 /90-11.06.90- A Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artº 4º da resolução nº 036/89 de 15 de dezembro de 1989, do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, RESOLVE:

1.Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$...... 2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a verba orçamentária vigente a saber:

Table with 2 columns: ORGÃO and UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. Rows include 19.300-Processamento de Dados do Estado do Pará and 19.301-Processamento de Dados do Estado do Pará.

ATIVIDADE: 03 07 024 2.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA:
3120- Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste crédito correrão a conta das disponibilidades financeiras da PRODEPA, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1.Excesso de Arrecadação Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

3.Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

4.Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MANOEL DE OLIVEIRA MENDES FILHO X ENVIAR-PARÁ
OBJETO: Instalação do Esc. Regional de Brater-Pará, na Cidade de Capangm.
VALOR: Cr\$-14.135,00 mensal.
FORMA DE PAGAMENTO: Governo do Estado.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 5.5.90 a 5.5.91, com reajuste semestral.
ASSINATURA: 5.5.90.

CAVARGO CORRÊA METAIS S.A.
CGC 04.872.297/0001-36
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1990

DATA, HORA E LOCAL :
30 de abril de 1990, às 17 horas, na sede social, à Rodovia PA-263, Km 3,5, município de Tucuruí, Estado do Pará.

COMPARECIMENTO :
Presentes os representantes legais da Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., acionista detentora da totalidade das ações do capital de Camargo Corrêa Metais S.A., diretores da Companhia e os auditores independentes.

MESA DIRETORA :
Presidente, Werner Schmidt Rehder.
Secretário, João Paulo dos Santos.

- ORDEN DO DIA :
(a) apreciar e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89;
(b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
(c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
(d) deliberar sobre proposta da Diretoria de aumento do capital social para Cr\$1.512.000.000,00 mediante incorporação de reservas e subscrição com créditos de adiantamentos para futuro aumento de capital e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;
(e) eleger a Diretoria;
(f) fixar a remuneração dos administradores.

DELIBERAÇÕES :
1a. - Foram aprovadas sem restrições as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício de 1989, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 27 e no jornal "O Liberal" do dia 26 de abril de 1990.

2a. - Foi aprovada proposta da Diretoria de aumento do capital social de Cr\$86.400.000,00 (oitenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$1.512.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e doze milhões de cruzeiros), da seguinte forma:

(a) É corrigida a expressão monetária do capital social, mediante a capitalização do total da reserva de correção monetária do capital realizado, do valor de Cr\$1.177.217.814,53 (um bilhão, cento e setenta e sete milhões, duzentos e dezessete mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e três centavos), e são incorporadas ao capital as seguintes parcelas: Cr\$4.827,42 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente a parte da conta de Reserva de Aplicação em Incentivos Fiscais; Cr\$56.460,07 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e sete centavos), a parte da conta de Reserva Legal; Cr\$3.477.763,51 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e um centavos), ao total da conta de Dividendos Não Distribuídos. O capital social passa, assim, para Cr\$1.267.156.865,53, sem emissão de novas ações.

(b) a Construções e Comércio Camargo Corrêa subscorre e integraliza, com seu crédito de adiantamentos para futuro aumento de capital, 592.324.207 (quinhentos e noventa e dois milhões, trezentas e vinte e quatro mil, duzentas e sete) novas ações ordinárias, ao preço de emissão de Cr\$413,36 (quatrocentos e treze cruzeiros e trinta e seis centavos) o lote de mil ações, totalizando a quantia de Cr\$244.843.134,47 (duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e sete centavos).

(c) o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 5º - O capital social é de Cr\$1.512.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.808.635.964 (doze bilhões, oitocentos e oito milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, novecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, que podem ser representadas por títulos múltiplos."

4a. - Foram reeleitos os seguintes membros da Diretoria: Presidente, Frederico Carlos Paulo Plass, engenheiro, RG/SSP/RS 4.003.515.113, CPF 001.213.980-72, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo 528, ap. 702, Bloco "C"; Vice-Presidente, Luiz Roberto Ortiz Nascimento, economista, RG/SSP/SP 4.116.275, CPF 424.594.868-04, domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua das Avenças 225; Vice-Presidente, Fernando de Arruda Botelho, administrador RG/SSP/SP 3.465.739, CPF 067.364.608-30, domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Itaverá 188; e Diretor, José Calvante Aranda, militar, identidade do Ministério da Marinha nº. 52.682, CPF 050.699.127-04, domiciliado em Brasília, à QI-74, Conjunto J, Casa 14, Lago Sul; e eleitos os seguintes Diretores: Carlos Caccia, engenheiro metalúrgico, RG/SSP/PE. 1.648.882, CPF 004.159.600-53, domiciliado em Tucuruí, neste Estado, à Rua Fausto Guimarães nº 2, Vila Permanente; Ailton Antonio Corrêa Leite, contador, RG/SSP/SP 6.054.813, CPF 647.022.438-53, domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Charles Spencer Chaplin 204, ap. 23; e Claudio Osvaldo Brandileone, engenheiro industrial, RG/SSP/SP 2.066.956, CPF 001.673.208-15, domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Urmonduba 66, ap. 114; todos brasileiros e casados, com prazo de mandato de um ano.

5a. - Foi aprovado um voto de agradecimento Director Albino da Costa Maia, não reeleito para a gestão que ora de inicia, por ter sido designado para funções de relevância em outra empresa do mesmo grupo empresarial.

6a. - Foi fixado o montante da remuneração global anual da Diretoria no exercício corrente, conforme documento rubricado pela Mesa Diretora e arquivada na Sociedade.

Tucuruí, 30 de abril de 1990.

(Ass) Werner Schmidt Rehder, Presidente da Mesa, João Paulo dos Santos, Secretário. Acionista: P/Construção e Comércio Camargo Corrêa S.A., Werner Schmidt Rehder, Diretor Presidente, João Paulo dos Santos, Diretor Financeiro.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Werner Schmidt Rehder
Presidente da Mesa
João Paulo dos Santos
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Arquivamento Deste
Documento sob o número abaixo:
- 7 JUN 90 000653
Sec. Geral
Alfredo Coelho

Extrato de Contrato de Empreitada AJ-065/90. Partes: SETRAN/CONCEL LTDA-IE. Fundamento: Memº 015/90-DSG e Disp. Licitação Artº 15, Item IV da Lei 5.416/87. Construção do muro em alvenaria nos fundos do terreno da Sede da SETRAN. Prazo: 30 dias. Valor: 1.165.844,61. Dotação: 2910116070251174-4110.00-046. - NºDE: 00220/90-88, Belém, 08.6.90. a)ADM. LUIZ ORAYO OLIVEIRA CAMPOS - SETRAN e SR. ADEMAR FREITAS-SÓCIO DA FAPREITEIRA.

Extrato do Contrato AJ-058/90. Partes: SETRAN/AGN NETO ENG. COM. REPRESENTAÇÕES POC: 2124/90.T.P.-035/90-CP. Construção de 3 pontes de madeira e Restauração de 4 outras na Rodovia PA-499 e PA-374 (Prainha-Juturara e Santa Maria do Urucá-PA-370 - 3ª DE Santarém). Prazo: 120 dias. Valor: Cr\$-5.997.547,24. O nºDE: 00220/90-88, Belém, 08.06.90. a)ADM. LUIZ ORAYO OLIVEIRA CAMPOS - SETRAN e SR. CARLOS HIGINO DA SILVA NETO-DIRETOR DA BAPREITEIRA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM SEIS SALAS DE ALA EM ALENTEGAR, FIRVADO ENTRE SERVIÇO SOCIAL - SCS e Const. Civil Ltda. - EMPREITADOR DE PRAZO: Prorrogado para o dia 05 de agosto de 1990. ASSINATURAS: SR. ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e SR. VICENTE DE PAULA FARIAS, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA TERRA FIRME EM BELÉM, FIRVADO ENTRE SCS (CONSTR. ENG. IND. COM. E PART. LTDA. - EMPREITADOR DE PRAZO: Prorrogado para o dia 05 de agosto de 1990. ASSINATURAS: SR. ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e SR. PAULO ANTONIO SOARES NASSER, pela Contratada.

NOTA Nº 221/90

PROCESSO TET Nº 193/90
REQUERENTE: RAFAELINA ROCHA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Recatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Voto no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 25 dias de maio de 1990.

Assinatura de Carlos Alberto Bastos
Juiz da Condição Alvo Bastos
Diretor do Serviço Processual

REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A.  
CGC 34.645.176/0001-12

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1990

**DATA, HORA E LOCAL:**

27 de abril de 1990, às dezesseis horas, na sede social, à Fazenda Água Azul, no município de Moju, Estado do Pará.

**COMPARECIMENTO:**

Presentes acionistas de Reflorestadora Água Azul S.A., representando a totalidade do capital social e membros da Diretoria da Sociedade.

**MESA DIRETORA:**

Presidente, Fernando de Arruda Botelho.  
Secretário, Waldemar Battiferro.

**ORDEN DO DIA:**

- [a] apreciar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89;
- [b] aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- [c] eleger a Diretoria;
- [d] fixar a remuneração dos administradores no exercício.

**DELIBERAÇÕES:**

Por unanimidade e com as abstenções legais, a Assembléia Geral tomou as seguintes deliberações:

1a. - Aprovou sem restrições as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89 - documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 27 e no jornal "Diário do Pará" do dia 26 de abril de 1990.

2a. - Aprovou a correção da expressão monetária do capital social de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para Cr\$204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros), mediante capitalização de parte da reserva de correção monetária do capital realizado, permanecendo na referida conta um saldo de Cr\$960,23 (novecentos e sessenta cruzeiros e vinte e três centavos). Em conseqüência, a redação do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar da seguinte forma: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, sem valor nominal, que podem ser representadas por títulos múltiplos."

3a. - Reeleger, com mandato de um ano, o Diretor Frederico Carlos Paulo Plass, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), à Praia do Botafogo 528, Bloco "C", ap. 702, RG/ SSP/ RS 4.005.515.113, CPF 001.213.980-72; e o Diretor Wagner Ribeiro, domiciliado em Tucuruí (PA), à Rua Antonio Eduardo de Almeida 100, RG/SSP-SP 4.302.197, CPF 619.580.348-00, ambos brasileiros, casados e engenheiros.

4a. - Fixou o montante global da remuneração dos administradores no exercício corrente, conforme proposta da acionista Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., rubricada pela Mesa e arquivada na Sociedade.

[aa] Fernando de Arruda Botelho, Presidente da Mesa.  
Waldemar Battiferro, Secretário.

**Acionistas:**

P/ Camargo Corrêa Metais S/A:  
Fernando de Arruda Botelho, Vice-Presidente, e  
Luiz Roberto Ortiz Nascimento, Vice-Presidente.  
P/ Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.,  
Werner Schmidt Rehder, Diretor Presidente, e  
Waldemar Battiferro, Diretor Adjunto.

Esta ata é cópia fiel do original

Fernando de Arruda Botelho  
Presidente da Mesa  
Waldemar Battiferro  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
Certifico o arquivamento deste  
Documento sob o número abaixo:  
- 7 JUN 90 000653

SEC. GERAL  
ALFREDO COELHO

SECRETARIA TÉCNICA DA CIS/PARÁ  
RESOLUÇÕES CIS/PARÁ DE 1990

A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ-CIS/PA, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CIPLAN Nº 06, DE 03 DE MAIO DE 1984 E INSTALADA NO ESTADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1984, NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E POR SEU PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS EFETIVOS, RESOLVE:

RS/CIS/PARÁ Nº 23, DE 15.05.90 - APROVAR O AUMENTO DE TETO, EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OFTALMOLOGIA, DA PROFISSIONAL ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS, PASSANDO A SEGUIR PROMOÇÃO MENSAL: TONOMETRIA-198 BIOMICROSCOPIA-96, FUNDOSCOPIA-161. O AUMENTO DO REFERIDO TETO FICARÁ CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSO DO CONVENIO SUS.

RS/CIS/PARÁ Nº 24, DE 15.05.90 - APROVAR A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DA SERVIDORA DO INAMPS, ANA PAULA SANTANA DA SILVA, MÉDICA, MAT. 366.675.1, LOTAÇÃO: 120.003.200, DESENVOLVENDO ATIVIDADES NO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DA SESPA, DESDE 22.04.87, RS/CIS/PARÁ Nº 25, DE 15.05.90 - 1. TORNAR SEM EFEITO A RS/CIS/PA Nº 14/89 APROVOU QUE O SERVIDOR JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN, PASSASSE A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NO HJBB; 2. APROVAR QUE O REFERIDO SERVIDOR PASSE A DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SESPA/SUS E FACULDADE DE MEDICINA DO ESTADO, ESPECIFICAMENTE NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DO ESTADO DO PARÁ.

RS/CIS/PARÁ Nº 26, DE 15.05.90 - APROVAR O CREDENCIAMENTO DO PROFISSIONAL JORGE BICHARA NETO, EM SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, PARA ATENDER EM CONSULTÓRIO PARTICULAR, COM META MENSAL DE ATÉ 25 PROCEDIMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ. O REFERIDO CREDENCIAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSO DO CONVENIO SUS.

RS/CIS/PARÁ Nº 27, DE 28.05.90 - REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO PROFISSIONAL OCTAVIO PAULO CABRAL WANZELLER DESEMPENHANDO SUAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL COM O DIRETOR DO DVS DA SESPA, DESDE 04.05.88.

RS/CIS/PARÁ Nº 28, DE 30.05.90 - APROVAR A REGULARIZAÇÃO DA SERVIDORA DO INAMPS, ROSINEY ASSIS DO NASCIMENTO, MAT. 500.976.6, DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE SAÚDE DA MARAMBAIA, DESDE 27.02.89.

RS/CIS/PARÁ Nº 29, DE 30.05.90 - ACRESCENTAR NA RS/CIS/PA Nº 21 DE 27.04.90, APARTIR DA QUAL O SERVIDOR HERUNDINO MOREIRA JUNIOR PASSOU A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES COMO MÉDICO DA SESPA.

RS/CIS/PARÁ Nº 30, DE 30.05.90 - APROVAR QUE O SERVIDOR DO INAMPS, RAIMUNDO STUDITO NEVES DE OLIVEIRA, MÉDICO, MAT. 435.007.3, LOTAÇÃO: 512.431.102, PASSE A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NA UNIDADE DA SESPA EM TOMÉ-ACU.

S.A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
CGC 04.922.357/0001-88

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1990

**DATA, HORA E LOCAL:**

27 de abril de 1990, às 16 horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade.

**COMPARECIMENTO:**

Presentes acionistas da S.A. Bragantina de Importação e Exportação representando a totalidade do capital social, o Diretor Getúlio Bernar e os auditores independentes.

**MESA DIRETORA:**

Presidente, Carlos Pires Oliveira Dias.  
Secretário, Rolando Ernesto Mgli.

**ORDEN DO DIA:**

- [a] apreciar as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89;
- [b] deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- [c] aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- [d] apreciar proposta da Diretoria de aumento do capital social mediante Incorporação de reservas;
- [e] eleger a Diretoria;
- [f] fixar a remuneração dos administradores no exercício;

**DELIBERAÇÕES:**

Por unanimidade e com as abstenções legais, a Assembléia Geral tomou as seguintes deliberações:

1a - Aprovou sem restrições as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89 - documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 20 e no jornal "A Província do Pará" do dia 19 de abril de 1990.

2a - Aprovou a destinação do lucro líquido proposta pela Diretoria nas demonstrações financeiras, incluindo uma distribuição de dividendos de Cr\$307.408,00 (trezentos e sete mil, quatrocentos e oito cruzeiros);

3a - Aprovou a correção da expressão monetária do capital social mediante capitalização do total da reserva de correção monetária do capital realizado, do valor de Cr\$5.764.125,90 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos), bem como proposta da Diretoria de capitalização das seguintes parcelas: reserva de investimentos, Cr\$156.030,40 (cento e cinquenta e seis mil, e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos); parte da reserva legal, Cr\$79.843,70 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e setenta centavos); Em conseqüência, o capital social é elevado de Cr\$400.000,00 para Cr\$6.400.000,00 e o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), todo integralizado, dividido em 8.900.000 (oito milhões e novecentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, que podem ser representadas por títulos múltiplos."

4a - Eleger a Diretoria da Sociedade, com mandato de um ano, da seguinte forma: reeleitos o Diretor Getúlio Bernar, comerciante, residente à Rua Diogo Nôia 654, nesta cidade, RG-SP 1.270.512, CPF 003.958.898-04, e o Diretor Clovis Garzon, técnico em contabilidade, residente em São Paulo, à Rua Nicolau Zaros 355, RG-SP 1.656.473, CPF 001.660.738-49; e eleitos o Diretor Rolando Ernesto Mgli, economista, residente em São Paulo, à Alameda Adriano Rocha Azevedo 875, ap. 2, RG-SP 2.821.903, CPF 535.705.888-15, e o Diretor José Reis de Oliveira Lima, economista, residente em São Paulo, à Rua Nazaré Paulista 555, RG-SP 2.976.032, CPF 033.949.808-00; todos brasileiros e casados.

5a - Fixou o montante global da remuneração da Diretoria no exercício corrente, conforme proposta da acionista Companhia Jauense Industrial, rubricada pela Mesa e arquivada na Companhia.

[aa] Carlos Pires Oliveira Dias, Presidente da Mesa.  
Rolando Ernesto Mgli, Secretário.

**Acionistas:**

P/ Participações Morro Vermelho Ltda., Carlos Pires Oliveira Dias, Diretor, Fernando de Arruda Botelho, Diretor, Wilson Antonio Frias, Diretor.  
P/ Companhia Jauense Industrial, Rolando Ernesto Mgli, Diretor Presidente, Karl Leu, Diretor.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Carlos Pires Oliveira Dias  
Presidente da Mesa

Rolando Ernesto Mgli  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
Certifico o Arquivamento deste  
Documento sob o Número abaixo:  
13 JUN 90 000678

SEC. GERAL  
ALFREDO COELHO

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A  
CGC (MF) 04.918.447/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 8:00 DO DIA 27 DE MAIO DE 1990, EM SUA SEDE SOCIAL A RUA DO ARSENAL 380 - CIDADE VELHA BELÉM-PA.

As Assembléias foram convocadas por Edital publicados no Diário do Pará e A Província do Pará Edições dos dias 25, 26, 27 de Abril de 1990.

Foi Aclamado Presidente o Acionista / Carlos Alberto Camara de Souza, e Secretário o Acionista Antonio Bernardo de Souza Filho. Foi dispensada a leitura do Edital pois todos afirmaram conhecer seu teor. Iniciada a Assembléia Geral Ordinária foram exibidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras e Resultado o qual foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará Edição do dia 20 de Abril de 1990 sob nº 26.704. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade a Correção da Expressão monetária do Capital Social Integralizado em 31.12.89 no valor de Ncz\$ 31.793.003,97, bem como a Reserva Acionistas / Aumento Capital no valor de Ncz\$ 1.321.404,04 e deliberada a Capitalização / no valor de Ncz\$ 33.114.407,00. Foi feito um relatório proporcional aos diversos tipos de Ações Integralizadas em 31.12.89, cabendo Ncz\$ 10.916.828,00 referente a Correção Monetária e Ncz\$ 1.321.404,00 referente a Reserva Acionista C/Aumento de Capital para as Ações Ordinárias; Ncz\$ 146.820,00 para as Ações Pref. Classe "A"; Ncz\$ 14.815,00 para as Ações Pref. Classe "B"; e Ncz\$ 20.714.540,00 para as Ações Pref. Classe "C", passando assim o Capital Social após o novo Padrão monetário de Cr\$ 71.840.788,00 para Cr\$ 104.955.195,00. Tudo foi aprovado e ninguém mais se manifestou o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária. Iniciada a Assembléia Geral Extraordinária o Sr. Presidente propôs o Aumento do Capital Autorizado da Empresa de Cr\$ 75.000.000,00 para Cr\$.....

120.000.000,00 o que foi aprovado. Propôs também a Alteração dos Estatutos Sociais no que se refere ao Artigo 5º, ficando com a seguinte redação: ARTIGO 5º A Sociedade tem um Capital Autorizado de Cr\$..... 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) divididos em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor Nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O Capital Autorizado neste Artigo, é constituído de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco milhões de Cruzeiros) para as Ações Ordinárias; as Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros) para as Ações Pref. Classe "A"; Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) para as Ações Preferenciais Classe "B"; e Cr\$ 84.000.000,00 (Oitenta e Quatro milhões de Cruzeiros) para as Ações Preferenciais Classe "C". Permanecendo os demais Parágrafos // deste Artigo com a redação anterior. Tudo foi aprovado. O texto Integral desta ATA, foi arquivado na JUCEPA, no dia 10/06/1990 sob nº 000684.

ALFREDO COELHO - Secretário Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
TOMADA DE PREÇO Nº 020

A V I S O

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, constituída pela Portaria nº de Nº 058/90, respectivamente leva ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESPA, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 489 o EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 020/90 conforme discriminação abaixo:

T. PREÇOS DE Nº 020/90 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE E 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE. ABERTURA DIA 28.06.90 ÀS 10:00

OBS: A ABERTURA SERÁ REALIZADA NA DIVISÃO DE MATERIAL (RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836 - GUAMÁ)

PAULO MIGUEL GARCIA CÂMARA
PRESIDENTE DA T.P. 020/90

VISTO

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ETN- EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A
CGC(MF) 04.896.866/0001-83

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AS 8:00 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 1990, EM SUA SEDE SOCIAL A TV DO CRUZEIRO, 1229 - ICOARACI-BELÉM-PA.

As Assembléias foram convocadas por Edital Publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, e a Província do Pará, edições dos dias 25, 26, e 27 de Abril de 1990. Foi Eleito Presidente o Acionista CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA, e Secretária a Acionista MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA. // Iniciada a Assembléia Geral Ordinária, foram Exibidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras e de Resultados, as quais foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, Edição do dia 20 de Abril de 1990 sob nº 26.704. Foi votada a aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Subscritos e Integralizados em 31.12.89, no valor e novo Padrão Monetário CR\$ 33.466.241,08 e deliberada sua Capitalização no valor de CR\$ 33.466.241,00. Foi feito um rateio proporcional aos diversos tipos de Ações existentes e Integralizadas em 31.12.89, cabendo CR\$ 15.802.672,00 para as Ações ORDINÁRIAS, e CR\$ 17.663.569,00 para as Ações Preferenciais, passando assim o Capital Social da Empresa de CR\$ 2.258.270,00 para CR\$ 35.724.511,00. A seguir o Sr. Presidente procedeu a reeleição da Diretoria para exercer o mandato para o triênio 90/93, sendo reeleito o Sr. CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA Diretor Presidente e CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR - Diretor Superintendente. Foram também reeleitos os Membros do Conselho de Administração para exercer o mandato para o Triênio 90/93. Os seguintes Acionistas: CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA - Presidente; MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA - 1ª Vice-Presidente, e PAULO AFONSO LIMA DA COSTA - 2ª Vice-Presidente. Tudo foi aprovado e ninguém mais se manifestou o Sr. Presidente / deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária. Iniciada a Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente propôs o Aumento do Capital Social Autorizado de CR\$ 2.300.000,00, para CR\$ 45.000.000,00. // Propôs também a Alteração dos Estatutos Sociais no que se refere ao Artigo 5º ficando com a seguinte redação: ARTIGO 5º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de CR\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) divididos em Ações Ordinárias e Preferenciais, todas nominativas de valor nominal / CR\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O capital Autorizado neste Artigo, é Constituído de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros) para as Ações Ordinárias; e CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros) para as Ações Preferenciais, permanecendo os demais Parágrafos // deste Artigo com a redação anterior. Votada a proposta foi unanimemente aprovada. O texto integral / desta ATA, foi arquivada na Jucepa, em /06/ 1990, sob nº 000683 ALFREDO COELHO - Secretário

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO GUEIROS
ESCRIVÃ VITALÍCIA
THEREZINHA GUEIROS
9º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

JUIZÓ DE DIREITO DA 9ª VARA DO CÍVEL
DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com o prazo de vinte dias

A DOUTORA MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo vinte dias a contar da primeira publicação deste na imprensa, que fica M.C. DUARTE SÁ e MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE SÁ em lugares incertos e não sabidos INTIMADO(S) da penhora que recaiu sobre os bens de sua propriedade designados por um terreno à Estrada do Genipaba - Benefícios: Loteamento Jardim Trevo da Sorte, em Ananindeua, lotes nº 34 e 35 quadra 379 Zona Comercial ZC-01, bairro de operações da Vila dos Cabanos - Barcarena, podendo apresentar embargos no prazo de dez dias nos autos da ação de EXECUÇÃO movida por BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra M.C. DUARTE SÁ e MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE SÁ. - E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. - O QUE SE CUMPRÁ. - DADO E PASSADO na cidade de Belém, aos quinze dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa. Eu, (ILEGÍVEL), escrevente juramentado, este datilografai e subscrevo.

A JUIZA DE DIREITO

DOUTORA MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível Belém

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

A Dra. ELENA FARAG, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quem este EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, a Ação de Divórcio em que é suplicante: RAIMUNDO DA COSTA SILVA e suplicada: ANTONIA DA SILVA CRUZ, e, pelo prazo de vinte (20) dias, a contar de sua publicação, fica a suplicada ANTONIA DA SILVA CRUZ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, CITADA para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia vinte e

sete (27) de junho de 1.990, às dez (10) horas, na sala de audiências e despachos judiciais, no edifício do Fórum desta cidade, ficando também citada para responder aos termos da referida ação, querendo, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de maio de 1.990, eu, (ILEGÍVEL), Escrevente Juramentado servindo de escrivão do 1º Ofício, que datilografai e subscrevi.

Dra. ELENA FARAG
Juíza da 2ª. Vara.

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ITAITUBA - ESTADO DO PARÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Dra. ELENA FARAG, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos quais este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do 2º Ofício (PROC. nº 1.181/89), a Ação de Divórcio, movida por EVAN DA ROCHA BOTTO, brasileiro, casado, prestor, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba-Pa., nome contra: MARIA DOS PRAZERES DE SOUSA BOTTO, brasileira, casada, do lar, residente no lugar incerto e não sabido, pelo presente com o prazo de 20 dias, a constar da data de sua publicação. Fica citada e suplicada para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 27 de junho de 1.990, às 09:00 horas, na sala das audiências do Fórum local, ficando também citada para contestar a Ação querendo, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de serem tidos verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância será o presente publicado na forma da lei. Dado e passado CUMPRÁ-SE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho de 1.990, eu, (ILEGÍVEL), Escrevivo Judicial que o datilografai e subscrevo.

a) Dra. ELENA FARAG
Juíza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

REDAÇÃO Nº 09 / 90

Dispõe sobre a criação do Juizado de Conciliação e Arbitramento na Comarca de Belém.



O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e,

CONSIDERANDO que o acesso à tutela jurisdicional, para as causas de pequeno valor, tem-se tornado difícil e dispendioso;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.244/84 autoriza a criação de Juizados de Conciliação;

CONSIDERANDO que a comunidade desta Capital está a reclamar a instalação desse Juizado;

CONSIDERANDO que há condições favoráveis à sua implantação, especialmente para estabelecer sede de futura aplicação, neste Estado, dos Juizados de Pequenas Causas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, em fase de implantação, o Juizado de Conciliação e Arbitramento da Comarca de Belém, que funcionará inicialmente no Fórum local, no horário das 19:00 às 21:00 horas.

Art. 2º - Será designado, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Juiz Orientador, cabendo-lhe, sem prejuízo de suas atividades funcionais, organizar e orientar os trabalhos do Juizado, mantendo entendimento com o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública, no que for necessário.

Art. 3º - O Juizado somente apreciará causas envolvendo direitos disponíveis com valor não superior a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 4º - O Juizado somente apreciará causas envolvendo direitos disponíveis com valor não superior a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 5º - O Juizado somente apreciará causas envolvendo direitos disponíveis com valor não superior a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 6º - O Juizado somente apreciará causas envolvendo direitos disponíveis com valor não superior a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 7º - O Juizado somente apreciará causas envolvendo direitos disponíveis com valor não superior a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e compre-se.

Belém, 18 de junho de 1990.

Des. ALMIR DE LIMA FERREIRA

Presidente

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Vice-Presidente

Des. ROMÃO AMOEDO NETO

Corregedor

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Des. RICARDO BORGES FILHO

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Des. NELSON SILVEIRA RODRIGUES AMORIM

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Des. MARIA LUCIA COMES MARCOS DOS SANTOS

Des. JOSELOZ KUNHA DO CARMO

Des. WILSON DE LIMA MARQUES DA SILVA

Des. HUMBERTO DE LIMA

Des. CARLOS ALBERTO SOARES NATA

Desa. TABEL VIDAL DE NEGRETOS LEAO

Desa. CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAUJO FONTES

Desa. MARIA DE NAZARE BRUNO DE SOUZA

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES

Des. PEDRO PAULO MARTINS

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 19.06.90, para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Djalma Granjeiro Dias (Adv. Manoel Arcanjo de Souza)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (Pa) 15 de junho de 1990

JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 19.06.90, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Maria José Ribeiro Rodrigues (Adv. Neomizio Lobo Nobre)
Agvdo: Jacy Azevedo Mourão
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE PARAGOMINAS
Apte: Cícero Feitoza Neto (Adv. Adnan Demachki)
Apda: Raimunda dos Anjos Oliveira Nunes e seu marido (Adv. Gercino P. da Silva)
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Rubertex Comércio e Indústria S/A (Adva. Ion Arrais)
Apdo: Francisco Melo de Almeida (Adv. Leonam Cruz)
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: José Luiz de Carvalho (Adv. José Lobato Maia)
Apdo: Francisco Tavares Noronha (Adv. Loris Rocha Pereira Júnior)
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Margarida Nogueira Chaves (Adv. Otávio Lima)
Apdo: João Alderi Pires Chaves (Adv. Vanilson Ferreira Hesketh)
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Toscano



Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 15 de junho de 1990

*Jose Carlos de Mendonça Nunes*  
JOSE CARLOS DE MENDONÇA NUNES  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado ao dia 18 de junho de 1990, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: PEDRO HAMILTON O. NERY (Adv. LUIZ CARLOS DE ASSIS)  
Reqda: EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
Relator: EXMO. SR. DES. RICARDO BORGES FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA - CAPITAL

Autores: MADALENA NOGUEIRA GUIMARÃES E OUTRO (Adv. ALÍRIO FRANCO DAGUER)  
Ré: PONTE REFRIGERAÇÃO LTDA. (Adv. WALDEMIR TEIXEIRA)  
Relator: EXMO. SR. DES. CARLOS FERNANDO GONÇALVES

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de junho de 1990.

*Genyis Freire*  
GENYIS FREIRE  
Secretário do T.J.E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Proc. Ioana Uliana), o Agravo de Instrumento contra si interposto ao S.T.J. pelo Agravante JANDIR FERREIRA LEITE, a fim de indicar peças para traslado, se assim desejar e apresentar contraminuta no prazo legal, a partir da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01 de Maio de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido JOSÉ MARIA SALGADO VIEIRA FILHO (Adv. Deusdedit Brasil) o Recurso Especial interposto por ROSANF BAGLIONI E OUTROS (Adv. Manuel J.M. Siqueira), a fim de ser imonhado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01 de Maio de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

EDITAL - VISTA

Faço público, que nos autos de Apelação Cível em que é Apte. BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. Lúcia do Socorro Santos e outro) e Adpos. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. Ademar Kato), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Especial interposto pelo Apte. exarou despacho que tem esta conclusão:

Trata-se de ação renovatória de locação comercial e, como tal, de conformidade com a legislação federal, artigo 35, do Decreto Nº 24.150/34 e artigo 174, III, do Código de Processo Civil, é do tipo de ação que não suspende com a intervenção de férias forenses.

Conforme se verifica nos autos, o Acórdão recorrido foi publicado no D.O.E. em 19.02.89, tendo o recorrente interposto Recurso Especial somente em 02.02.90, ou seja, 44 dias após a publicação daquele.

Assim, está patente a intempestividade do mesmo, razão pela qual, nego processamento ao recurso ora examinando.

Belém, Pará, 29 de maio de 1990.

a) Des. Almir de Lima Pereira.  
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01 de Junho de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(com prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado D. J. MANSOUR (KIBELÂNDIA), executado nos autos do Proc. nº 53JG-2091/85, em que o exequente ANTONIO CARLOS SILVA DIAS, para ciência de PRAÇA marcada para o dia 03.07.90, às 14:05 horas.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 04 de junho de 1990. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Juíza do Trabalho, substituída, assino e rubrico.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista à Recorrida EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA, o Recurso Especial contra si interposto por AGROPONICÁRIA SANTO ANTONIO LTDA (Adv. Ophir Cavalcante Junior), a fim de apresentar razões no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de Junho de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível (Embargos de Declaração), sendo Apte. COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Adv. Ivanildo Paiva) e Adpa. SIDERURGICA AZOPORTE S/A (Adv. Sônia Maria Almeida), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Especial interposto pela Apelada, exarou despacho que tem esta conclusão:

Intérbato, dou seguimento ao recurso especial interposto pela apelada, III do artigo 105 da Carta Magna, com vistas ao Recorrente e Recorrido, para que cada um apresente suas razões, sucessivamente, no prazo de dez (10) dias.

Belém, Pará, 31 de maio de 1990  
a) Des. Almir de Lima Pereira.  
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de Junho de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

INTIMAÇÃO

Faço público, que nos autos de Recurso Penal Ex-Ofício, sendo Recte. a Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara e Recdo. ADAMOR DE CAMPOS CORELHO, a Exma. Sra. Des. Relatora exarou este despacho:

Em diligências:

Tendo Verificado que o defensor do acusado era o Dr. Wilson Magalhães - já falecido (fato público e notório), determinando que seja o réu intimado a constituir novo advogado.

Em, 01-06-90.  
a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de Junho de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado EDMAR MARCIANO ROSA-CUNSTRAS, reclamado nos autos do Proc. nº 53JG-104/90, residente em lugar incerto e não sabido, em que o reclamante MANOEL SEBASTIÃO AMADOR DE MELO, que foi designado para o dia... 17.08.90 às 13:00 horas para audiência na sede desta Junta, situada na Trav. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 2º andar.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no primeiro dia de mês de junho, do ano de mil novecentos e noventa e nove, Raimundo de Brito Nobre de Brito, Juíza do Trabalho, substituída, assino e rubrico.

A JUÍZA: *Maria Luiza Nobre de Brito*  
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho

(Romélia P. de Brito), Adv. Judiciário, datilo - grafado e rubricado, substituída, assino e rubrico.

VISTA

*Maria Luiza Nobre de Brito*  
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
Juíza do Trabalho Substituta  
no exercício da 5ª JGJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado JOÃO MARIA DE ASSIS RIBEIRO, residente em lugar ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 53JGJ-259/90 e reclamada METALTEC - INDUSTRIAL LTDA., para ciência da audiência inaugural designada para o dia 08.08.90, às 14:00 horas. Nessa audiência deverá V. Sa.

oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., datilografai e eu, Alfredo Lopes Bezerra, (Alfredo Lopes Bezerra), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VISTO:

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA, consignado nos autos do Processo nº 5ª J.C.J-424/90, em que é consignante FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da publicação da sentença proferida por esta III. Junta, em 22.05.90 às 16:45 horas, cujo inteiro teor da conclusão é o seguinte: "PELO EXPOSTO, RE SOLVE A MM. 5ª J.C.J DE BELÉM, A UNANIMIDADE JUDICAR PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO IN TERTADA NESTES AUTOS, DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA CONSIGNANTE PARA CO. O CONSIGNADO QUANTO AS PARCELAS QUE FORAM OBJETO DESTA AÇÃO. DEVERÁ A SECRETARIA LEVANTAR A QUANTIA DEPOSITADA AS FVS. 9 A QUAL SERÁ, EM SEGUIDA, DEPOSITADA EM CADERNETA DE POUPOANÇA EM NOME DO CONSIGNADO E À DISPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DESTA JUNTA. NOTIFICAR O CONSIGNADO POR EDITAL" As custas no total de Cr\$40,00, calculadas sobre o valor de Cr\$3400,00, pelo consignado, concedida a isenção por equidade.//////

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., datilografai e eu, Alfredo Lopes Bezerra, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da 5ª J.C.J de Belém

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº 5ª J.C.J-844/88.

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos a presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 18.07.90, às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o melhor lance ao bem penhorado na execução movida por ALMÉRIO JOSÉ DE MELO CALDEIRA, contra ANTONIO NONATO DE SENA BITTENCOURT - Litisc.: Coles Cruz, bem esse que é o seguinte:

- 01 (UM) REFRIGERADOR, MARCA PROSDÚCIMO, COR BEJE, QUATRO TAMPÓS, ELÉTRICO, SEM NÚMERO DE FABRICAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO. Valor Atribuído: Cr\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir e lançar com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 06.06.90. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., datilografai e eu, Alfredo Lopes Bezerra, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº 5ª J.C.J-1696/85.

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos a presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 17.07.90, às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o melhor lance ao bem penhorado na execução movida por MARIA RAIMUNDA GOMES, contra SOCIEDADE CIVIL E CULTURAL PRESIDENTE MÉDICI, bem esse que é o seguinte:

- 01 (UMA) SEPULTURA PERPÉtua, Nº 9.016, DA QUADRA 50, LOCALIZADA NO CEMITÉRIO DE SANTA IZABEL, ALAMEDA SEM NOME, PRÓXIMO AO "CRUZEIRO", DE PROPRIEDADE DE MARIA HELENA MARTINS ROSÁRIO, CONFORME REGISTRO DE FLS. 120, DO LIVRO 08 DE SEPULTURAS PERPÉtuas DA ALUDIDA NECRÓPOLE, SOBRE A ÁREA TOTAL DA SEPULTURA,

SE ENCONTRA CONSTRUINDO UM JAZIGO, EM ALVENARIA, REVESTIDO COM PEÇAS DE MARMORE BRANCO, 7 NO ESTADO. Valor Atribuído: Cr\$-300.000,00 / (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir e lançar com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 05.06.90. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., datilografai e eu, Alfredo Lopes Bezerra, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (com prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado FEMESC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., executada nos autos do Proc. nº 5ª J.C.J-1596/88, em que é exequente PAULO ROBERTO CORDOVIL DE ARAUJO, para CIENTIA DA PRAÇA marcada para o dia 22.06.90, às 14:00 horas.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 05 de Junho de 1990. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., datilografai e eu, Alfredo Lopes Bezerra, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº 5ª J.C.J-576/88.

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos a presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 16.07.90, às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o melhor lance ao bem penhorado na execução movida por ASSIS DE AVIZ SILVA contra JOSÉ NATANAEL MACEDO DE OLIVEIRA-GRUPO DE BURD, bem esse que é o seguinte:

- 01 (UM) TERRENO EDIFICADO, SITUADO À AV. MARQUÊS DE HERVAL, ESQ. DA TV. DO CHACO, COLETA DO SOB Nº 397 (452), MEDINDO 21,80m DE FRENTE POR 44,50m DE FUNDOS, POSSUINDO EM SUA ÁREA VÁRIAS BENFEITORIAS, A SEGUIR DESCRITAS: NA PARTE FRONTAL DO TERRENO, ESTÁ ERGUIDA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA LAGEADA, COM VÁRIOS COMPARTIMENTOS, PISO DE LAJOTAS, PORTAS DE FERRO E COBERTA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO. NA LATERAL DIREITA, POSSUE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA/COBERTA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO E PISO DE CIMENTO; CAIXA D'ÁGUA COM BASE DE ALVENARIA E BARRACAÇÃO DE MADEIRA E ALVENARIA. NOS FUNDOS/ LIGADA AO BARRACAÇÃO, COBERTURA DE MADEIRA E TELHAS DE FIBROCIMENTO. NA LATERAL ESQUERDA, POSSUE BARRACAÇÃO DE MADEIRA, LIGADA A UMA GARAGEM EM MADEIRA E TELHAS DE FIBROCIMENTO. POSSUE ÁREA CENTRAL CIMENTADA, E É TODO MURADO, ENCONTRANDO-SE TUDO NO ESTADO. Valor Atribuído: Cr\$-8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir e lançar com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 05.06.90. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., datilografai e eu, Alfredo Lopes Bezerra, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado JOSÉ MACENA DO LAGO, residente em lugar ignorado, reclamante nos autos do Proc. nº 5ª J.C.J-2031/89, para ciência da interposição de RECURSO ORDINÁRIO pela reclamada BELÉM PESCA S/A., pelo qual tem o prazo de 08(oito) dias para contraminutar o recurso após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., datilografai e eu, Alfredo Lopes Bezerra, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VISTO:

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado SVP-SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. (GLEYDRON LUIZ PINHEIRO MACALMÊS), sucessora da Empresa SÔNIA B. SILVA LADA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 5ª J.C.J-490/90 e reclamante CAMILO GONÇALVES ASSUNÇÃO, para ciência da designação da audiência inaugural, que será realizada no dia 22.08.90, às 13:00 horas, na sede desta MM. Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2ª andar, nesta capital.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de 'confissão' quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., datilografai e eu, Alfredo Lopes Bezerra, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VISTO:

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado EDMILSON BARROS DE LIMA, residente em lugar ignorado, consignado nos autos do Proc. nº 5ª J.C.J-316/89 de Ação de Consignação em Pagamento em que é consignante SERVIÇOS GERAIS LTDA., para ciência de que foi designado o dia 10.08.90, às 13:30 horas para a abertura de instrução processual.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência lhe será aplicado a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., datilografai e eu, Alfredo Lopes Bezerra, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VISTO:

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 8 DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO JOSÉ CARLOS MARTINS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 8ª J.C.J-227/90, em que é reclamante FERNAN DO TADEU TRINDADE MERCÊS, para ciência da r. decisão prolatada no dia 18 de abril de 1990, às 15:20 horas, e cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RE SOLVE A MM. 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONDENAR O RECLAMANTE JOSÉ CARLOS MARTINS, A PAGAR AO RECLAMANTE FERNAN DO TADEU TRINDADE MERCÊS A IMPORTÂNCIA DE Cr\$-15.000,00 A TÍTULO DE SALDO DE ESPRETTADA, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NAS FORMAS DA LEI. CUSTAS PELO RECLAMADO DE Cr\$-448,56 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Marcos Oliveira, (MARCUS OLIVEIRA) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Marcos Cercasim, (MARIA DE LOURDES MARCOS CERCASIM), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: ANTONIA CALPES SERRA
Juíza do Trabalho
Presidente da 8ª J.C.J de Belém
(G.Reg.32.634)

FODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo exposto EDITAL DE CITAÇÃO, fica a firma EMPRESAS-SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA., reclamada-executada nos autos do Processo nº 2ª J.C.J-624/88, em que é reclamante-execuente JESUS ORTIZ DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, ci-



IV - Não obstante os argumentos expendidos no arrazoado, a pretensão da recorrente encontra óbice no Enunciado nº 126 do TST, que estabelece ser incabível recurso de revista para reexame de fatos e provas.

V - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 25 de maio de 1990

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT RO 2.002/89

RECORRENTE: ALTAIR TRINDADE FERREIRA e OUTROS  
Advogados: Dr. Francisco Hosanan de Oliveira

RECORRIDA: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
Advogado: Dr. Antônio Germano B. do Nascimento

DESPACHO

I - A Revista de fls. 184/190 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e está fundamentada nas alíneas "a" e "b", do art. 896, da CLT.

II - Discute-se, nos autos, o pleito de nulidade de acordo administrativo, havido entre as partes, no tocante à renúncia de direitos trabalhistas estabelecidos na Lei 6.683/79, a qual concedeu alínea aos servidores da Administração Direta e Indireta.

III - Manifestando-se sobre a questão, o Eg. Tribunal decidiu que os acordos celebrados há mais de dois anos constam de ato jurídico já abrangido pela prescrição bienal, aquando da vigência da nova Carta Magna.

IV - Resultando o caráter especial da legislação em questão (Lei 6.683/79), os recorrentes insistem na inaplicabilidade, ao presente caso, da prescrição bienal, apontando violação da citada lei, bem como dos Avisos Ministeriais 492/85 e 115/88, além de transcreverem aresto deste Tribunal, a fls. 190, anexado com o arrazoado, em xerox autenticada.

V - Com o citado aresto, entendendo evidenciado o conflito jurisprudencial, razão pela qual admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1990.

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT RO 2391/89

RECORRENTE: FRANÇOIS THLJM  
Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil

RECORRIDA: VISUAL CLÍNICA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA LTDA.  
Advogado: Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior

DESPACHO

I - Revista em ordem e fundamentada no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão que reconheceu que os requisitos do art. 3º consolidado não se faziam presentes na relação havida entre as partes, confirmou a sentença que julgou o demandante carecedor do direito de ação no Justica do Trabalho.

III - Insistindo na existência de vínculo empregatício entre os litigantes, no arrazoado, o recorrente reporta-se às provas produzidas no processo e transcreve arestos para configuração de conflito jurisprudencial.

IV - As razões do recorrente estão totalmente voltadas para o reexame de fatos e provas, que não é admissível nesta fase do processo, a teor do Enunciado nº 126 do TST, tornando-se, assim, insusceptíveis os arestos transcritos.

V - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1990.

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT Nº RO 125/90

RECORRENTE - DONATA EUZÉBIA MALUZENKA  
Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil

RECORRIDO - JOSE SOUZA DE OLIVEIRA & JDAO ALCANTARA PIRES  
Advogado: Dra. Selma Lúcia Lopes

DESPACHO

I - O recurso de fls. 80/85 está em ordem e fundamentado no art. 895 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão nº 887/90 que não conheceu de seu RO, considerando-o deserto, ao fundamento de o depósito do recurso não ter sido efetuado sem qualquer referência de que estivesse à disposição da Justiça do Trabalho. Alega haver sido fixado o princípio da reserva legal e divergência jurisprudencial.

O aresto transcrito a fls. 84, compõe paradigma divergente, configura o conflito, desnecessário o exame do outro pressuposto.

III - Diante do exposto, admito o seguimento

de revista um seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1990.

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT P EX OFF e RO 1677/89

RECORRENTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Procuradora: Ana Maria Cavalcante Simão Luiz

RECORRIDOS:- ANTONIO VALDIR RODRIGUES MENEZES  
ERNESTINO ARMANDO CORREA  
JONGE SILVA DA COSTA  
JOÃO FERNANDES MOTA  
JOSÉ DE ARAÚJO SODRÉ  
LUIZ DE LIRA LOPES  
MARCIO MARCIO DEZERRA FAÇÃO  
ORLANDO PEREIRA DUARTE  
RATHUNTO NONATO DE NOVAES  
VALMIR ELEUTERIO DA SILVA MIRANHA  
Advogado: Dr. Alin Silvío Afonso Garcia

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 104/106 que não acatou a sua tese em defesa da ocorrência de prescrição bienal, com aplicação do art. 11 da CLT, pois já consumada à data da promulgação da nova Carta Política. Alega divergência jurisprudencial.

III - Não consegue o recorrente, contudo, demonstrar o alegado conflito, já que a transcrição dos arestos paradigmáticos foi feita sem a observância da orientação do Enunciado nº 38 do Colendo TST, o que os torna impraestáveis para a finalidade.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 25 de maio de 1990

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT AP 2177/89

RECORRENTE:- ESPÓLIO DE HERÁCLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE  
Advogado: Dr. Antonio Carlos Monteiro de Brito

RECORRIDO :- MAURILIO SIQUEIRA DA SILVA  
Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves

DESPACHO

I - O Recurso de Revista de fls. 67/74, embora temporário e firmado por advogado com poderes nos autos é incabível. Com efeito, além de envolver matéria fática, o tema constitucional, único fator capaz de ensejar a revista, na fase de execução, não foi prequestionado, sendo hipótese de aplicação do Enunciado nº 297 do Colendo TST.

II - Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 24 de maio de 1990

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT A. REC. nº 48/90

RECORRENTE : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ - E AMAPÁ  
Advogado: Dr. Reinaldo Barbosa Costa

RECORRIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DESPACHO

I. Recurso de revista temporário e assinado por advogado com poderes nos autos.

II. O Sindicato dos Bancários apresentou à Presidência do Tribunal reclamação correicional, contra o Juiz Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Cumpridas as formalidades legais, foi-lhe negado conhecimento, por despacho exarado às fls. 35 dos autos.

III. Contra o referido despacho, impetrou o recorrente agravo regimental para o Tribunal. De decisão da Egrégia Corte que lhe negou provimento, recorre, segundo, de revista.

IV. Contudo, de acordo com o que prescreve a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu artigo 898, é incabível o presente recurso contra decisão em agravo regimental. A finalidade da revista é a uniformização do entendimento sobre matéria de direito. Seu cabimento limita-se aos casos em que Tribunais Regionais, em decisões de última instância, incorrem em divergência de interpretação do direito ou de normas coletivas de trabalho, ou ainda lei federal ou Constituição.

Observa-se que, pelo exposto, não cabe o recurso de revista em questão.

ta. o "agrevinho", como denominado, integra o pensamento do Tribunal, sempre que um dos seus membros prefiere, em nome do Tribunal, ato que a parte tem como não correspondente ao entendimento do colégio. Não é recurso propriamente dito, tanto que o CPC não o contempla como tal, no art. 499, nem violação ao princípio de irrecorribilidade das interlocutórias. Por isso, pensa Seabra Fagundes que ele não pode deixar de ser previsto nos Regimentos Internos dos Tribunais, nos quais como que estaria implícito, dada a colegialidade do julgamento, que será por ele complementado, já que provocado pelo despacho do relator ou do Presidente" (COSTA, Coqueijo - Direito Processual do Trabalho, Forense, Rio, 1988, pag. 543).

VI. O art. 208 do Regimento Interno deste Tribunal prevê o cabimento do agravo regimental das decisões proferidas pelo Presidente do Tribunal, como Corregedor, em reclamações correicionais, que é o caso dos autos. Ora, o Juiz Corregedor, ao decidir uma reclamação correicional, não pode apreciar questões de direito material, e sim apenas os aspectos procedimentais. O nosso regimento não prevê recurso de decisão do Tribunal no agravo, tornando-o, portanto, irrecorribil, independentemente do não enquadramento da decisão entre aquelas que ensejariam, em tese, e revista, a teor do art. 898 da CLT.

VII. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 25 de maio de 1990

*Seabra Fagundes*  
SEABRA FAGUNDES  
JUÍZA TOGADA NO IMPEDIMENTO DO JUÍZ PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2.481/89

RECORRENTE : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
Advogado: Dr. Benedito Maurício dos Santos

RECORRIDOS : MARIA DAS GRAÇAS GADELHA CHAVES e OUTRAS  
Advogadas: Dra. Ana Célia Pastana

DESPACHO

I - A Revista de fls. 210/217 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e está fundamentada no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Discute-se, nos autos, o pleito de recomposição salarial e respectivas diferenças, decorrentes da aplicação de "gatilhos salariais" e "URPs", tendo o E. Tribunal decidido declarar a inconstitucionalidade de parte dos Decretos-Leis nº 2.315/87 e 2.425/88, bem como da Lei nº 7.730/89, porque atenuatórios aos direitos adquiridos dos Autores e ao princípio de irredutibilidade salarial.

III - No arrazoado, inicialmente, a recorrente rebate os fundamentos da decisão, transcrevendo, em seguida, arestos para configuração do conflito jurisprudencial.

IV - Trata-se de matéria interpretativa, sendo que o aresto transcrito a fls. 212 não é específico, e o de fls. 213 não corresponde às exigências do Enunciado nº 38 do TST, no tocante à fonte de publicação.

V - A recorrente alega, também, que a decisão ipso iure em reforma in pejus, porém, não aponta qualquer violação de lei, transcrevendo dois arestos, a fls. 216, os quais, contudo, não estão em conformidade com os requisitos do Enunciado nº 296 do TST.

VI - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 5 de junho de 1990

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT RO 1.970/89

RECORRENTE: DORIVAL MIRANDA DA SILVA  
Advogada: Dra. Izete Gomes da Costa

RECORRIDO : HIZAR KLAUTAU BONNA  
Advogado: Dr. Humberto Machado de Mendonça

DESPACHO

Embora interposto no prazo legal, o recurso de fls. 83/84 não tem condições de admissibilidade, já que, nos termos do Ofício nº 496/90, do Exm. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará, a advogada que subcreveu o apelo encontra-se impossibilitada do exercício da profissão, por lhe ter sido aplicada a pena disciplinar de doze (12) meses de suspensão, a contar de 18.04.1990, por infração ao art. 111, II, combinado com o art. 103, XIX, da Lei 4.215/63. Intime-se.

Belém, 4 de junho de 1990.

*Ribeiro Nogueira de Brito*  
RIBEIRO NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT Nº RO 2269/89

RECORRENTE:- TRANSPORTES MARITUBA LTDA.  
Advogado: Dr. Reinaldo Barbosa Costa

RECORRIDO :- DONATO BAPTISTAS BATISTA  
Advogado: Dr. José Euclides Aquino da Silva

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 69/71, embora tempestivo e firmado por advogado habilitado, é incabível a teor do contido no Enunciado nº 126 do Colendo TST, que não admite a interposição de recurso extraordinário trabalhista para o reexame de fatos e provas.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 4 de junho de 1990

RIBER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº 737/90

RECORRENTE: BÚFALO DO MARAJÓ S/A - BUNASA
Advogado: Dr. Luís Roberto Meira

RECORRIDO: MARTINHO RIBEIRO NUNES
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Sarra

DESPACHO

I - Revista em ordem e interposta com fundamento no art. 896 e suas alíneas, da CLT.

II - No arazoado, inicialmente, a recorrente insurgiu-se contra a condenação de honorários advocatícios, alegando que, além de não ter o recorrido reclamante preenchido os requisitos contidos na Lei 5.584/70, a mesma tem de se adequar aos princípios que regem a sucumbência em honorários no processo trabalhista, os quais, certamente, não foram autorizados pelo art. 133, da atual C.F. A seguir, aduz que a decisão do Tribunal não dá a correta interpretação à matéria, transcrevendo aresto para configuração do conflito jurisprudencial.

III - Como a própria recorrente admite, trata-se de matéria interpretativa. Contudo, no que pertence aos arestos transcritos (fls. 113 e 114), é de se esclarecer que nenhum deles conflita com a decisão recorrida, pois o deferimento da parcela em questão teve amparo na citada Lei 5584/70, já que o Autor veio assistido pelo seu sindicato de classe.

IV - Apontando violação do art. 59, II e XXXVI, da C.F./88, também insurgiu-se a recorrente contra o deferimento de adicional de férias (1/3) simples e proporcionais, aduzindo que somente lhe poderia ser exigido o ressarcimento do período posterior à promulgação da C.F./88.

V - Sem razão a recorrente. Como fundamentado no acórdão, é pacífico o entendimento no sentido de deferir a parcela quando a dispensa do empregado ocorre após a promulgação da C.F./88, como no presente caso. Assim sendo, o caráter interpretativo da matéria afasta a admissibilidade da revista por violação de lei.

VI - Finalmente, inconforma-se com o entendimento do Tribunal de que a multa convencional deve reverter em favor do empregado. Transcreve aresto às fls. 115.

VII - Trata-se de matéria interpretativa, sendo que o aresto transcrito não se ajusta com perfeição à hipótese dos autos, daí ser inservível para configurar o conflito jurisprudencial.

VIII - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 19 de junho de 1990

RIBER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1640/89

RECORRENTES: RAIMUNDA BRENHITA PEREIRA BRITO
BENEDITA SANTOS MELO
MARIA NATIVIDADE DA SILVA
ELIANA DO SOCORRO SANTOS MELO
Advogado: Dr. Nélio Caetano da Silva

RECORRIDOS: SOCIEDADE CIVIL "ESCOLA SANTA MARIA BERTILLA"
Advogado: Dr. Raimundo Dantas
e
MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Procurador: Marcelo Meira Mattos

DESPACHO

I - O recurso satisfaz os requisitos comuns para a sua admissibilidade.

II - Insurgem-se as recorrentes contra o v. Acórdão de fls. 211/215, que, alterando em parte a decisão de primeira instância, excluiu da condenação o Município de Belém. Alega divergência jurisprudencial, o que, a meu ver, consegue demonstrar com a juntada, às fls. 237/239, do Acórdão nº 1.802/89 deste mesmo Regional.

III - Pelo exposto, admito o recurso no efeito de volutivo. Intime-se.

Belém, 5 de junho de 1990

RIBER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX-OFF e RO 2.245/89

RECORRENTE - ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. Paill-Lord Bontas de Silva e outros
RECORRIDOS - LEONILDA NEVES NASCIMENTO e OUTROS
Advogado: Dr. José Carlos Lobato

DESPACHO

I - O recurso de fls. 317/320 está em ordem e fundamentado na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O inconformismo do recorrente com a decisão regional (Acórdão nº 726/89), está totalmente voltada para sua reinclusão na lide, como responsável solidário com a União, pelos encargos financeiros. Apesar do recurso indicar como fundamento da revista a alínea b do art. 896 consolidado, suas razões objetivas, tão-somente, demonstram a expressa violação de Lei Complementar nº 41/81.

III - Trata-se de matéria interpretativa e o E. Regional entendeu que "assumindo o novo Estado do Amapá a responsabilidade do contrato de trabalho dos autores" deveria, também, compor o pólo passivo da demanda e responder solidariamente pela condenação.

IV - Ante o exposto e não demonstrado o pressuposto da alínea b do art. 896 da CLT, nem configurando-se as violações das razões do apelo, nego seguimento a revista. Intime-se.

Belém, 04 de junho de 1990.

RIBER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX-OFF e RO 36/90

RECORRENTE - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ -FCAP
Advogado: Dra. Iracília de Oliveira Vaz
RECORRIDOS - RAIMUNDO COELHO ALVES e OUTROS
Advogado: Dra. Ana Célia Pastana e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 282/284 com fundamento na alínea b do art. 896 consolidado, demonstra o inconformismo da recorrente, com a decisão do Oitavo Regional, na v. Acórdão nº 743/90 (fls. 276/280).

II - Apesar de tempestivo e gozando do benefício do Decreto-Lei nº 779/68, o apelo não está em condições de ser admitido. Primeiro, o instrumento de mandato (fls. 219) apresentado em cópia xerox sem qualquer autenticação ou reconhecimento, não satisfaz aos requisitos legais. Segundo, o fundamento alegado refere-se a divergência jurisprudencial e, nas razões do recurso não transcreve, não anexa nem ao menos cita qualquer outro decisão como paradigma divergente. Finalmente, as razões do recorrente praticamente transcrevem sua contestação, que, conforme ela mesma ressalta, trata-se de uma explicação dos fatos.

III - Diante do exposto e não demonstrado nenhum dos pressupostos de admissibilidade do art. 896 da CLT, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 04 de junho de 1990.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT - DC C/ MI 709/89
RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: FUNDAÇÃO CENTRO TURÍSTICO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e OUTROS

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do dissídio coletivo; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, conheceu da petição em que a Fundação Papa João XXIII suscita sua exclusão por ilegitimidade de parte e propõe a carência de ação do sindicato demandante; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Semiramis Ferreira e Pedro Nello, rejeitou a preliminar de ilegitimidade de parte da demandada Fundação Papa João XXIII, bem como a de carência de ação do sindicato demandante; por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas pela Fundação Centro Turístico Cultural do Pará Tancredo Neves, de participação litisconsorcial do Estado do Pará e de intempestividade do ajuizamento do dissídio coletivo, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitou as preliminares suscitadas pela Fundação Papa João XXIII de incompetência do Tribunal para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 7.730/89 e de litispendência, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Semiramis Ferreira e Arthur Solinas, conheceu da preliminar suscitada pela mesma Fundação; de nulidade do acordo por ela firmado com o demandante em 1988; sem divergência, rejeitou a preliminar, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitou a preliminar suscitada pela Fundação Papa João XXIII sob dois fundamentos: de vício de forma no acordo firmado em 1988 e de prejuízo de demandada, por inobservância do disposto no art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitou a preliminar de inconstitucionalidade do acordo coletivo, suscitada pela mesma Fundação, ao argumento de violação do art. 18 das

Disposições Constitucionais Transitórias, por falta de amparo legal, por unanimidade, deixou de apreciar a arguição de inconstitucionalidade do art. 79 da Lei n. 7.730/89, porque a matéria de mérito sobre, que incide (reposição salarial) pertence ao âmbito dos dissídios individuais e não ao do dissídio coletivo; por unanimidade, considerou prejudicado o mandato de injunção em relação à Fundação Centro Turístico Cultural do Pará Tancredo Neves porque as cláusulas a que poderia ser útil o mandato não constam da proposta feita a esta reclamada e também em relação à Fundação Waldemiro Gomes por ter celebrado acordo e não ser mais parte no litígio; por unanimidade, homologou o pedido de desistência formulado na tribuna pelo advogado da Fundação Papa João XXIII, de decretação de ilegalidade de greve, constante às fls. 320 dos autos, sem divergência, o Egrégio Tribunal ao apreciar o pedido de mandato de injunção, ex-officio julgou-se incompetente para expedir-lo; no mérito, julgou o dissídio em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Maioria de votos; CLÁUSULA I - reajusta salarial para todos os integrantes da categoria profissional demandante, a partir de 1º de maio de 1989, mediante a aplicação da variação acumulada integral do Índice de Preços ao Consumidor-IPC, apurada entre 1º de maio de 1988 a 30 de abril de 1989, pelo índice oficial do Governo, sobre os salários de abril de 1989, compensados os reajustes espontâneos ou compulsórios concedidos no período dos doze meses anteriores à data do reajuste, exceto os provenientes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade, ou equiparação ou reposição salarial de terminada por sentença transitada em julgado, vencido o Exmo. Juiz Relator quanto a inclusão da expressão "reposição". Por unanimidade, CLÁUSULA II - Fica assegurada estabilidade para os trabalhadores pertencentes à categoria profissional demandante, nos casos de doença profissional e acidente de trabalho, durante noventa dias, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo. Por unanimidade, CLÁUSULA III - As entidades estipularem as suas despesas para os seus empregados e sem qualquer ônus para estes, o Seguro de Vida em Grupo (VG), com o capital segurado de R\$300,00 (trezentos cru-

dos novos), Por unanimidade, CLÁUSULA IV - Serão abonadas as faltas dos empregados estudantes que comprovarem estudar fora do horário de trabalho, quando decorrentes do comparecimento a provas escolares obrigatórias em estabelecimentos de ensino oficial ou oficializados, inclusive exames vestibulares, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de 48 horas e comprovada posteriormente sua efetiva realização em igual prazo. Por unanimidade, CLÁUSULA V - Fica assegurado o pagamento dos salários dos dias de trabalho, quando decorrentes de caso fortuito ou força maior, de interdição ou embargos determinados por autoridade competente, devendo, em qualquer caso, ficar o trabalhador à disposição do empregador, nesse período. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - As empresas fornecerão aos empregados, se de uso obrigatório, dois uniformes gratuitos por ano, a serem entregues no ato de admissão e substituídos a cada período aquisitivo, este considerado em relação à data de admissão. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - As entidades demandadas fornecerão aos empregados, no término do contrato de trabalho, no ato da quitação, a Relação de Salários de Contribuição-RSC e Atestado de Afastamento e Salários-AAS, a Comunicação de Dispensa-CD e requerimento do Seguro-Desemprego-SD. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - Fica estabelecido o prazo de dez dias, contados a partir do término do aviso prévio, indenizado ou não, para o pagamento das verbas resultantes de rescisão, ficando a entidade demandada obrigada, se por sua culpa exclusiva, ao pagamento dos dias excedentes, à razão de 1/30 (um trinta avos) da remuneração básica do empregado. Por maioria de votos, PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o empregado não apresente reclamação perante a Justiça do Trabalho, no prazo de

trinta dias, a contar do vencimento dos dez dias de que trata a cláusula I, perderá o direito às diárias punitivas, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Semiramis Ferreira que o rejeitavam e vencido o Exmo. Juiz Roberto Santos que lhe dava outra redação aos termos do art. 920 do Código de Processo Civil. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - As publicações de interesse e responsabilidade do sindicato demandante, terão livre circulação no interior das demandadas e os seus avisos, circulares e documentos congêneres poderão ser afixados nos locais de trabalho para amplo conhecimento dos interessados, desde que os mesmos não contêm ofensas às autoridades e poderes constituídos e que não tratem de assuntos político-partidários. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Obrigam-se as demandadas a comunicar à entidade demandante, no prazo de dez dias úteis, os acidentes com morte, além de adotarem todas as medidas exigidas para tais casos na presente sentença normativa e na legislação vigente, notadamente a segurança no trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - Fica instituído e mantido o Delegado Sindical com estabilidade nos moldes do artigo 543 da CLT, na proporção de um Delegado para cada grupo de 150 trabalhadores ou fração superior a 100 trabalhadores, a serem eleitos no próprio local de trabalho, em escrutínio secreto e com a participação do sindicato profissional demandante. Por maioria de votos, CLÁUSULA XII - As entidades descontarão de todos os empregados beneficiados com a presente sentença normativa, a título de contribuição assistencial ao sindicato, devidamente autorizado pela assembleia geral da categoria, a importância equivalente a 3% do salário reajustado, incidindo o referido desconto somente no primeiro mês da vigência da presente sentença normativa. Aos trabalhadores, fica ressaltado o direito de obterem a devolução do desconto, caso com o mesmo não concordem, no prazo de trinta dias após o recolhimento, através de simples petição endereçada à entidade beneficiária, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Semiramis Ferreira e Alberone Lobato que propunham 6% de desconto para os não associados. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - Os descontos das mensalidades dos associados do sindicato profissional demandante será feito pelas entidades demandadas diretamente em folha de pagamento, conforme o art. 545 da CLT, desde que autorizado esse desconto pela empregado, por escrito, e notificadas as demandadas pela entidade sindical; com indicação do valor da mensalidade. Esse desconto só poderá cessar após devidamente comprovada a exclusão do associado, mediante notificação do sindicato, ou após comprovado pela empresa o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha, a entidade demandante fica desobrigada de fornecer bônus de mensalidade, hipótese em que valerá como tal, o envelope de pagamento, contracheque ou assemelhado. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - Todo o qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade, em sua sede social, ou às contas bancárias indicadas para tal fim, ficando desde logo estabelecido que tais descontos poderão ser depositados na conta n. 183.220-4, da Agência Centro-Belém, do Banco do Brasil S/A, em qualquer hipótese, até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incidirem em multa de 10% do montante arrecadado, no primei-

ro mês de atraso, e 20% por mês, a partir do segundo mês de atraso... CLÁUSULA XV - Fica estabelecida uma multa de 1 (um) valor de referência regional, por infração, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela sindicato, empregado ou empregador, conforme o que estabelece o inciso VIII do art. 613 da CLT e respeitado o limite do parágrafo único do art. 627 da norma consolidada.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1177/90 DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ DEMANDADO: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e outros.

Como consta da ata a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, demandante, e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFACÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante, serão reajustados a partir de 10 de junho de 1990, mediante a aplicação do índice de 106% (cento e seis por cento) e incidir sobre os salários vigentes em maio de 1990, já descontados os reajustes e adiantamentos compulsórios ou espontâneos concedidos no período. CLÁUSULA II - Após a correção salarial de que trata a cláusula anterior será concedido a todos os empregados da categoria, a título de aumento real, um reajuste de 5% (cinco por cento). CLÁUSULA III - Os integrantes da categoria profissional demandante, entendendo-se como tais, vendedores, demonstradores de vendas, motoristas-vendedores, supervisores de vendas e promotores de vendas, abrangidos pelo quadro a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho e pertencentes ao 10 Grupo de Indústrias de Alimentação da Confederação Nacional das Indústrias, em atividades no Estado do Pará, farão jus a comissões ou prêmios sobre as vendas efetuadas, na conformidade da tabela a seguir: TABELA DE PISOS SALARIAIS - PARTE FIXA - Vendedor e Supervisor - Um salário mínimo nos termos das cláusulas primeira e segunda da presente sentença. Demonstrador - Função igual ou Assemelhada - Dois salários mínimos nos termos das cláusulas primeira e segunda da presente sentença normativa. PARTE VARIÁVEL - Vendedor - 1,75% no mínimo, do montante das vendas efetivamente recebidas, sendo as despesas em seu todo suportadas pelas empresas. Supervisor - 0,4% sobre o montante arrecadado na rota a seu cargo. Fica esta tabela como parte integrante desta sentença para todos os efeitos de direito. CLÁUSULA IV - O trabalhador transferido, o que só poderá ocorrer por necessidade do serviço, em qualquer caso ou situação, fará jus a uma suplementação no valor de 25% (vinte e cinco por cento), tangente à parte fixa. CLÁUSULA V - As empresas pagarão aos seus empregados um adicional por tempo de serviço denominado QUINQUÊNIO, no valor de 5% (cinco por cento) do salário básico mensal, para todos aqueles que atingirem 05 (cinco) anos de serviços prestados. CLÁUSULA VI - Fica dispensado do cumprimento do aviso prévio concedido pela empresa, no caso do empregado obter novo emprego antes do término do referido aviso, desde que haja comunicação do empregado à empresa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não acarretando às partes, o pagamento do aviso não trabalhado. CLÁUSULA VII - O empregado que for demitido, por qualquer motivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a que alude o artigo 9º da Lei nº 7.238/84, terá direito a indenização equivalente a 30 (trinta) dias de remuneração. CLÁUSULA VIII - Fica assegurada a estabilidade provisória dos integrantes da categoria profissional demandante, nos casos, prazos e condições a seguir: I - da mulher até 60 (sessenta) dias após cessar o prazo de garantia do emprego, prevista na alínea "b" do inciso II, do artigo 10 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, ativo em acordo expresso entre as partes, sempre com o aval do sindicato demandante. II - doentes e acidentados - nos casos de doença e acidentes do trabalho pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados após o término do benefício previdenciário respectivo. III - Serviço militar, ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde a data do alistamento respectivo até 60 (sessenta) dias após a baixa, observadas as disposições contidas através do art. 472, § 1º da CLT. IV - Véspera de Aposentadoria - ficam vedadas as dispensas dos trabalhadores às vésperas da aposentadoria, considerando-se para tal os 12 (doze) meses do momento em que possa ser requerido o aludido benefício, seja por idade (sessenta anos para mulheres e sessenta e cinco anos para homens), especial ou por tempo de serviço. V - Adoção de menor - nos casos de adoção de menor pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a adoção. CLÁUSULA IX - Os trabalhadores pertencentes à categoria profissional demandante não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal, a que não se fundar em motivo técnico, financeiro ou disciplinar, conforme o seguinte: I - todos os trabalhadores da categoria profissional demandante, excepcionando-se os casos de contrato de experiência, terão o emprego garantido durante a vigência da presente sentença, sem prejuízo de regulamentação em Legislação Complementar do inciso I, do art. 7º da Constituição Federal. II - Ocorrendo despedida arbitrária, caberá ao empregador, em caso de reclamação na Justiça do Trabalho, comprovar a existência de quaisquer dos motivos mencionados nesta cláusula, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado. CLÁUSULA X - Ficam as empresas obrigadas nos precisos termos do § 1º do art. 158 da CLT, a instalar e manter creches para utilização dos filhos de seus empregados, no período de amamentação. CLÁUSULA XI - Entrementos, quando por motivo ponderoso, não for possível a empresa instalar creche, ficará obrigada a arcar com os custos da mesma, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do salário mínimo, o qual deverá ser pago a partir do primeiro mês após o nascimento. CLÁUSULA XII - Fica assegurada à mulher empregada que integrar a categoria profissional demandante, o período de amamentação, nos termos do inciso I do art. 153 da CLT, e a instalação e manutenção de um local adequado para a amamentação, nos termos do inciso II do art. 153 da CLT, e a concessão de licença remunerada, com todos os direitos e vantagens, para os dirigentes sindicais que nessa condição forem requisitados pelo Sindicato demandante para fins de exercício de mandato sindical, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. IV - Livro circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e impressos sindicais em geral, de responsabilidade da entidade sindical demandante, permitida a afixação desses documentos em quadros de avisos ou flanelógrafos, que fará manter nos locais de trabalho. V - Fica instituída uma comissão bilateral, constituída por 06 (seis) membros, indicados em número de 03 (três) pelo sindicato obreiro e 03 (três) pela entidade empresarial, para conciliar as divergências surgidas no decorrer da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, observados os termos do inciso V do artigo 618 da CLT, reunindo-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente quando assim for exigido.

to 396 consolidado, a concessão de intervalo de meia hora por turno, sem prejuízo de sua remuneração. CLÁUSULA XIII - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para aquisição de gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: provas ou matrícula escolar realizadas em estabelecimento de ensino, mediante prévia comunicação ao superior imediato e posterior comprovação de sua realização. II - Necessidade pessoal até o limite de 05 (cinco) faltas por ano civil. III - Nascimento de filhos, casamento e morte de parente afim e consanguíneo ou pessoa que em sua CTPS seja declarado dependente, serão observados os ditos nos do art. 473 consolidado. CLÁUSULA XIV - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão as seguintes normas: I - A jornada de trabalho dos trabalhadores abrangidos pela presente sentença normativa, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. II - Os acordos para compensação de horas trabalhadas só terão validade quando celebrados com a assistência da entidade sindical demandante. III - O pagamento dos salários dos integrantes da categoria profissional demandante, obedecerá as seguintes regras: a) Parte Variável - Pagamento no máximo até o 5º dia útil do mês subsequente. b) Comprovantes de Pagamento - As empresas fornecerão aos seus empregados, comprovantes de pagamento sob a forma de contracheques, envelopes de pagamentos ou assemelhados, que contenham o timbre, ou outra qualquer modalidade de identificação, bem como a discriminação dos valores da remuneração, dos descontos efetuados, assim como o valor do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. IV - Férias e Gratificação Natalina - A concessão de férias e gratificação natalina, serão pagas antes do início do gozo. a) Pagamento das Férias - As férias, independente de requerimento, serão pagas antes do início do gozo. b) Escala de Férias - As férias deverão ser objeto de escala anual, a ser afixada em local bem visível, para amplo conhecimento dos interessados, sendo permitido o parcelamento das férias em dois períodos, mediante entendimento entre as partes, empregado e empresa. c) Pagamento em dobro - O pagamento das férias, fora dos prazos estabelecidos na alínea "a", deste inciso e da gratificação natalina fora do prazo previsto na legislação em vigor, implicará em pagamento dobrado, em tudo observado os ditos do artigo 137 consolidado. CLÁUSULA XV - As empresas ficam obrigadas a cumprir as disposições contidas na Lei nº 7.418/85, referente ao Vale Transporte. CLÁUSULA XVI - Uniformes - as empresas fornecerão aos seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, gratuitamente, no mínimo 2 (dois) uniformes completos e adequados à execução do trabalho, por semestre, quando o uso destes se fizer necessário ao exercício da função ou quando da exigência da autoridade competente. CLÁUSULA XVII - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente sentença normativa, e na interpretação desta norma ou da legislação vigente, havendo dúvida, a decisão a ser adotada será sempre a que for mais benéfica para o trabalhador. CLÁUSULA XVIII - Os empregadores ficam obrigados a especificar no contrato de trabalho de seus empregados, comissionistas, os valores ou percentuais da comissão ajustada, sendo vedada a redução dos aludidos percentuais. CLÁUSULA XIX - Os prêmios, comissões ou bonificações a que fazem jus os integrantes da categoria profissional demandante, integrar-se-ão ao salário para todos os fins de direito, tomando por base a média dos últimos seis (6) meses, devendo, assim, a média encontrada, ser tomada a parte fixa, notadamente a quando do pagamento das férias, gratificação natalina e da rescisão do contrato de trabalho. CLÁUSULA XX - Nenhum integrante da categoria profissional demandante poderá ser admitido com salário fixo menor que Cr\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros), a partir de 10 de junho do corrente ano. CLÁUSULA XXI - Na rescisão dos contratos individuais de trabalho serão obedecidas as seguintes normas: I - Por ocasião da rescisão, as empresas entregarão ao trabalhador, cópia de cada documento que assinar, a guia AM para movimentação do FGTS, o requerimento do seguro-desemprego (SD) e os formulários SB-13 e SB-15 da Previdência Social. II - O pagamento das verbas resultantes da rescisão deverá ser feito no prazo previsto na Lei nº 7.855 de 24.10.89, sob pena de, em caso de atraso, ficar obrigada a empresa ao pagamento dos dias excedentes à razão de 1/30 avos da remuneração mensal, para cada dia de atraso. III - As homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho serão feitas perante a entidade sindical, qualquer que seja o tempo de serviço, obrigando-se as empresas a apresentar, no ato da homologação, a documentação exigida na presente sentença, na Portaria nº 3.263 de 11.10.88 do Ministério do Trabalho, referentes aos 12 (doze) meses anteriores à rescisão. As empresas farão constar no verso do recibo de rescisão, demonstrativo das comissões, prêmios, bonificações e demais verbas adicionais, para fins de controle e apuração do valor da remuneração, utilizadas como base de cálculo. IV - O trabalhador que venha a falecer durante o contrato de trabalho, terá garantido aos seus dependentes, o pagamento de todas as parcelas rescisórias do empregado demitido sem justa causa. CLÁUSULA XXII - As relações das empresas com o sindicato demandante e suas Delegacias, dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes regras: I - Prerrogativas das entidades sindicais - é reconhecida a representatividade da entidade sindical demandante e suas Delegacias para fins de promoção de mais ampla defesa dos interesses gerais, individuais ou coletivos dos integrantes da categoria profissional demandante, assegurando-se à entidade sindical, seus dirigentes e prepostos, bem como Delegados devidamente credenciados, os direitos estipulados no artigo 511 e seguintes da CLT. II - Livre acesso às instalações das empresas para verificação do cumprimento da legislação e das normas coletivas vigentes. III - As empresas concederão licença remunerada, com todos os direitos e vantagens, para os dirigentes sindicais que nessa condição forem requisitados pelo Sindicato demandante para fins de exercício de mandato sindical, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. IV - Livro circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e impressos sindicais em geral, de responsabilidade da entidade sindical demandante, permitida a afixação desses documentos em quadros de avisos ou flanelógrafos, que fará manter nos locais de trabalho. V - Fica instituída uma comissão bilateral, constituída por 06 (seis) membros, indicados em número de 03 (três) pelo sindicato obreiro e 03 (três) pela entidade empresarial, para conciliar as divergências surgidas no decorrer da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, observados os termos do inciso V do artigo 618 da CLT, reunindo-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente quando assim for exigido. CLÁUSULA XXIII - As empresas pertencentes à categoria profissional demandante, que não tenham sido filiadas ao Sindicato demandante, deverão ser obrigadas a cumprir as disposições contidas na presente sentença normativa, e na interpretação desta norma ou da legislação vigente, havendo dúvida, a decisão a ser adotada será sempre a que for mais benéfica para o trabalhador.

ca normativa, desconterão de todos os empregados pertencentes a categoria profissional demandante, a partir do segundo mês, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas reverterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito bancário devidamente autenticado pelo Banco. CLÁUSULA XXVI - As empresas reconhecerão a legalidade da greve em caso de atraso no pagamento de salários por mais 15 (quinze) dias ou quando a greve decorrer de descumprimento, pelas empresas, das normas de higiene e segurança do trabalho e das cláusulas da presente sentença normativa. CLÁUSULA XXVII - Fica instituído e reconhecido o dia 30 de outubro como o Dia do Vendedor, que será consagrado ao descanso e do mesmo considerado feriado para todos os efeitos legais, devendo o eventual trabalho nesse dia, ser remunerado em dobro. A instituição desse dia feriado destina-se a permitir que os trabalhadores participem das festividades promovidas pelo sindicato demandante e outras entidades sindicais de trabalhadores do comércio, nesse dia. CLÁUSULA XXVIII - As empresas e trabalhadores representados nestas pela entidade sindical demandante, reconhecendo o interesse comum das partes, comprometem-se a dar o devido cumprimento às normas de higiene e segurança no trabalho, vigentes, estabelecidas em lei, na presente sentença normativa e nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. CLÁUSULA XXIX - Os direitos e deveres da entidade sindical demandante, das empresas demandadas e dos trabalhadores são aqueles previstos em lei, na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho. O presente dispositivo atende o que se contém no inciso VII do art. 613 da CLT. CLÁUSULA XXX - As empresas são obrigadas a afixarem nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando as empresas demandadas responsáveis pela obtenção dessas cópias e a Federação demandada, pelo seu fornecimento, conforme determinação contida no § 2º do artigo 614 da CLT. CLÁUSULA XXXI - Fica estabelecido entre as partes que as disposições da presente sentença normativa poderão ser executadas em sua totalidade, através de ação de cumprimento, nos termos do inciso III do art. 8º e do art. 114 da Constituição Federal, reconhecendo-se às entidades sindicais demandantes, para tal fim, a condição de substituto processual dos trabalhadores afetados, sejam eles sindicalizados ou não. CLÁUSULA XXXII - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso. CLÁUSULA XXXIII - Fica estabelecida multa de 25 BTN's por empregado, e por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empresa. A presente cláusula atende as exigências do inciso VIII do art. 613 da CLT e quando de sua aplicação deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do artigo 622 da norma consolidada. CLÁUSULA XXXIV - Os dispositivos da presente sentença normativa aderem aos contratos individuais de trabalho, passando a integrar o patrimônio jurídico dos trabalhadores e da empresa, mesmo após terminada a vigência da presente sentença. CLÁUSULA XXXV - Assina a presente sentença normativa, o Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem do Café do Estado do Pará e Território Federal do Amapá. CLÁUSULA XXXVI - As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula da presente sentença normativa, serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do artigo 114 da Constituição Federal. CLÁUSULA XXXVII - Fica mantida a data-base de 10 de junho a vigência da presente sentença normativa será de um ano, a contar de 10 de junho de 1990. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em Cr\$1.000,00 na quantia de Cr\$84,76 para cada uma das partes.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1177/90 RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

0279

RECORRIDO: CIO DO ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA...
LHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e os demandados SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFITEARIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ALOÍSIO RUAS PINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CANDEUVA IND COM E PECUÁRIA S/A-GI CORREIA D.F. BASTOS S/A, FÁBRICA VITÓRIA, FÁBRICA LEAL S/A, INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A HILÉIA, MARTINS & ALVES LTDA-CAFÉ NAZARÉ e RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A-RICOSA, assistidos da Federação das Indústrias do Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os demandados signatários, que exploram a indústria de massas e biscoitos no Estado do Pará, concederão a todos os seus empregados, um reajuste de 10% (dez por cento) sobre o valor dos salários efetivamente pagos no mês de maio do corrente ano de 1990, já deduzidos todos os reajustes ou aumentamentos compulsórios ou espontâneos concedidos no período. CLÁUSULA II - Após a correção salarial de que trata a cláusula anterior, será concedido a todos os empregados da categoria, a título de aumento real, um reajuste de 5% (cinco por cento). CLÁUSULA III - Os integrantes da categoria profissional demandante, entendendo-se como tais, vendedores, demonstradores de vendas, motoristas, vendedores, supervisores, de vendas e promotores de vendas, abrangidos pelo quadro a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho e pertencentes ao 19 Grupo INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO - da Confederação Nacional das Indústrias, em atividades no Estado do Pará, farão jus a comissões ou prêmios sobre as vendas efetuadas, na conformidade da tabela a seguir: PARTE FIXA - VENDEDOR E SUPERVISOR: Um salário mínimo, nos termos das cláusulas primeira e segunda da presente sentença normativa; DEMONSTRADOR, FUNÇÃO IGUAL OU ASSEMELHADAS - Dois salários mínimos, nos termos das cláusulas primeira e segunda da presente sentença normativa. PARTE VARIÁVEL - VENDEDOR: 1,75% (uma vírgula setenta e cinco por cento) do mínimo do montante das vendas, sendo as despesas em seu todo suportadas pelas empresas. SUPERVISOR: 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o montante arrecadado na rota a seu cargo. CLÁUSULA IV - O trabalhador transferido, o que só poderá ocorrer por necessidade do serviço, em qualquer caso ou situação, fará jus a uma suplementação no valor de 25% (vinte e cinco por cento), tangente a parte fixa. CLÁUSULA V - As empresas pagarão aos seus empregados um adicional por tempo de serviço denominado QUINQUÊNIO, no valor de 5% (cinco por cento) do salário básico mensal, para todos aqueles que atingirem cinco anos de serviços prestados. CLÁUSULA VI - Fica dispensado o cumprimento de aviso prévio concedido pela empresa, no caso do empregado obter novo emprego antes do término do referido aviso, desde que haja comunicação do empregado à empresa com antecedência mínima de quarenta e oito horas. Não acarretando às partes, o pagamento do aviso não trabalhado. CLÁUSULA VII - O empregado que for demitido, por qualquer motivo, no prazo de trinta dias, a que alude o art. 99 da Lei n. 7.238/84, terá direito a indenização adicional equivalente a trinta dias de remuneração. CLÁUSULA VIII - Fica assegurada a estabilidade provisória dos integrantes da categoria profissional demandante nos casos, prazos e condições a seguir: I - da mulher, até sessenta dias após cessar o prazo de garantia do empregado prevista na alínea "b" do inciso II, do art. 10 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, salvo em acordo expresso entre as partes, sempre com o aval do sindicato demandante; II - doentes e acidentados - nos casos de doença e acidentes do trabalho, pelo prazo de sessenta dias, contados após o término do benefício previdenciário respectivo; III - serviço militar - ao empregado em idade de prestação de serviço militar, desde a data do alistamento respectivo, até sessenta dias após a baixa, observadas as disposições contidas no art. 472, § 1º da CLT; IV - véspera de aposentadoria - ficam vedadas as dispensas dos trabalhadores às vésperas da aposentadoria, considerando-se para tal os doze meses do momento em que possa ser requerido o aludido benefício, seja por idade (sessenta anos para mulheres e sessenta e cinco anos para homens), especial ou por tempo de serviço; V - transferência - nos casos de transferência prevista no art. 469 do texto consolidado; VI - adoção do menor - nos casos de adoção de menor, pelo prazo de sessenta dias após a adoção. CLÁUSULA IX - Os trabalhadores pertencentes à categoria profissional demandante não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal, a que não se fundar em motivo técnico, financeiro ou disciplinar, conforme o seguinte: I - todos os trabalhadores da categoria profissional demandante, excetando-se os casos de contrato de experiência, terão o emprego garantido durante a vigência da presente sentença normativa, sem prejuízo de regulamentação em legislação complementar do inciso I, do art. 7º da Constituição Federal; II - ocorrendo despedida arbitrária, caberá ao empregador, em caso de reclamação na Justiça do Trabalho, comprovar a existência de qualquer dos motivos mencionados nesta cláusula, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado. CLÁUSULA X - Fica a empresa obrigada, nos seguintes termos: do § 1º do art. 389 da CLT, a instalar e manter creches para utilização dos filhos de suas empregadas, no período de amamentação. CLÁUSULA XI - Entresselas, quando por motivo ponderoso, não for possível a empresa instalar creche, ficará obrigada a arcar com os custos da mesma, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do salário mínimo, o qual deverá ser pago a partir do primeiro mês após o nascimento. CLÁUSULA XII - Fica assegurada à mulher empregada que integrar a categoria demandante, período de amamentação, nos seguintes termos do art. 396 consolidado, a concessão de intervalo de meia hora, por turno, sem prejuízo de sua remuneração; CLÁUSULA XIII - As empresas estipularão, às suas expensas, para seus empregados e sem qualquer ônus para estes, o seguro de vida em grupo, bem como o seguro de invalidez permanente, ficando estabelecido que o valor mínimo de capital segurado deverá ser de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para cada um dos empregados; CLÁUSULA XIV - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para aquisição de gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: I - férias ou matrícula escolar realizada em estabelecimento de ensino, mediante prévia comunicação ao superior imediato e posterior comprovação de sua realização; II - necessidade pessoal até o limite de cinco faltas por ano civil; III - nascimento de filhos, casamento e morte de parente afim ou consanguíneo ou pessoa que em sua CTPS seja declarado dependente - serão observados os ditames do art. 473 consolidado. CLÁUSULA XV - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão as seguintes normas: I - a jornada de trabalho dos trabalhadores abrangidos pela presente sentença, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; II - os acordos para compen-

sação de horas trabalhadas só terão validade quando celebrados com a assistência da entidade sindical demandante; III - o pagamento dos salários dos integrantes da categoria profissional demandante obedecerá as seguintes regras: a) periodicidade: 1 - mensal, até o dia 30 de cada mês, com adiantamento quinzenal de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) e quando a inflação do mês anterior não ultrapassar a 10% (dez por cento); 2 - quinzenal até o último dia útil da primeira quinzena, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor bruto do salário base do mês em curso, e quando o índice inflacionário do mês anterior se estabilizar entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento); 3 - semanal - até o final do expediente de sexta-feira, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor bruto do salário do mês em curso e quando o índice inflacionário do mês anterior for superior a 20% (vinte por cento); b - comprovantes de pagamento - as empresas fornecerão aos seus empregados, comprovantes de pagamento sob a forma de contracheques, envelopes de pagamentos ou assinalados, que contenham o timbre, carimbo ou outra qualquer modalidade de identificação, bem como a discriminação dos valores da remuneração, dos descontos efetuados, assim como o valor do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS; IV - férias e gratificação natalina - a concessão de férias e gratificação natalina serão pagas antes do início do gozo; a) pagamento das férias - as férias independentemente de requerimento serão pagas antes do início do gozo; b) escala de férias - as férias deverão ser objeto de escala anual, a ser afixada em local bem visível, para amplo conhecimento dos interessados, sendo permitido o parcelamento entre as partes empregado e empresa; c) pagamento em dobro - o pagamento das férias fora dos prazos estabelecidos na alínea "a" deste inciso e da gratificação natalina fora do prazo da legislação em vigor, implicará em pagamento dobrado, em tudo observado os ditames do art. 137 consolidado. CLÁUSULA XVI - As empresas ficam obrigadas a cumprir as disposições contidas na Lei n. 7.418/85, referente ao VALE TRANSPORTE. CLÁUSULA XVII - Uniformes - as empresas fornecerão aos seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, gratuitamente, no mínimo dois uniformes completos e adequados à execução do trabalho, por semestre, quando o uso destes se fizer necessário ao exercício da função ou quando da exigência da autoridade competente. CLÁUSULA XVIII - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente sentença normativa e na interpretação desta o da legislação vigente, havendo dúvida, a decisão a ser adotada será sempre a que for mais benéfica para o trabalhador. CLÁUSULA XIX - Os empregadores ficam obrigados a especificar no contrato de trabalho de seus empregados comissionistas, os valores ou percentuais da comissão, sendo ajustada sendo vedada a redução dos aludidos por centenas. CLÁUSULA XX - Os prêmios, comissões ou bonificações a que fazem jus os integrantes da categoria profissional demandante, integrarão-se ao salário para todos os fins de direito, contando por base a média dos últimos seis meses, devendo, assim, a média encontrada, ser somada à parte fixa, notadamente, a quando do pagamento das férias, gratificação natalina e da rescisão do contrato de trabalho. CLÁUSULA XXI - Nenhum integrante da categoria profissional demandante poderá ser admitido com salário fixo maior de Cr\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros), a partir de 1º de junho do corrente ano. CLÁUSULA XXII - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho serão obedecidas as seguintes normas: I - documentação - por ocasião da rescisão, as empresas entregarão ao trabalhador cópia de cada documento que assinou, a qual, para movimentação do FGTS, o requerimento do seguro-desemprego (SP) e os formulários SB-13 e SB-15 da Previdência Social; II - prazos/penalidades - o pagamento das verbas resultantes da rescisão deverá ser feito no prazo previsto na Lei n. 7.855, de 24.10.89, sob pena de, em caso de atraso, ficar obrigada a empresa ao pagamento dos dias excedentes à razão de 1/30 da remuneração mensal, para cada dia de atraso; III - homologações - as homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho serão feitas perante a entidade sindical, qualquer que seja o tempo de serviço, obrigando-se as empresas a apresentarem, no ato da homologação, a documentação exigida na presente sentença normativa, na Portaria n. 1.283, de 11.10.88, do Ministério do Trabalho, referentes aos doze meses anteriores à rescisão. As empresas farão constar no verso do recibo de rescisão, demonstrativo das comissões, prêmios, bonificações e demais verbas adicionais, para fins de controle e apuração do valor da remuneração, utilizados como base de cálculo; IV - rescisão de empregado por morte - o trabalhador que venha a falecer durante o contrato de trabalho, será garantido aos seus dependentes o pagamento de todas as parcelas rescisórias do empregado demitido sem justa causa. CLÁUSULA XXIII - As relações das empresas com o sindicato demandante e suas delegacias, dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes regras: I - é reconhecida a representatividade da entidade sindical demandante e suas delegacias para fins de proteção da mais ampla defesa dos interesses gerais, individuais ou coletivos dos integrantes da categoria profissional demandante, assegurando-se à entidade sindical, seus dirigentes e prepostos, bem como delegados devidamente credenciados, os direitos estipulados no artigo 511 e seguintes da CLT; II - livre acesso às instalações das empresas para verificação do cumprimento da legislação e das normas coletivas vigentes; III - as empresas concederão licença remunerada, com todos os direitos e vantagens, para os dirigentes sindicais que nessa condição forem requisitados pelo sindicato demandante, para fins de exercício de mandato sindical, pelo prazo máximo de noventa dias; IV - livre circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, de responsabilidade da entidade sindical demandante, permitida a afixação desses documentos em quadros de avisos ou flanelógrafos que farão manter nos locais de trabalho; V - Fica instituída uma comissão bilateral, constituída por seis membros, indicados em número de três pelo sindicato obreiro e três pela entidade empresarial, para conciliar as divergências surgidas no decorrer da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, observados os termos do inciso V do art. 618 da CLT, reunindo-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente quando assim o for exigido. CLÁUSULA XXIV - As empresas abrangidas pela presente sentença normativa, descontinuarão de todos os empregados pertencentes à categoria profissional demandante, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, cujas normas fixadas em assembléia geral, a importância equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração, para os trabalhadores não associados ao sindicato demandante e 8% (oito por cento) da remuneração para os trabalhadores sindicalizados, em duas parcelas de 5% (cinco por cento) e 4% (quatro por

cento), respectivamente, a primeira no primeiro mês de vigência da presente sentença normativa e a segunda no mês de dezembro de 1990, cujo rateio obedecerá a seguinte proporção, 90% (noventa por cento) para o sindicato demandante, 8% (oito por cento) para a Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-vendedores de produtos Farmacêuticos e 2% (dois por cento) da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio-CNTC. CLÁUSULA XXV - O desconto das mensalidades em nome do empregado, para a entidade sindical demandante, será feito diretamente em folha de pagamento, conforme determina o artigo 545 da CLT, desde que devidamente autorizada as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com o valor das mensalidades. Os descontos das aludidas mensalidades em folha só poderão cessar, após a exclusão do quadro social devidamente comprovada, mediante notificação da entidade sindical demandante, ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão dos quadros da entidade sindical demandante, apresentados através do setor de pessoal das empresas. Quando efetuados os descontos das mensalidades em folha de pagamento, a entidade sindical ficará desobrigada de fornecer o recibo de quitação da mensalidade, hipótese em que valerá como recibo o contracheque, envelope de pagamento ou assinalado, conforme a letra "b" do inciso III da cláusula XV. CLÁUSULA XXVI - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante, exceto a contribuição para custeio do sistema confederativo, terá o seu montante recolhido na tesouraria da entidade, em sua sede social ou delegacia sindical, ou na conta n. 183.141-0 da Agência Centro Belém-PA, do Banco do Brasil S/A, ou ainda, no caso de se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente à conta n.13470-9 da Agência n. 936, Belém-Nazaré do Banco Itau S/A, em qualquer hipótese, até cinco dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado no primeiro mês de atraso e 20% (vinte por cento) ao mês, cumulativamente, a partir do segundo mês, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito bancário devidamente autenticado pelo banco. CLÁUSULA XXVII - As empresas reconhecerão a legalidade da greve em caso de atraso no pagamento de salários por mais de 15 (quinze) dias ou quando a greve decorrer de descumprimento, pelas empresas, das normas de higiene e segurança do trabalho e das cláusulas da presente sentença normativa. CLÁUSULA XXVIII - Fica instituído e reconhecido o dia 30 de outubro como o Dia do Vendedor, que será consagrado ao descanso do mesmo modo considerado feriado para todos os efeitos legais, devendo o eventual trabalho nesse dia ser remunerado em dobro. A instituição desse dia feriado destina-se a permitir que os trabalhadores participem das festividades promovidas pelo sindicato demandante e, ou, das entidades sindicais de trabalhadores do comércio, nesse dia. CLÁUSULA XXIX - As empresas e trabalhadores representados estas pela entidade sindical demandante, reconhecendo a importância e o interesse comum das partes, comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança no trabalho vigentes, estabelecidas em lei, na presente sentença normativa e nas normas regulamentadoras. CLÁUSULA XXX - Os direitos e deveres da entidade sindical demandante, das empresas demandadas e dos trabalhadores são aqueles previstos em lei, na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho. O presente dispositivo atende ao que se contém no inciso VII do art. 613 da CLT. CLÁUSULA XXXI - As empresas são obrigadas a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando as empresas demandadas responsáveis pela obtenção dessas cópias e a Federação demandada pelo seu fornecimento, conforme determinação contida no § 2º do artigo 614 da CLT. CLÁUSULA XXXII - Fica estabelecido entre as partes que as disposições da presente sentença normativa poderão ser executadas em sua totalidade, através de ação de cumprimento, nos termos do inciso III do artigo 8º e do artigo 114 da Constituição Federal, reconhecendo-se às entidades sindicais demandantes, para tal fim, a condição de substituto processual dos trabalhadores afetados, sejam eles sindicalizados ou não. CLÁUSULA XXXIII - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revogada ou denunciada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso. CLÁUSULA XXXIV - Fica estabelecida multa de 25% (vinte e cinco por cento) por infração a qualquer cláusula da presente sentença, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja entidade sindical, empregado ou empresa. A presente cláusula atende às exigências do inciso VIII do artigo 613 da CLT e, quanto à sua aplicação, deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do artigo 632 da norma consolidada. CLÁUSULA XXXV - Os dispositivos da presente sentença normativa adotem os contra-

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT. DC 1177/90
DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
DEMANDADOS: CIO DO ESTADO DO PARÁ e outros,
RECORRIDOS: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e outros,
RECORRIDOS:

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA...
LHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, demandante, e CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ, assistida do SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DO ESTADO DO PARÁ, demandado, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ, concede

rá a todos os seus empregados um reajusto salarial de 2,751,34 (dois mil setecentos e cinquenta e hum inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) correspondente à variação integral do IPC ocorrida de 01 de março de 1989 a 28 de fevereiro de 1990, incidindo sobre os salários percebidos em 01 de março de 1989, compondo-se todas as antecipações e reajustes, espontâneos ou compulsórios, concedidos no mesmo período, inclusive por força da política salarial e de quaisquer medidas governamentais e legais, salvo os resultantes do término de aprendizagem, promoção, evolução salarial ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado, bem como aumento real de 10,01 (dez por cento) concedido em 01 de outubro de 1989 e as antecipações salariais referidas na cláusula 04 da presente sentença. **CLÁUSULA XI - Sobre os salários já reajustados pela cláusula anterior, a empresa concederá o percentual de 10,01 (dez por cento) de produtividade.** **CLÁUSULA XII -** A empresa concederá aos seus empregados, exclusivamente no mês de março de 1990, um abono pecuniário correspondente a 40,01 (quarenta por cento) do salário nominal, corrigido de conformidade com as cláusulas Ia e 2a, ficando expressamente entendido e convencionado que a sua concessão se reveste de caráter excepcional não podendo servir de precedente ou fundamento para qualquer outra postulação no sentido de sua renovação, seja na vigência da presente sentença ou por ocasião de outros acordos subsequentes. **CLÁUSULA XIII -** Fica entendido e convencionado que os aumentos espontâneos concedidos pela empresa, a título de antecipação salarial, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1989, correspondendo, respectivamente, aos percentuais de 10% (dez por cento), 9% (nove por cento) e 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) e total acumulado de 25,63% (vinte e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), não serão compensados no reajuste salarial objeto da cláusula primeira desta sentença, passando a representar, como de fato representam, o pagamento da diferença entre os percentuais do IPC do mês de janeiro de 1989 (70,28%) e do INPC do mesmo de janeiro de 1989 (35,48%), compreendendo o valor do principal, correção monetária e juros. For decorrência, reconhecem os empregados a total quitação da empresa relativamente à exigibilidade do IPC do mês de janeiro de 1989, renunciando, consequentemente, de forma irrevogável e irreversível, a qualquer pretensão - amigável ou judicial - nele fundada. **CLÁUSULA XIV -** A empresa efetuará, unicamente no mês de março de 1989, aos seus empregados, o pagamento do percentual de 14,26% (quatorze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre o salário nominal do mesmo mês, percentual este correspondente a todas as diferenças salariais decorrentes da eventual exigibilidade da URP do mês de fevereiro de 1989, estando englobados em tal pagamento, o principal, correção monetária e juros de mora. O pagamento em questão somente será devido aos empregados que estavam na Companhia em 28.02.89, não abrangendo os empregados que ingressaram na empresa após esta data. Representando acordo e transação recíproca de direitos, de modo a prevenir litígios sobre o assunto, reconhecem os empregados que o pagamento previsto na presente cláusula quitará todo e qualquer débito da empresa relacionado com a URP do mês de fevereiro de 1989, renunciando, consequentemente, de forma irrevogável e irreversível, a qualquer pretensão - amigável ou judicial - nela fundada. **CLÁUSULA XV -** O piso salarial vigente em 01 de março de 1989, será corrigido, a partir de 01 de março de 1990, com base nos mesmos percentuais e critérios estabelecidos nas cláusulas I e II da presente sentença. **CLÁUSULA XVI -** A empresa pagará, a título de adiantamento de gratificação de Natal, até o dia 15 de janeiro de 1991, metade do salário de todos os empregados abrangidos por esta sentença. Por ocasião das férias do empregado concedidas durante o prazo de vigência desta sentença, a empresa complementará a antecipação do valor integral da gratificação de Natal, fazendo a dedução da parcela anteriormente adiantada. Fica assegurado que, ocorrendo variação salarial após o adiantamento integral da gratificação de Natal, a diferença será paga ao empregado no mês de dezembro. Havendo a rescisão antecipada, a qualquer título, do contrato de trabalho, o adiantamento parcial ou integral da Gratificação de Natal será descontado de qualquer crédito devido ao empregado. A presente cláusula estará automaticamente revogada caso a empresa seja obrigada a pagar mais de 12 (doze) salários anuais e a denominada Gratificação de Natal. **CLÁUSULA XVII -** A empresa concederá, durante a vigência desta sentença, Assistência Médico-Hospitalar a seus empregados contratados por prazo indeterminado, aos cônjuges ou companheiros regularmente habilitados, aos filhos e aos filhas menores de 18 anos, através do sistema próprio ou de medicina de grupo. Fica convencionado, porém, que a Assistência Médico-Hospitalar ficará subordinada a condições e limites previamente estabelecidos pela empresa e terá caráter opcional, e o empregado contribuirá, a título de participação, com a importância mensal de Cr\$94,00 (noventa e quatro cruzeiros) por usuário, até o limite máximo de Cr\$376,00 (trezentos e setenta e seis cruzeiros) mensais. Esses dois valores serão reajustados nos mesmos meses e pelos mesmos índices dos reajustes salariais da categoria profissional, espontâneos ou compulsórios, ou nos mesmos meses e pelos mesmos índices aos que a empresa seja compelida a efetuar para a manutenção da Assistência Médico-Hospitalar. **CLÁUSULA XVIII -** A empresa concederá a todos os seus empregados demitidos sem justa causa e que à época da demissão contem mais de 5 (cinco) anos de serviço efetivo na empresa, o Aviso Prévio previsto em lei, com prazo, porém, nunca inferior a 60 (sessenta) dias. **CLÁUSULA XIX -** Garantia de emprego à empregada gestante contratada por prazo indeterminado de 210 (duzentos e dez) dias após o parto, excetuando-se as hipóteses de desligamento espontâneo ou de justa causa. Ocorrendo demissão sem justa causa, caberá à empregada comunicar obrigatória e imediatamente à empresa o seu estado gravídico, através de Atestado Médico Oficial, a fim de que, a partir dessa data, possa ocorrer sua readmissão e o consequente restabelecimento do contrato de trabalho. A comunicação será feita pela empregada até, no máximo, 30 (trinta) dias após a data da demissão, sob pena de perda automática da garantia. **CLÁUSULA XX -** Garantia de emprego por 120 (cento e vinte) dias, após o retorno ao serviço, ao empregado contratado por prazo indeterminado e que sofrer acidente de trabalho que o afaste da atividade por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, excetuando-se as hipóteses de desligamento espontâneo ou de justa causa. **CLÁUSULA XXI -** A empresa concorda em não desligar, durante os primeiros 60 (sessenta) dias, empregados que retornarem ao serviço após o afastamento por motivo de doença, quando licenciados pelo INAMPS por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, excetuando-se as hipóteses de desligamento espontâneo ou de justa causa. **CLÁUSULA XXII -** A partir da data em que completar 28 (vinte e oito) anos de contribuição previdenciária, terá o empregado contratado por prazo indeterminado garantia de emprego até a data em que completar 30 (trinta) anos de referida contribuição, excetuados os casos de desligamento espontâneo ou de justa causa. Ao completar 28 (vinte e oito) anos de contribuição previdenciária, o empregado comprovará o fato junto à empresa, através de prova documental, mediante recibo, dentro dos 90 (noventa) dias imediatamente subsequentes, sob pena de perda automática dessa garantia. Para os que já completaram 28 (vinte e oito) anos de contribuição previdenciária, fica obrigatória a comprovação do fato junto à empresa, através de prova documental, mediante recibo, até no máximo o dia 31 de maio de 1990, sob pena de perda dessa garantia. **CLÁUSULA XXIII -** A partir da data em que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço efetivo na empresa, terá o empregado contratado por prazo indeterminado, garantia de emprego até a data em que completar 30 (trinta) anos de contribuição previdenciária, excetuados os casos de desligamento espontâneo ou de justa causa. **CLÁUSULA XXIV -** A empresa assegurará a todo empregado contratado por prazo indeterminado, afastado pelo INPS, por motivo de doença ou acidente de trabalho, a complementação de seu salário, de acordo com os parâmetros abaixo especificados: - a complementação, salarial, de que trata esta cláusula, acrescida do valor correspondente ao Auxílio Doença, deverá ser igual ao salário líquido do empregado beneficiário - sobre o salário do empregado afastado, incidirá para efeito desta cláusula, o índice de reajuste geral da categoria; - a complementação será concedida, por um período máximo de 06 (seis) meses; - Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data do licenciamento por conta do INPS, o pagamento das complementações subsequentes somente será feito mediante a prévia apresentação do carnê de benefícios da Previdência Social. **CLÁUSULA XXV -** A empresa concederá licença-prêmio remunerada de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos a seus empregados contratados por prazo indeterminado que completarem respectivamente 15 (quinze) e 30 (trinta) anos de serviço efetivo na empresa. A licença será gozada dentro do prazo máximo e improrrogável de 3 (três) anos, a contar da data em que for completado o período de 15 (quinze) ou 30 (trinta) anos de serviço, sob pena de perda automática do benefício. Os empregados, além da licença-prêmio, receberão um abono de valor idêntico ao do salário gozado em função do gozo do benefício, ficando certo e expressamente ajustado que tal abono não reveste natureza salarial e, consequentemente, não será considerado para qualquer efeito. As datas de gozo da licença-prêmio ora acordadas serão, em qualquer caso, as que melhor atenderem aos interesses da empresa. Os empregados que, desligados sem justa causa, solicitarem demissão ou se aposentarem, e contarem à época da rescisão contratual, mais de 15 (quinze) e menos de 30 (trinta) anos de serviço efetivo na empresa, terão direito a receber, a título de gratificação, a importância correspondente à licença-prêmio proporcional e respectivo abono. A proporção, nestes casos, será de 04 (quatro) dias por ano de serviço efetivo que ultrapassar os 15 (quinze) anos. **CLÁUSULA XXVI -** Nos casos de falecimento do empregado contratado por prazo indeterminado, o cônjuge ou companheiro regularmente habilitado com dependente na Previdência Social, e filhos menores de 18 anos, a empresa pagará, a título de Auxílio Funeral, o valor correspondente a 295 (duzentos e noventa e cinco) BTN's. **CLÁUSULA XXVII -** A empresa considerará faltas justificadas ao serviço, para todos os efeitos legais, as que ocorrerem por motivo de prestação de exames em cursos regulares de 1º e 2º graus e universitários, os exames coincidem com horário de trabalho, desde que seja avisada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e comprovada a prestação dos respectivos exames. **CLÁUSULA XXVIII -** A empresa concederá, entre os meses de janeiro e março de 1991, um empréstimo, a título de Auxílio Escolar, aos empregados contratados por prazo indeterminado, sob as seguintes condições: - Filhos: empréstimo de 85 (oitenta e cinco) BTN's por filho estudante até 18 (dezoito) anos de idade, que esteja cursando o pré-primário, 1º e 2º graus, e 170 (cento e setenta) BTN's por filho com até 24 (vinte e quatro) anos de idade que esteja cursando Universidade. Entende-se como pré-primário, o ano que imediatamente antecede o 1º ano do primeiro grau. - Empregados: empréstimo de 85 (oitenta e cinco) BTN's ao empregado que estiver cursando o 1º ou 2º graus, e de 170 (cento e setenta) BTN's ao empregado que estiver cursando Universidade; - Fica definido que o empréstimo ora acordado será reembolsado pelo empregado em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, a partir do mês subsequente ao do empréstimo, sem juros e correção monetária; - a concessão do Auxílio Escolar estará condicionada à apresentação dos respectivos comprovantes de matrícula, e, para aqueles empregados que se utilizarem deste benefício para si ou para seus filhos no ano de 1990, terão de apresentar, também, comprovante de frequência deste período. **CLÁUSULA XXIX -** A empresa descontará de todos os seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, a título de contribuição para custeio do sigla confederativa, a que se refere o inciso IV, do art. 8º da Constituição Federal, conforme fixado em Assembleia Geral, a importância equivalente a 6% da remuneração: inicial, para os trabalhadores sócios e não associados do Sindicato demandante, em duas parcelas de 3% (três por cento) cada, a serem pagas em 15 (quinze) de junho/90, e a 2a, no mês de dezembro/90. **CLÁUSULA XXX -** O disposto nesta sentença não abrange os chamados empregados administrativos. **CLÁUSULA XXXI -** A presente sentença vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01 de março de 1990. Custas sobre o valor do pedido que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em Cr\$1.000,00 na quantia de Cr\$84,76 para cada uma das partes.

RECLAMANTE: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA  
RECLAMADA: DRª JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.  
DECISÓRIO: "Omissis... O advogado dos reclamantes relaciona o insucesso do pedido de relaxamento do fragilante e liberdade provisória de seus constituintes, a um possível revanchismo da MM. Juíza, em defesa de sua auxiliar, o que não procede conforme justificativa a nos prestada em resposta ao pedido de informações. Na verdade a digna Juíza ao devolver o requerimento do patrono dos reclamantes, o fez por tratar-se de repetição de pedido já formulado por outros advogados, e se permanecessem nos autos, somente iriam avolumar e causar transtornos, razão porque foi determinado seu desentranhamento, evitando o tumulto processual, quando então o te Órgão teria de intervir evitando que assim acontecesse. Quanto a juntada de procuração, este deve permanecer nos autos, até porque por ocasião do interrogatório os indiciados irão confirmar quais são advogados, a fim de facilitar a intimação dos mesmos. Inexiste no caso, erro de ofício ou subversão a ordem processual, a ensejar a interferência deste Órgão Correicional. Ante o exposto defiro parcialmente a reclamação, apenas no que diz a juntada de procuração. Belém, 23 de abril de 1990. (a) Desembargador Romão Amôdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

03- AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 048/90  
REQUERENTE: CLEYDE DINELLY DE SOUZA  
REQUERIDA: DRª JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.  
DECISÓRIO: "Omissis... Pelos autos que foram avocados, observa-se a única preocupação da doutora Juíza, foi colocar fim ao inventário, sem se preocupar com outros detalhes como dívida do espólio, chegando a proferir uma sentença sem nenhuma juridicidade, esquecendo-se de dar uma lida no art. 1017 e seguintes do C.P.C., para então depois dar seguimento ao inventário. A apresentação do esboço de partilha pelo advogado dos herdeiros, deveria ser lavrado o respectivo termo, com a audiência dos interessados, quando então seria homologada, e não como foi feito de forma precipitada, incluindo entre os bens um imóvel que se encontra penhorado conforme advertiu em certidão a Sra. Escrivã do feito, entre tanto a Dra. Juíza resolveu ignorar, com evidente prejuízo a parte reclamante, que aguarda o julgamento de seu recurso nesta Superior Instância. Está presente o erro de ofício cometido pela Dra. Juíza, a ser corrigido por este Órgão, ficando desde logo determinado, que não se exepça formais de partilha ou carta de adjudicação, até o julgamento do recurso interposto pela reclamante. Belém, 26 de abril de 1990. (a) Desembargador Romão Amôdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

04- AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 065/90  
REQUERENTE: DIRETÓRIO ACADÊMICO DA FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ  
REQUERIDO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.  
DECISÓRIO: "Omissis... Insurge-se o reclamante no processo cautelar em que figura como litis-consorte necessário, onde contem Alessandro Lobato e outros e Faculdade Estadual de Medicina do Pará, pelo fato de não haver sido citado, dentro do prazo normal na ação principal, e assim a liminar teria perdido sua eficácia. Ao prestar informações o doutor Juiz, diz que a liminar foi mantida através de sentença definitiva, publicada no Diário Oficial de 16.04.90. Tendo o pedido de providências sido apresentado neste Órgão no dia 18 do corrente e já havendo sentença definitiva, publicada no DOE, nada mais há a fazer, senão aconselhar o ilustre advogado reclamante, que não perca o prazo de recurso preste a expirar. Belém, 26 de abril de 1990. (a) Desembargador Romão Amôdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

05- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 06/90  
RECLAMANTE: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.  
RECLAMADA: DRª JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
DECISÓRIO: "Omissis... Segundo os esclarecimentos prestados pela Dra. Juíza, a reclamante tem contra si a ação proposta pelo sr. Custódio Ferreira Freire de Moraes, em virtude de lhe quererem cobrar dez (10) prestações complementares, pela venda de um carro. A primeira ação proposta, foi a Prestação de Fato com Preceito Condatório, na 6ª Vara Cível, e a busca e apreensão posteriormente na 12ª Vara Cível, e como estava prevento o primeiro Juiz, os processos foram reunidos. A reclamação não pode prosperar, pois está evidente que a busca e apreensão depende da ação ordinária para poder ter seguimento, e a Juíza determinando a sua paralização aqui acertadamente, não havendo o alegado tumulto processual aventado pela reclamante. Além do mais do despacho da Juíza caberia recurso e não reclamação. Ante o exposto indefiro a reclamação. Belém, 30 de abril de 1990. (a) Desembargador Romão Amôdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

06- AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
REQUERIDO: ANTONIO RONALDO LOPES DE SOUSA (OFICIAL DE JUSTIÇA)  
DECISÓRIO: Versam os presentes autos do processo administrativo, mandando instaurar por esta Corregedoria Geral de Justiça, para apurar as faltas cometidas pelo serventário ANTONIO RONALDO LOPES DE SOUSA, Oficial de Justiça da Comarca de Castanhal. "Omissis... O indiciado encontrando-se em estágio probatório, demonstrou inaptidão para o exercício do cargo, nunca foi assíduo e isto lhe custou em pouco espaço de tempo, duas penalidades, uma de advertência e outra de suspensão. Indossamos inteiramente o parecer da assessoria jurídica, e também opinamos pela exoneração do Sr. Antônio Ronaldo Lopes de Sousa, do cargo de Oficial de Justiça, por falta de adaptação aos serviços públicos. Remeta-se os autos a consideração da Doutra Presidência. Belém, 30 de abril de 1990. (a) Desembargador Romão Amôdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

07- AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 056/90  
REQUERENTE: SOCORRO DAS DORES DANTAS DE SOUZA  
REQUERIDA: DRª JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**RESENHA Nº 007/90** Belém, 06 de junho de 1990  
De acordo com a Portaria nº IX

**01- COMARCA DE MARABÁ**  
**AUTOS DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**  
**INDICIADO:** DONIZETH DE JESUS SANTIS, Escrevente Juramentado do Cartório do 2º ofício da Comarca de Marabá.  
**DECISÓRIO:** "Omissis... Considerando que ficou apurado a denúncia formulada contra Donizeth Santis, pelas ilegalidades praticadas no exercício de sua função. Considerando a gravidade da infração cometida pelo serventário, está Corregedoria é de parecer que deve ser aplicado ao senhor DONIZETH DE JESUS SANTIS, a pena prevista no art. 464, inciso V, alínea a do Código Judiciário, independente do processo criminal a ser instaurado. Remetam-se os presentes autos, à apreciação da Doutra Presidência desta Corte. Belém, 19 de abril de 1990. (a) Desembargador Romão Amôdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

**02- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 007/90**



**DECISÓRIO** : "Omissis... A requerente inconformada com a redução de sua pensão em sentença, devidamente publicada no D.O.E., resolveu através de seu advogado ingressar com um recurso que tituló de oratório. Mesmo inexistindo esse tipo de recurso elencado no Código de Processo Civil, a Dra. Juíza pediu que fosse esclarecido a pretensão da requerente, e não houve as explicações devidas, razão porque deixou dar seguimento ao recurso. Por outro lado já existe um Agravo de Instrumento contra esta decisão, e assim é incabível o pedido de providências nos precisos termos do art. 159 parágrafo 3º do Regulamento Interno. Ante o exposto indefiro o pedido. Belém, 30 de abril de 1990. (a) Desembargador Romão Amóedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

**08- AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 002/90**

**REQUERENTE**: UNIMÓVEIS LTDA.

**REQUERIDA**: JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

**DECISÓRIO** : "Omissis... A reclamante dirige-se a este Órgão, pedindo providências contra a Dra. Juíza da 9ª Vara Cível, por não haver realizada a haste designada, dando-se por suspeita no dia, e quer responsabilizá-la pelos prejuízos ocorridos. Os advogados dos reclamantes, ao discorrerem suas razões, tecem comentários elogiosos a Juíza reclamada, para ao final pedirem sua condenação, por se haver afastada do processo. Os ilustres advogados reclamantes, não devem olvidar que fazem parte da Justiça como um todo, então devem entender que o Juiz ao desempenhar suas funções por delegação do Estado, são pessoas humanas, cuja atribuições é de julgar, decidir, e não receber ofensas, quer de causídicos ou das partes interessadas. A digna Juíza em seu esclarecimento ao pedido de informações, diz que não teve como suportar a pressão que lhe faziam tanto o autor como o réu, com o apoio de seus patronos chegando ao auge de desrespeitá-la, e para evitar maiores

maiores consequências o meio encontrado por mim a essa situação, foi dar-se por suspeita para continuar na direção do processo, direito consagrado em lei. Querer nesta oportunidade, crucificar a Dra. Juíza pelos fatos ocorridos é muito fácil, esqueceram-se que contribuirão para o desfecho, somente agora entendem como prejudicial aos seus interesses. Não encontramos no presente pedido de providências, elementos que possam ser atribuídos como ilegalidades praticadas pela MM. Juíza, onde possa haver interferência deste Órgão Correicional. Ante o exposto indefiro o pedido. Belém, 30 de abril de 1990. (a) Desembargador Romão Amóedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

**09- AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 039/90**

**REQUERENTE**: DR. ARTUR CLÁUDIO MELO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

**DECISÓRIO** : Conforme as informações prestadas pela serventúria, S. Excia. o Dr. Secretário não tem conhecimento do tratamento recebido pela reclamada, todas as vezes em que procurou receber o que lhe era devido, por uma funcionária de nome Felicíssima, cuja conduta no exercício de sua função merecia ser apurada. O procedimento incorreto da Serventúria, está em querer receber o dobro do que era devido e na apresentação de um número menor de documentos emitidos, o que demonstra certa irresponsabilidade do desempenho do seu mister, injeando a interferência deste Órgão Correicional, para que fatos dessa natureza não venha a se repetir. Assim sendo, levando em consideração que o procedimento da serventúria Maria do Socorro de Souza, constitui falta passível de punição. Resolve esta Corregedoria com base nos arts. 467 item II e 463 item I, aplicar a pena de advertência à referida serventúria Maria do Socorro de Souza, fazendo-se a devida anotação em sua ficha funcional. Intime-se. Belém, 08 de maio de 1990. (a) Desembargador Romão Amóedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

**10- AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 051/90**

**REQUERENTE**: IRAN FONSECA MATOS

**REQUERIDA**: DRª LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL.

**DECISÓRIO** : O pedido de providências não pode prosperar por ausência absoluta de elementos como indícios para apuração das alegações da reclamante, tudo não passando de meras palavras, refutadas pela Dra. Juíza em suas informações. Se a reclamante tem dúvida quanto a imparcialidade da Juíza, compete a sua advogada levantar o incidente, e não promover a representação sem provas suficientes. Ante o exposto indefiro a representação. Belém, 08 de maio de 1990. (a) Desembargador Romão Amóedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

**DESEMBARGADOR ROMÃO AMÓEDO NETO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 21/90-SEDUC.**

**PARTES**: SEDUC/ENCICON-ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA.

**OBJETO**: Realização das obras de execução dos serviços adicionais de drenagens, esgotos sanitário e pintura na E.E. 1º G. "MARIA ARAÚJO FIGUEIREDO, sito no Conj. Cidade Nova V, município de Ananindeua.

**VALOR**: CR\$ 279.562,21 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte e hum centavos)

**RECURSOS**: ORÇAMENTO DO ESTADO-90(01) Meta:01/Ação:01. Códigos: 16.101; 08;42;188;1033; 3132.00.

**VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da ordem de serviços.

**DATA DA ASSINATURA**: 12.06.90

**ASSINANTES**: MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO, Secretária de Estado de Educação, em exercício ANTONIO CARLOS AREAS TOMA, pela Construtora.

**TESTEMUNHAS**: SHEYLA SHERRY BROCHADO, ALICE DIAS DE SENA

**PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO**


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - PDC -, Senador JOÃO MENEZES, no uso de suas atribuições e por decisão da maioria absoluta dos membros da Comissão Executiva Regional Provisória, em cumprimento ao que determinam a letra b do Art. 12 do Estatuto do Partido, Art. 29, Itens I, II e III e Artº 39e (Resolução TSE nº 16.347, de 27/3/90), convoca os membros da Comissão Executiva Regional Provisória e os Delegados Municipais do Partido para Convenção Regional, a realizar-se no dia 24 (Vinte e Quatro) de junho de 1990, com início às 9 (nove) horas na sede do Partido à Rua 13 de Maio, 232, em Belém, Pará, com a seguinte Pauta:

1 - Discussão e decisão sobre coligações com uma ou mais agremiações partidárias, com vistas às eleições de 3/10/90, para Governador, Vice-Governador, Senador e Suplentes e Deputados Federais e Estaduais.

2 - Escolha dos candidatos às eleições de 3/10/90.

Belém, 11 de junho de 1990

  
Senador JOÃO MENEZES  
Presidente

Este Edital deixou de ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 15 de junho de 1990 em virtude do movimento grevista por parte dos servidores da Imprensa Oficial instalado na área de acesso do Órgão nos dias 12 e 13 da ano acima citado, impedindo de forma violenta e ameaçadora o ingresso do portador do Edital em referência.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**  
**WISO DE EDITAL**

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, tor na público que fará realizar a licitação abaixo identificada:

**OBJETO**: Serviço de Limpeza e Conservação dos Imóveis Não Residenciais e das Áreas Abertas do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido-CPATU.

**MODALIDADE**: Tomada de Preços CPATU nº 001/90

**UNIDADE EXECUTORA**: Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido - CPATU/EMBRAPA

**LOCAL**: Trav. Dr. Enéas Pinheiro, s/nº, bairro do Marco, Belém Pará

**DIA E HORA PARA ABERTURA**: 03 de Julho de 1990, às 8:00 horas, na Sala de Reuniões da Chefia do CPATU.

Mais informações deverão ser obtidas no endereço acima, no horário de 8:00 às 11:00 hs., diariamente. O EDITAL estará à disposição no local mencionado. Os interessados na aquisição poderão fazê-la, mediante o recolhimento da importância de Cr\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros) à Tesouraria do Centro.

A licitação será regida pelo Decreto-Lei nº 2300, de 21.11.86.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo exarou às fls. 09 do Mandado de Segurança em que é requerente Silvio Cordeiro de Souza e requerida a Exma. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da capital, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Concedo ao impetrante o prazo de 48 horas para fazer anexar à peça vestibular a documentação comprobatória do que alega, sob


pena de liminar indeferimento. Intime-se.

Belém, 11 de junho de 1990.

**DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
RELATOR "

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 11 de junho de 1990.

  
GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do T.J.E

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº064/90-CMG, DE 12 DE JUNHO DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder 22 (VIRZE E DOIS) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1989, à 2ª Ten PM F RG 8870 AILSI CARVALHO GUIMARÃES, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 13.06 à 05.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de junho de 1990

*Roberto Pessoa Campos*  
ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOEM RG 4177  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº065/90-CMG, DE 13 DE JUNHO DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1989, ao Policial Militar abaixo relacionado, no período de 31.05 à 29.06.90:

3º Sgtº PM RG 5471 OSVALDO ROCHA MENDES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de junho de 1990

*Roberto Pessoa Campos*  
ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOEM RG 4177  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL Nº 270

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE para saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção de Pará, requereu o registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva de ACARÁ, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETORIA:** Paulo Afonso de Paiva, Jergo Campos Fernandes, Antônio Castro dos Santos, Eugênio de Resende, Emanuel Antonio de Souza, Simpliciano Souza, José Ferreira Pereira, Raimundo Pêcão de Deus, Belém, Manuel Nazareno Banteja de Oliveira, Paulo da Conceição Viana, Milton Machado Pereira, Paulo Afonso de Paiva Filho, Paulo Roberto Damasceno de Paiva, Manuel Damasceno de Oliveira, Valdemir Pereira Carneiro.

**SUPLENTE:** Pasina Marcelina da Silva Carneiro, Ilda da Silva Barbosa de Souza, Geuzina Cardozo Pass, Benedito Nazareno Carneiro de Souza, Francisco Pastana. **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Paulo Afonso de Paiva.

**SUPLENTE DELEGADO:** Simpliciano Souza  
**COMISSÃO EXECUTIVA:**  
Presidente: Paulo Afonso de Paiva  
Vice-Presidente: Eugênio de Resende  
Secretário: José Ferreira Pereira  
Tesoureiro: Jergo Campos Fernandes  
Suplentes: Paulo da Conceição Viana, Milton Machado Pereira

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos sete dias do mês de junho de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria de Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de junho de 1990.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 275

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80-TSE, para saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Mobilização Nacional - PMN, requereu o Registro de Diretoria Regional e respectiva Comissão Executiva de AMAPÁ, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETORIA:** João Alves Meireles Neto, Elias da Costa Mourão, Antonio Cesar Coutinho Viana, Jorge Alcindo Furtado Abdon, Tatiana de Socorro Costa Correa, Francisca de Melo Souza, Lídia Castro da Silva, Silvia Regina Pinto Seabra Viana, Dolivar Alfredo Furtado Abdon, Alcenaida Maria Furtado Abdon, Francisco de Assis Silva Bezerra, Francisco de Assis Vilhena Coelho, Monica de Sousa da Silva, Amate Pires Viana, Elias Castro da Silva, Joel Castro da Silva, Rutilene Castro da Silva, Marlucio Martins Serrano, Silvana Vilhena Coelho, Tania Marcia Costa Correa.

**SUPLENTE:** José Vicente Paiva Gonçalves, Valdemir dos Santos Besa, Maria Domingas Pereira dos Anjos, Marcia Regina de Sousa da Silva, Iran Silvestre Almeida dos Anjos, Antonio Teixeira Brito, José Maria Cardozo Cruz.  
**DELEGADO À CONVENÇÃO NACIONAL:** Marlucio Martins Serrano, João Alves Meireles Neto.

**SUPLENTE:** Elias da Costa Mourão, Jorge Alcindo Furtado Abdon  
**COMISSÃO EXECUTIVA:**  
Presidente: João Alves Meireles Neto  
1º Vice-Presidente: Jorge Alcindo Furtado Abdon

2º Vice-Presidente: Elias da Costa Mourão  
Secretário Geral: Antonio Cesar Coutinho Viana  
1º Secretário: Tania Marcia Costa Correa  
Tesoureiro: Francisca de Melo Souza  
1º Vogal: Elias Castro da Silva  
2º Vogal: Tatiana de Socorro Costa Correa  
3º Vogal: Silvia Regina Pinto Seabra Viana

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos sete dias do mês de junho de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria de TRE do Pará, 07 de junho de 1990.

a) Bel. José Maria Monteiro David-DG.

**RESOLUÇÃO Nº 660**

Processo nº 723/90

Autos de: Prestação de Contas de Suprimento destinado para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (2ª Turno) da 15ª Zona Eleitoral - BREVES.

Suprida: Dra. Maria da Conceição Viana Figueiredo, Juíza Eleitoral da 15ª Zona-Breves.

**EMENTA:** Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juízes,

**RESOLVE** aprovar as contas prestadas pela Dra. Maria da Conceição Viana Figueiredo, Juíza Eleitoral da 15ª Zona - Breves, declarando regular a restituição à Fazenda Nacional de valor de Cr\$-9.990,00 (nove mil e noventa e noventa cruzeiros), que lhe foi alocado através de Ato nº. 6.030 de 16.12.89 da Presidência desta Corte, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989 - 2ª Turno, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência a baixa na responsabilidade da Magistrada.

Sala das Sessões de Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de maio de 1990.

aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente e Relatora, Juíza Clímenie Pontes, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juíza Sônia Parente, Juiz Francisco Mileo, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.665

Processo nº 438/90

Autos de: Pedido de Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção de Pará.

Referência: Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.  
Relatora: Juíza CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

**EMENTA:** Defere-se o pedido de Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva, cujo pleiteante preencha os requisitos legais, e origina-se de chapa única, e da convenção não houve impugnação.

Acordam os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões de Tribunal Regional Eleitoral

de Pará, em 29 de maio de 1990.  
aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Clímenie Pontes-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.666

Processo nº 329/90

Autos de: Pedido de Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Social Trabalhista-PST, Seção de Pará.

Referência: Município de SANTO ANTONIO DO TAUÁ.  
Relatora: Juíza CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.

**EMENTA:** O Postulante satisfaz as exigências legais, concernentes ao registro. - Defere-se, nos termos de art. 4º da Lei nº 6957/81.

Acordam os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões de Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29.05.90.  
aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Clímenie Pontes-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.667

Processo nº 322/90

Autos de: Pedido de Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Social Trabalhista-PST, Seção de Pará.

Referência: Município de CAPANEMA.  
Relatora: Juíza CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.

**EMENTA:** O Postulante satisfaz as exigências legais, concernentes ao registro. - Defere-se, nos termos de art. 4º da Lei nº 6957/81.

Acordam os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões de Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1990.  
aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Clímenie Pontes, Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.668

Processo nº 328/90

Autos de: Pedido de Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Social Trabalhista-PST, Seção de Pará.

Referência: Município de Santa Izabel do Pará.  
Relatora: Juíza CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.

**EMENTA:** O Postulante satisfaz as exigências legais, concernentes ao registro. - Defere-se, nos termos do art. 4º da Lei nº 6957/81.

Acordam os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões de Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1990.

aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Clímenie Pontes-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.673

Processo nº 325/90

Autos de: Pedido de Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Social Trabalhista-PST, Seção de Pará.

Referência: Município de Primavera

Origem: Requerimento de 21.03.90 do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória  
 Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente  
 EMENTA: Defere-se o pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que comprovou haver preenchido todas as exigências legais.  
 ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral por unanimidade de votos, deferir o pedido, nos termos do Voto da Relatora.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 31 de maio de 1990.  
 Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.674  
 Processo Nº 337/90  
 Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva  
 Interessado: Partido Social Trabalhista-PST, Seção do Pará  
 Referência: Município de São Caetano de Odivelas  
 Origem: Requerimento datado de 21.3.90, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória  
 Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente  
 EMENTA: Defere-se Pedido de Registro de Diretório Municipal de Partido Político que além de atender aos pressupostos legais, junta documentação necessária exigida.  
 ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido nos termos do Voto da Relatora.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 31 de maio de 1990.  
 Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.675  
 Processo Nº 536/90  
 Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva  
 Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará  
 Referência: Município de VIGIA  
 Origem: Requerimento do Presidente em exercício  
 Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente  
 EMENTA: Defere-se, Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que comprovou a observância de todas as exigências legais.  
 ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido nos termos do Voto da Relatora.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 31 de maio de 1990.  
 Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.677  
 Processo Nº 333/90  
 Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva  
 Interessado: Partido Social Trabalhista-PST, Seção do Pará  
 Referência: Município de MOJU  
 Origem: Requerimento datado de 21.03.90, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória  
 Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente  
 EMENTA: É de ser deferido o Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Agremiação Partidária que comprovou o cumprimento de todas as exigências legais.  
 ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido nos termos do Voto da Relatora.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 31 de maio de 1990.  
 Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA  
 EDITAL Nº 119/90  
 O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém - Pará, etc... Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requerem INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:  
 001) ADRIANA CRISTINA SIQUEIRA DE BRITO  
 002) ADLER DE MORAIS TENÓRIO  
 003) ADRIANA ROSA MOREIRA  
 004) AILTON VINAGRE CASTRO  
 005) ALEX JOÃO DA SILVA GUIMARÃES  
 006) ALEXANDRA LIMA VELOSO  
 007) ALISON LEONÍSIA GRIMWOOD  
 008) ANDREIA FERRAZ DE CASTRO DIAS  
 009) ANGELA CRISTINA SILVA LOBATO  
 010) BARTOLOMEU DANIN ALVES  
 011) CELSO FERREIRA PADILHA  
 012) CLÁUDIA DE ARAÚJO MEDEIROS  
 013) CLÁUDIA MIRALHA DE ARAÚJO

- 014) EDILSON DE JESUS OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
- 015) EDNA COUPELHO CORREA
- 016) ELENA LÚCIA TAVARES VELOSO
- 017) ELIENE DE OLIVEIRA RODRIGUES
- 018) EVANDRO LUIZ CARDOSO PALHETA
- 019) EVERALDO DE JESUS MATOS
- 020) FÁBIO DA SILVA E SOUZA
- 021) FRANGINETE MELO E SILVA
- 022) JOÃO BATISTA DA SILVA NASCIMENTO
- 023) JOÃO BATISTA PANTOJA PARAGUASSU
- 024) JONES CARLOS OLIVEIRA DE OLIVEIRA
- 025) JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE FREIRE
- 026) JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
- 027) JOSÉ ROCHA PINTO FILHO
- 028) JUCILENE CARVALHO MARTINS
- 029) LUCIANA LOPES DO CARMO
- 030) LUCIANNE ANDREIA MACEDO DE OLIVEIRA
- 031) LUIZ CLÁUDIO DO MONTE MARTINS
- 032) LYVIA MARIA DA ROCHA ALENCAR
- 033) MANOEL DE JESUS FERREIRA
- 034) MANOEL RAIMUNDO SANTOS DE LIMA
- 035) MÁRCIO CRUZ ROCHA
- 036) MARIA IRENE MEDEIROS WANZELER
- 037) MARIA IVONILE DOS SANTOS COSTA
- 038) MARIA ROSILENA BASTOS DE MORAES
- 039) MARIALVO CARDOSO DE ARAÚJO
- 040) MAURO SÉRGIO SOUZA GOMES
- 041) OTELIA DO SOCORRO VIBITAS RODRIGUES
- 042) PEDRO GOMES RODRIGUES
- 043) REGINA MARIA JORGE CARNÊIRO
- 044) ROSA MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO
- 045) ROSA MARIA CAMPELO SALAME
- 046) ROSEANE LINS MAIA
- 047) ROSIVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS GONÇALVES
- 048) SIMONE CUNHA MARADEI PEREIRA
- 049) SIMONE FERREIRA DE AGUIAR
- 050) TEREZA CRISTINA LOPES DE CARMO
- 051) VÂNIA LEMOS SALAZAR
- 052) VILMARINA CARLOS
- 053) WALDEMAR FERREIRA
- 054) WALDIRENE FIGUEIRO CUNHA

É, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de maio de ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]*, este subcrevi.

*[assinatura]*  
 PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA  
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
 Belém - Pará

EDITAL Nº 120/90  
 O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pará, etc... Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requerem INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) AGNALDO DE MOURA SANDIM
- 002) ALEXANDRA TOCANTINS MATEZ NEVES
- 003) ALVARO ALCANTARA NEGRÃO
- 004) ALVELINDA BASTOS PENA
- 005) ANA LÚCIA DOS SANTOS MONTEIRO
- 006) ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES
- 007) ANTÔNIA TEIXEIRA DELGADO NEVES
- 008) CAROLINA RAQUEL HAMANI
- 009) CÉLIO SEBASTIÃO CARVALHO DOS SANTOS
- 010) FRANCISCO ÉDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR
- 011) HELENA MASUMI YAMASHITA
- 012) HUMBERTO CLÁUDIO LEÃO DE OLIVEIRA
- 013) IOLANDA CRISTINA PEREIRA SOARES
- 014) JACKLINE CARLA REIS DOS REIS
- 015) JANE CRISTINA DA SILVA CORREA
- 016) JORGE EDUARDO LOPES DE MACEDO
- 017) JORGE RAIMUNDO CORREA DE BARROS
- 018) JOSÉ DE RIBEIRO MENDES FEITOSA
- 019) JUCILENE DA LUZ RODRIGUES
- 020) JÚLIO AGNALDO FERREIRA DA CRUZ
- 021) KELLA SANCHES DOS SANTOS
- 022) LUCIDALVA MARIA ROSA DA SILVA
- 023) MÁRCIO ANTONIO RAMOA DOS SANTOS
- 024) MARIA AMÉLIA OLIVEIRA DA SILVA
- 025) MARIA CLÁUDIA CARDOSO ALVES
- 026) MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO LEITE
- 027) MARIA JOSÉ CARNEIRO
- 028) MARIA PÁSCOA OLIVEIRA DE SOUZA
- 029) OSIAN MARÇAL DE SOUZA
- 030) PATRÍCIA DE SOUZA BRIGLIA
- 031) RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARROS
- 032) RAIMUNDO PEDRO DE ALMEIDA SILVA
- 033) ROSA DE NAZARÉ PARS DA SILVA
- 034) ROSÂNGELA CARDOSO DUARTE
- 035) ROSÂNGELA FERREIRA GOMES
- 036) SILVESTRE DA CRUZ BARBOSA
- 037) WEYDSON LUIZ LOBATO NUNES

É, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]*, este subcrevi.

*[assinatura]*  
 PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA  
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
 Belém - Pará

EDITAL Nº 121/90  
 O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc... Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requerem INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ADRIANA LÚCIA DE DEUS
- 002) ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO RODRIGUES
- 003) ANTÔNIO VIVALDO DE FREITAS CALIXTO
- 004) ARILDA FERREIRA DA SILVA
- 005) CARLA DO SOCORRO BATISTA NUNES
- 006) CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS
- 007) CLÁUDIO JOSÉ PRAGANA DA SILVA
- 008) CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA
- 009) DARLETE DE MORAES AMARAL
- 010) DNER FLEKA MENDES
- 011) EDINETE DOS SANTOS FARIAS
- 012) EDNA MARIA GORS DE OLIVEIRA
- 013) ELIZABETH GALDAS CASTRO
- 014) JOSÉ DOMINGOS VILA NOVA DE BASTOS
- 015) LIROZINALDO GOMES DA COSTA
- 016) MANUEL BATISTA MARTINS
- 017) MARCOS CLEDSON PRAGANA DA SILVA
- 018) MARCOS JOSÉ LIMA CARNEIRO
- 019) MARIA DO SOCORRO SOUSA
- 020) MARIA SANTANA OLIVEIRA DOS SANTOS
- 021) NATALINA DE JESUS GONÇALVES DE SOUZA
- 022) NIVALDO GOIS RODRIGUES
- 023) OTACÍLIO BONIFÁCIO SILVA
- 024) RAIMUNDA GONÇALVES LOBATO
- 025) ROSE JULIETA DO SOCORRO SOLOANO
- 026) RUTILENE GONÇALVES LOBATO
- 027) SILVIA ADRIANA ALVES COSTA
- 028) TALITA BEATRIZ MATTHIENSEN
- 029) TATIANA MONTALVÃO PONSERCA
- 030) TRINDADE DE JESUS FERREIRA DA CUNHA
- 031) VÂNIA CLÁUDIA SANTOS DE BARROS
- 032) VERLÂNDIO DE MATOS GONDIM

É, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de maio de ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]*, este subcrevi.

*[assinatura]*  
 PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA  
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
 Belém - Pará

EDITAL Nº 122/90  
 O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc... Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requerem INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ANA CLÁUDIA SANTANA VALOIS
- 002) ANTÔNIO CARLOS SOUZA DE CASTRO
- 003) ANTÔNIO SÉRGIO MARROQUIM DO NASCIMENTO
- 004) ARMANDO DIAS TEIXEIRA NETO
- 005) EDILENE COUPELHO FERREIRA
- 006) EDMILSON FARIAS COELHO
- 007) EDSON MORAIS GOMES
- 008) EMERSON DANIEL NAHUM BASTOS
- 009) EVANGE LOPES MAIA
- 010) HEDILY MOREIRA ALAMAR
- 011) IONE SALIM DE LIMA LEHIS
- 012) JACIRENE VIANA WANZELER
- 013) JEAN ADALTIMO ANDRADE FIGUEIRA CORREA
- 014) JOANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
- 015) JOÃO CARLOS RODRIGUES LEAL
- 016) JOEL DE SOUSA ALVES
- 017) JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO DOS SANTOS
- 018) JOSÉ CLÁUDIO TRINDADE DE FREITAS
- 019) MARCELO DA COSTA E SILVA
- 020) MARIA DE JESUS SANTIAGO NOGUEIRA
- 021) MARIA DE NAZARÉ NUNES DOS SANTOS
- 022) MARILETE DO SOCORRO MONTEIRO DE SOUZA
- 023) NÉLIO DO CARMO TENÓRIO BAIA
- 024) RAIMUNDO BENEDITO SHABRA PAMPLONA
- 025) ROSILENE SOUSA DA ROCHA
- 026) RUTE HELENA MARTINS
- 027) SHIRLEY PARENTE LOBATO
- 028) SUELI DAS GRAÇAS ALMEIDA FREIRE
- 029) TERLENE GOMES DA SILVA
- 030) ZILMA SILVA DE ALMEIDA

É, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias do mês de maio de ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]*, este subcrevi.

*[assinatura]*  
 PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA  
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
 Belém - Pará

EDITAL Nº 123/90  
 O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc... Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requerem INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ADALBERTO MAIA
- 002) ALTARINA MOREIRA DA SILVA

- 003) AMÉRICO LAWRENCE KAWAMOTO DE OLIVEIRA
- 004) ANTONIA PESSOA REGO
- 005) BENEDITO LEÃO LOPES
- 006) CLÁUDIO COSTA DOS SANTOS
- 007) CLEYTON RAMALHO ALVES
- 008) CRISTINO ALVES DO NASCIMENTO
- 009) DEUSA MARIA NERY FEITOSA
- 010) ELMA VILMA DA SILVA FERREIRA
- 011) FELISBERTO DA CONCEIÇÃO MARTINS
- 012) GIOVANA LIMA RODRIGUES
- 013) HELIANA DO SOCORRO DIAS PINHEIRO
- 014) ILKA DOLLY DO AMARAL TEIXEIRA
- 015) ÍTALO AMIN GONÇALVES
- 016) JOÃO BARBOSA MEGUÍ
- 017) JOSÉ ALVES MELO
- 018) JOSÉ FERNANDO GONÇALVES GONÇALVES
- 019) JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS GOMES
- 020) JOSÉ THIMOTEO FERREIRA JUNIOR
- 021) LUIS MILTON PANTOJA
- 022) MANOEL DE SOUZA FAVACHO
- 023) MARIA CELITA CORDEIRO DE JESUS
- 024) MARIA DA PAZ OLIVEIRA
- 025) MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOURA DOS SANTOS
- 026) MARIA HELIANA BORGES DE CARVALHO
- 027) MARIA QUARESMA FERREIRA
- 028) NALVA AMORAS GOMES
- 029) RAIMUNDA DULCINEA MARQUES DE SOUSA
- 030) ROBERTO CARLOS ALMEIDA VELOZO
- 031) RUFINO IGNÁCIO VERA
- 032) VANDA MARIA FERREIRA DE VASCONCELOS
- 033) VAREIDE SILVA SANTOS

É, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Sérgio Frotta e Silva*, escrevi, este subscrevi.

*Paulo Sérgio Frotta e Silva*  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - Pará

EDITAL Nº 124/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requeram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ALBERTO DE JESUS SANTOS
- 002) ANA GARMEN DE SOUZA CAMPOS
- 003) CARLOS ALBERTO DE SOUZA TAVARES
- 004) EDNEY DE JESUS MORAES
- 005) ELISÂNGELA MERCÊS DOS SANTOS
- 006) FLORIMETE DE JESUS FARIAS
- 007) JAMILSON DA SILVA NATIVIDADE
- 008) LORENA DE CARVALHO MACHADO
- 009) MANOEL JOJO GONÇALVES DOS SANTOS
- 010) MARGIO FIGUEIREDO BAIA
- 011) MARCOS FERNANDES RENDSEIRO
- 012) MARIA DAS GRAÇAS BRASIL DA CUNHA
- 013) MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA SERRÃO
- 014) MARIA JOANA DA SILVA
- 015) MARIA JOSÉ RAFAEL SODRÉ
- 016) MARTA GOMES MIRANDA
- 017) MAURO JONAS DA CONCEIÇÃO NUNES
- 018) MIGUEL MIRANDA DOS REIS NETO
- 019) PAULO ROBERTO MARTINS MENDES
- 020) RAILE DE OLIVEIRA PEREIRA
- 021) RAIMUNDA BATISTA CASTRO
- 022) RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA GOMES
- 023) ROGÉRIO SILVA DE SOUZA
- 024) ROSA MARIANA LIMA DA SILVA
- 025) ROSEMARY CRISTINA NASCIMENTO LUZ
- 026) SAMUEL ALMEIDA DA LUZ
- 027) SÉRGIO DO CARMO SANTOS
- 028) VITÓRIA CARVALHO MURICY

É, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Sérgio Frotta e Silva*, escrevi, este subscrevi.

*Paulo Sérgio Frotta e Silva*  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - Pará

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA  
EDITAL Nº 085/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requeram 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ALMIR ESQUERDO DA SILVA
- 002) ANA LUIZA VIANNA VALENTE DO COUTO
- 003) ANTONIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PIMENTEL
- 004) CARLOS ALBERTO DO CARMO BOTELHO
- 005) EDIVALDO DE JESUS PANTOJA
- 006) EDIVALDO FLORIANO DOS SANTOS MARQUES
- 007) ELZA SOARES CARDOZO BARBOSA
- 008) FERNANDO DE CARVALHO MONTENEGRO
- 009) FRANCINETE MIRANDA

- 010) FRANCISCO DE PAULA DO ESPÍRITO SANTO COSTA
- 011) FRINEA GOMES PINTO
- 012) JOÃO BATISTA DA SILVA ANDRADE
- 013) JOSÉ MORAES RAMOS
- 014) LEOSVALDO BARBOSA PANTOJA
- 015) LUIZ CARLOS DA SILVA E SOUZA
- 016) MARINA DE SOUSA COSTA
- 017) MYRIAN DE ALMEIDA SOUZA
- 018) OLIVIER NAZARÉ MOURA FAIHA
- 019) RAIMUNDO MARIANO DOS SANTOS PINHEIRO
- 020) RAIMUNDO NONATO RUSSO FILHO
- 021) ROSA MARIA DA SILVA
- 022) SANDRA MARIA BOTELHO
- 023) SANDRA MARIA GOMES DA SILVA

É, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Sérgio Frotta e Silva*, escrevi, este subscrevi.

*Paulo Sérgio Frotta e Silva*  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O D E E D I T A L

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CEL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 S/N, 1º andar sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços Nº 011/90-CPL/SEDUC, visando a aquisição de Material de Consumo, a ser realizado no dia 03.07.90, no endereço supra.

Belém, 03 de junho de 1990

MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES

Presidente da CEL/SEDUC-Pa.

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

(Dias: 18, 19 e 20/06/90)

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...  
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.  
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: ABEL HOLANDA DE LIMA FILHO. Embargados: HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO NETO, DURVAL LEÃO JUNIOR, ROACYR MAGHO PALEIRA e ROBERTO SALGADO FREIRE DA SILVA. Despacho: "Indefiro os embargos por falta de amparo legal, prosseja-se na execução. Em, 31.05.90". Advogados: Carmen Dolores S. de Nazareth e Abraham Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: MARIA AMÉLIA SIMÕES DE PINA. Inventariante: ARTUR ALVES RAMOS. Despacho: "Digam os interessados sobre a conta de fls. 148. Em, 31.05.90". Advogados: Beatriz Dias Fernandes, Mario Sérgio Pinto Foste, Afonso Vitor Cardoso, Daniel Coelho de Souza, Artur C. Tourinho Neto, Artur Alves Ramos e Glaireon Dias Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO (Uso Próprio). Autor: ANTONIO JOSÉ DA COSTA. Ré: ÁUREA DICHÍSIO BARROS. Sentença: (Parte final)... "No mérito, além da presunção que milita a favor do locador em tais situações, o demandante comprova tudo o que a lei lhe exige para fazer-se valer da dita presunção, além do que a resposta da ré em nada abala o direito do autor, fundamentado e comprovado. Assim sendo, julgo procedente a ação, decretando o despejo de Áurea Dionísio Barros, ficando concedido o prazo de 30 dias para a locatária desocupar o imóvel, sob pena de evacuação compulsória. Condeno a ré a pagar as custas processuais e honorários do advogado do autor que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se. Em, 31.05.90". Advogados: José Oswaldo Cavalcante Carão e José Lair de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: CRENILEDES LIMA DE ASSIS. Inventariante: MARIA CELIA LIMA DE ASSIS. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante devendo a mesma prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Cite-se por mandado a herdeira e sua cônjuge identificada no item 1.6. Em, 31.05.90". Advogados: Paulo de Sousa Dias Klautau.

Fls. 2.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JOSÉ ROBERTO SILVA FELIPE DE CASTRO. Requerente: FERNANDO FELIPE DE CASTRO. Despacho: "Manifeste o representante do M. Público. Em, 31.05.90". Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS. Inventariante: MARIA LIMA DE VASCONCELOS. Despacho: "Cumpra a inventariante o parecer da Fazenda Estadual. Em, 31.05.90". Advogado: Carlos Raymundo Luzio Arraújo.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: COINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. Embargado: JOSÉ EDUARDO LIMA FREITAS. Despacho: "Recebo a apelação no seu efeito devolutivo. Ao apelado para no prazo legal oferecer suas contra razões. Em, 31.05.90". Advogados: Elia Pinto de Almeida e Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravados: PARQUE PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A, GERALDO MIGUEL VILA - FORTE MACHADO e ROMEU BEZERRA DE ANDRADE. Despacho: "Intime-se o agravado para responder no prazo legal. Em, 31.05.90". Advogados: José Raimundo Farias Canto e Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Devedora: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Despacho: "Intime-se a executada para efetuar o pagamento da conta de fls 16 no prazo de 48 horas. Em, 31.05.90". Advogados: José Cleber Nascimento dos Santos e Francisco de Assis C. Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: MARCOS DANILLO NEVES. Despacho: "Cite-se. Em, 31.05.90". Advogada: Rosa Egídia Bassalo Grispino.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: JAYME BARCESSAT e sua mulher HELENA JÚLIA ABEN ATHAR BARCESSAT. Inventariante: NINA BARCESSAT. Despacho: "Digam os interessados sobre o termo de sobrepartilha (fls. 134). Em, 31.05.90". Advogados: Djalma de Alcantara Chaves.

Fls. 3.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Credor: BANCO BANDEIRANTES S/A. Devedora: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Despacho: (Parte final)... "Isto posto, de termino que se desentranhem as peças de fls. 29 a 70, devolvendo-as ao procurador da parte, com as cautelas legais. Declaro restaurado o despacho de fls. 22, ordenando a expedição de novo mandado, fazendo-se a busca e apreensão como se estabelece obrigatoriamente a lei, citando-se a parte demandada para se manifestar no prazo de três (3) dias, nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto Lei 911/69. Cumpra-se. Em, 31.05.90". Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA SANTOS DE OLIVEIRA. Réu: EDUARDO HENRIQUE BASTOS. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação. Em 31.05.90". Advogados: Eduardo Henrique Bastos e Josué da Silva Medeiros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedor: LUIZ WALDOMIRO MONTEIRO FILHO. Despacho: "Expeça-se o mandado de despejo compulsório. Em, 31.05.90". Advogada: Helena M. R. Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedores: CUREL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., OSWALDO LUIZ FERREIRA GOMES e ISTVAN LANTOS. Despacho: "Diga o exequente sobre a conta de fls. 150 e a petição de fls 151/152. Em, 31.05.90". Advogados: Hamilton R. Gualberto, Fernando de Araujo Vianna, Waldir Macieira da Costa e Marcio Montenegro de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOSÉ MOY DE ANDRADE. Réu: CARLOS ALFREDO MARQUES DE LYRA. Despacho: "À Conta. Em, 31.05.90". Advogados: Antonio Erlindo Braga e Abraham Assayag.

Fls. 4.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria de Lourdes Bezerra Lopes. Réu: RUIZ GONZAGA DE MOTAES FILHO. Despacho: "Cite-se nos termos do pedido. Em, 31.05.90". Advogado: Tadeu Ferreira Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JORGE ATAYDE LEMOS DOS SANTOS. Interessada: MARISSA MORAES DOS SANTOS. Despacho: Renove-se as diligências para o dia 22.06.90, às 10 horas, cumpridas as formalidades legais. Em, 31.05.90.

12ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO. Autor: CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE (representado por sua Curadora YLENDIA GUEDES DE ALBUQUERQUE). Ré: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA (CNA). Despacho: Renove-se as diligências para o dia 25.06.90, às 10 horas, cumpridas as formalidades legais. Em, 31.05.90. Advogados: Maria da Consolação Moraes Rabello e Sergio Gabriel da Silva.

Belém, 31 de maio de 1990. A Escrivã

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 1990 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: PAZ DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO. EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES

1ª VARA: Proc: S/Nº - RESCISÓRIA. Ovidio Frazão Muniz e sua mulher e outros Fausto da Silva Pires

4ª VARA: Procs: nºs: 38/86 170/90; 306/89

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA: Proc: nº S/Nº - RESCISÓRIA. Outros: Ovidio Frazão Muniz e sua mulher e outros Réu: Fausto da Silva Pires Desp: R. H. Defiro o que me foi requerido às fls. 63.

3ª VARA: Proc: nº 38/86 - EXECUÇÃO. Exqt: BRUDEN EQUIPAMENTOS Ltda. Adv: Ivaneide dos Santos Trindade. Extá: Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda. Desp: A AVALIAÇÃO.

Proc: nº 170/90 - EXECUÇÃO. Exqt: Márcia Santos Koury. Adv: Paulo Fernando de Moraes Barradas. Extá: Eduardo Boushosa Nassar. Desp: INTIME-SE.

Proc: nº 306/89 - ORDINÁRIA. Autor: Maria Tereza do Ceu Cabral Abreu. Adv: Albina de Fátima Barbosa de Souza. Ré: CONSORBRAS - Consórcio Nacional de Veículos, Ltda. Adv: Roberto Rodrigues Cardoso. Sent: ... I - Autorizo o levantamento da importância depositada pela sua destinatária.

II - ... Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, o acordo feito entre a AUTORA MARIA TERESA DO CEU CABRAL ABREU e a REQUERIDA CONSORBRAS CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS, Ltda., na presente Ação Ordinária de Nulidade de Alteração Contratual, cumulada com Nulidade de Cobrança, Declaração de Quitação e Prestação de Fato, restando extinto o processo, com julgamento do mérito nos termos do item III, do art. 269, do C.P.C. Após o pagamento das custas judiciais dê-se baixa na distribuição. Arquiem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS: Proc: nº 276/90 - BUSCA E APREENSÃO. Maria das Graças Gonçalves Pures. Faustino Filho Pantoja Pures. OBS: AO DISTRIBUIDOR.

Proc: nº 281/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL. Ronaldo Barata. Luiza Maria Maroja Barata. OBS: AO DISTRIBUIDOR.

ADVOGADOS

ENTREGUES: Proc: nº 721/87 - FALÊNCIA. TRANSPORTADORA VOLTA REDONDA S/A. SOTAVE NORTE S/A. OBS: entregue a Drª. Nazira Duarte.

Proc: nº 227/90 - EXECUÇÃO. Joana de Nazaré Mendes Cunha. Mirna do Socorro Cruz Correa. OBS: entregue a Drª. Marlene Carvalho.

Proc: nº 232/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Pompeu-Cristo de Souza Fortunato. Coaract de Souza Dias. OBS: entregue ao Dr. Augusto Xerfan.

DEVOLVIDO: Proc: nº 153/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Evandro Azevedo Junior e sua mulher J. CRUZ ENGENHARIA Ltda.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO MINIST. PÚBLICO

RECEBIDOS: Proc: nº 146/90 - ALIMENTOS. Sandra Maria Mathews Lima da Silva e outro. Rajmundo Oliveira da Silva.

Proc: nº 241/90 - ALIMENTOS. Maria Edith Silva Braga. Valfrido Augusto Batista Braga.

Proc: nº 251/90 - ALIMENTOS. Camilla Alves Pinto e outra. Evandro dos Santos Pinto.

Proc: nº 257/90 - DIVÓRCIO CONSENSUAL. Gilberto de Paula Pinheiro. Ana Lucia Bezerra Pinheiro.

4ª VARA: AUDIÊNCIA. às 10,30hs.

Proc: nº 107/90 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Umberto José Uzun. Marcia Maria Peretira Uzun. OBS: não houve conciliação, CONCILIAÇÃO.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Joana de Nazaré Mendes Cunha Reg. nº 11033. VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Reg. nº 11047. Júlia Maria Bentes Reg. nº 11064. Abelardo Estavés Valente da Silva e outra Reg. nº 11112. Armando Dias Mendes Reg. nº 11152. SHOP TINTAS COMERCIAL Ltda. Reg. nº 11155. Evandro Azevedo Junior Reg. nº 11181 e 11188.

Belém, 31 de maio de 1990. Escrivão

CARTÓRIO PEPESES = 5ª OFÍCIO. 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO. RESENHA DO DIA 31/05/90. Juiz: Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA.

INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Requerido: PEDRO MENDONÇA RODRIGUES. Despacho: A audiência foi designada pela Dra. Juiza que à época era titular da 5ª Vara. Não pôs so mantê-la para esse dia e hora, pois, já havia agendado outros compromissos na Auditoria Militar onde também respondo. Assim, transfiro a audiência para amanhã dia 1º de junho, às 10:00hs devendo as partes comparecerem independentemente de novo mandato bastando que tomem ciência neste despacho: Int. - Em, 31/05/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Rosemay S. de Castro.

EXECUÇÃO

Crédor: UNIBANCO = UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS. Devedores: AUTO JURUMENSE LTDA E LAURENO DA CONCEIÇÃO COSTA NORAT, GRAÇA MARIA BARRAS NORAT. Despacho: A avaliação. Expeça-se o competente mandato. Int. Em, 04/04/90. Dra. Albânia Lobato Bemerguy. Advogados: Ivan da Silva Coutinho, Luiz Daniel Lavareda Reis Junior, Carlos Eduardo Coelho e Silva, Gilberto Pimentel Guimarães.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO. RESENHA DO DIA 31 DE MAIO DE 1990

Juizo da 6ª. Vara-CONSIGNAÇÃO. Requerente: RONALDO HACHEM THOMÉ CHAMIÉ-Adv. Ricardo Chamis. Requerido: IVAN REIS LIMA-Adv. Manoel Tocantins Lobato. Despacho: A conta. Honorários em 10% sobre o valor atribuído à ação.

DIVÓRCIO

Requerente: Adv. Beatriz Dias Fernandes. Requerido: Adv. Rosalia de A. e Silva. Despacho: Diga a A sobre a contestação e documentos.

ORDINÁRIA

Requerente: GRISELDA GENU PINTO MARQUES-Adv. Luiz Neto. Requerido: CONCRETESTE LTDA-Adv. José Nazareno Nogueira Lima. Despacho: Se no prazo, recebo as apelações em ambos os efeitos. As partes para a resposta no prazo legal.

ORDINÁRIA

Requerente: IRLÉY ANIZ GANTUSS COLARES-Adv. José Maria de Lima Costa. Requerido: ELISA DA SILVA FEITOSA-Adv. Sílvio de Oliveira Souza. Despacho: -

DESPEJO

Requerente: ELIZER FERNANDES-Adv. Antonio Ferreira Magalhães. Requerido: VILA ROMANA MÁRMORES E GRANITOS - Adv. José Rui de Almeida Barboza. Despacho: Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: USEAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR-Adv. Pedro Araújo Campos. Requerido: ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO NEVES-Adv. Cadmo Bastos Melo Junior. Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

EMBARGOS À ARREMAÇÃO

Requerente: FRANCISCO FARIAS MELO-Adv. Milton Chagas. Requerido: BANCO REAL-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa. Despacho: Recebo a apelação, se no prazo em ambos os efeitos. Diga o apelado no prazo legal.

SUMARISSIMO

Requerente: ELCIDES PANTOJA DOS SANTOS-Adv. José Maria da Consolação. Requerido: ALVARO ADOLFO LOPES MAIA. Despacho: por motivo de foro íntimo, declaro suspeição para o feito.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO. RESENHA DO DIA 31 DE MAIO DE 1990

Juizo da 6ª. Vara. Requerimento de ADELMO DE AZEVEDO COSTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO em que é Réu JAIME BORGES DA COSTA, requerendo inclusão de recibos-Adv. Joaquim José Gentil de Castro. OBS: Recebido em 30/05/90.

Requerimento de SÍLVIO CORDEIRO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move JOÃO BATISTA BRITO SERAFIM, apresentando apelação- Adv. Zeno Nascimento Costa. OBS: Recebido em 30/05/90.

Requerimento de NÉLIO SILVA DE LIMA, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de HONÓRIO FERNANDES DE LIMA, falando no processo e requerendo a venda dos bens-Adv. Lauriano Miranda da Rocha. OBS: Recebido em 31/05/90.

Substabelecimento outorgado por ANTONIO LUIS DE SOUZA BRAGA, na Ação de DIVÓRCIO que tramita pelo Juizo da 6ª. Vara-Adv. Guaracy Modesto Dias. OBS: Recebido em 31/05/90.

Requerimento de JOÃO ANTONIO SILVA DE ARAÚJO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO, apresentando contestação-Adv. José Alfredo da Silva Santana. OBS: Recebido em 30/05/90.

Requerimento de PAUL STATHIS, por seu advogado, na Ação que move contra EDNA ANA MORAES STATHIS, apresentando memorial-Adv. Edilson Dantas. OBS: Recebido em 30/05/90.

Requerimento de SÍLVIO CORDEIRO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move JOÃO BATISTA BRITO SERAFIM, interpondo recurso de apelação-Adv. Zeno Nascimento Costa. OBS: Recebido em 30/05/90.

CONSIGNAÇÃO. Requerente: JOSÉ WELLINGTON PEREIRA GOMES-Adv. Ione Arrais Rodrigues. Requerido: JORGE SALIM SAB ABUD-Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto. Despacho: Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos.

BUSCA E APREENSÃO. Requerente: IVALDO DE ASSIS CARVALHO-Adv. José Paulo de Almeida. Requerido: LUIZ CARLOS SAUMA RODRIGUES-Adv. Carlos Machado Garcia. Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

AGRAVO. Requerente: NEWTON SILVA DE LIMA-Adv. Jandyry S. Farias. Requerido: NÉLIO SILVA DE LIMA. Despacho: Forme-se o agravo. Intime-se o agrava do a indicar as peças que deseja trasladar.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO. RESENHA DO DIA 31 DE MAIO DE 1990

Juizo da 6ª. Vara-INTERDIÇÃO. Requerente: ALZIRA DOS PASSOS ROCHA-Adv. Roberto Chada Ramos. Requerido: CLÁUDIA DE CARVALHO LEONCIO-Adv. Humberto Henrique Contente de Barros. Despacho: Diga a autora sobre a contestação.

DESPEJO. Requerente: MARIA DEL CARMEN NUNES GARCIA-Adv. Ulysses Coelho de Souza. Requerido: SUELY SOCORRO PANTOJA DA SILVA LESSA-Adv. Alberto da Silva Campos. Despacho: Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos.

CONSIGNAÇÃO. Requerente: ALBERTO BARROS LOUREIRO-Adv. Antonieta Monteiro Loureiro. Requerido: MARIA ELISA BAPTISTA MURISSET-Adv. Antonio Lopes Lourenço. Despacho: Cumpra a requerida o item 01 do despacho de fls 26.

COBRANÇA. Requerente: RODOVIÁRIA SERRA NORTE-Adv. Rosomiro Arrais. Requerido: BRASIL CIA DE SEGUROS-Adv. Arnaldo Meira. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13/06/90, às 10:30 horas.

EMBARGOS. Requerente: MARIA DAS GRAÇAS HENRIQUE REGO- Adv. Raphael Lucas Filho. Requerido: CREDITCARD -Adv. Carlos Ferro. Despacho: Defiro o pedido de fls 16. Infirme o Cartório se o denunciado a lide oferecer contestação. A impugnação.

EXECUÇÃO. Requerente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- Adv. José de Arimateia Medeiros da Rocha. Requerido: J RUFINO DA SILVA E CIA -Adv. Carlos Silva. Despacho: Oficie-se como requerido às fls 24. A atualização do débito, para fins de pagamento conforme o requerido às fls 17.

DESPEJO. Requerente: AUGUSTO FRANCISCO PEREIRA-Adv. Wilson Dahes Jorge Filho. Requerido: MANOEL SIMÃO DOS SANTOS SILVA-Adv. José Vieira de Brito Filho. Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos.

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA - Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL -
Embargante - CARLOS TRINDADE.
RESENHA DO DIA 31/MAI/1.990.

Dia 31 MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.
Proc. nº ... - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante - RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA
Advogado - CLEONILDO PRADO GOMES
Embargado - NEWTON SILVA DE LIMA
Advogado - FRANCISCO SYLVIO A VIANEIRA
Despacho - CERTIFIQUE O SENHOR ESCRIVÃO SE A
APELAÇÃO FOI INTERPOSTA EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 1034 - EXECUÇÃO
Exequente - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado - RAIMUNDO COSTA
Executado - DAVINO DAMASCENO FERREIRA E OUTROS
Advogado - ADELMIRO CARNEIRO MAIA
Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE PAGAMENTO, CABE
NO ENTANTO RESSALTAR QUE DEVE SER EFETUADO O PAGA-
MENTO EM CRUZEIRO E NÃO EM CRUZADOS, LEVANDO EM
CONSIDERAÇÃO A MOROSIDADE DO EXECUTADO.

Proc. nº 4572 - EXECUÇÃO
Exequente - LUBIACO COML. DIST.
Advogado - ADELMIRO CARNEIRO MAIA
Executado - ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
Despacho - NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 100
INCISO IV, ALÍNEA D, O FORDO COMPETENTE É AQUELE
ONDE A OBRIGAÇÃO DEVE SER SATISFEITA, PARA A AÇÃO/
EM QUE SE LHE EXIGIR O CUMPRIMENTO. ASSIM, SENDO
A COMPETÊNCIA É DO FORDO DE ITAITUBA.

Proc. nº 4138 - DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL
Divorciando - BONIFÁCIO MARTINS SANTOS
Advogado - CARLOS ALBERTO DE MORAES SÁ
Divorcianda - FRANCISCA BRAGA SANTOS
Despacho - CITE-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 20
DIAS.

Proc. nº 4461 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos - JOSÉ MARIA DA SILVA e ANA CARDOSO
DA SILVA
Advogada - ELIZETE C ROCHA
Despacho - DIGA O MP. TENDO EM VISTA O DOC. DE
FLS. 17.

Proc. nº 4055 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos - HERALDO GONÇALVES CARDOZO e MARIA
DA CONCEIÇÃO LOBATO CARDOZO
Advogada - MARIA DE FÁTIMA PANTOJA
Despacho - DIGA O MP.

Proc. nº 4541 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Requerente - ALDA TAVARES FERREIRA E OUTROS
Advogado - LUIZ DA CRUZ LOUREIRO
Requerido - ANA MARIA STORINO
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA EM 10 DIAS.

Proc. nº 4495 - DESPEJO
Requerente - ANICIO JACOB
Advogada - DRA. ELIETE LOPES
Requerido - LUCIA HELENA MATOS
Advogado - MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS

Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS., P/ PURGAÇÃO
DA MOROSIDADE, DEVENDO O SUPPLICADO EFETUAR O PAGAMENTO
DOS ALUGUEIS EM ATRASO E OS QUE SE VENCEREM. DESIGNA-
DO DIA 18 DE JUNHO DO CORRINTE ANO P/ PURGAÇÃO DA
MOROSIDADE, FICANDO O SENHOR ESCRIVÃO AUTORIZADO A RECEBER
A IMPORTÂNCIA, À CONTA. I.

Proc. nº 4247 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente - JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES JUNIOR
Advogado - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
Requerido - ROSEANY XAVIER MARECO MORAES
Advogado - ADEMAR KATO
Despacho - SEJAM OS PRESENTES AUTOS ENCAMINHADA
DOS PARA A 12ª VARA CÍVEL, QUE EM PRIMEIRO LUGAR/
RECEBEU A AÇÃO E ASSIM TORNAVAM-SE PREVENTA.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 30/5/90
10ª-VARA

INDENIZAÇÃO
Reque: José Dionísio do Nascimento
Adv: Antonio Villar Pantoja
Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv: Delmiro Santos
Desp: A conta de preparo, após o pagamento da mesma,
subam os presentes autos à apreciação do Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28/5/90 a) EMILIA
BELEM PEREIRA

EXECUÇÃO Proc. nº 007/90
Reque: Cobrás-Comércio de Inq. e Mot. do Brasil S/A
Adv: Rubem Conde de Almeida
Reqdo: Tec. L. Engenharia Ltda
Adv: Se Clara Rodrigues
Desp: R. ga o Ex. quente. Belém, 28/5/90 a) EMILIA
BELEM P.

DESPEJO Proc. nº 194/90
Reque: Ivan Jesus de Lima
Adv: Francisco P. Brasil Filho
Reqdo: Ivaneide Socorro Sobral
Desp: Cite-se. Belém, 29/5/90 a) EMILIA BELEM PEREIRA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 095/90
Reque: Gulus Indústria e Comércio Ltda
Adv: Edna M. Marinho Tavares
Reqdo: Erminia Peres Arios Pinheiro
Adv: Luis Otávio Rodrigues
Desp: Diga o A sobre a contestação. Belém, 29/5/90.
a) EMILIA BELEM PEREIRA

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DE C. USA
Reque: Erminia Peres Arios Pinheiro
Adv: Luis Otávio Rodrigues
Reqdo: Gulus Ind. e Comércio Ltda
Adv: Edna M. Marinho Tavares
Desp: R. diga o impugnano. Belém, 29/5/90 a) EMILIA
BELEM PEREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Proc. nº 190/90
Reque: Paulo Barbosa de Holanda
Curadora: Luzia Madja P. Guimarães
Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social
Adv: Augusto Cezar de L. Cavalcante
Desp: I-Defiro o pedido de gratuidade II-A Conta.
Belém, 29/5/90 a) EMILIA BELEM PEREIRA

DESPEJO Proc. nº 196/90
Reque: Anacleto Tourão de Souza
Adv: Márcio Oliveira
Reqdo: Edvaldo Alves Lameira
Desp: Cite-se. Belém, 30/5/90 a) EMILIA BELEM PEREIRA

DESPEJO Proc. nº 198/90
Reque: Elisa S. C. Salles
Adv: Elisa S.C. Salles
Reqdo: José Eduardo Neves Coutinho
Desp: Cite-se. Belém, 30/5/90 a) EMILIA BELEM PEREIRA

ACIDENTE DO TRABALHO
Reque: Laura Costa da Silva
Curadora: Luzia Madja P. Guimarães
Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social
Adv: Augusto Cezar de L. Cavalcante
Desp: Diga as partes sobre a conta de fls. 51. Se
concordar venham os autos conclusos para homologa-
ção. Belém, 31/5/90 a) EMILIA BELEM PEREIRA

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 119º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS.
Belém, 31 de maio de 1990

AÇÃO: Reintegração de Posse - 6a. Vara - nº 380/81
Autor: Espólio de Geminiano Azevedo Avedor (Adv. Dr. Cesar
Zacharias Mártires)
Reus: João Batista Corqueira e sua mulher (Adv. Dr. José
Cabral)
Despacho: Defiro o pedido de fls. 222/223. A conta para
atualização. Após, cite-se.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 236/90
Autor: Domezino Ramos Teixeira (Adv. Dr. Francisco Pom-
peu Brasil Filho)
Reu: Maria do Socorro dos Santos (Adv.)
Despacho: A. Cite-se a requerida através Carta Precató-
ria à Comarca de Ananindeua, observadas as formalida-
des estatuidas nos itens I a IV do art. 202 do CPC. Em
atenção ao disposto no art. 203 do mencionado diploma
legal, marco o prazo de 15 dias para o cumprimento da
mesma.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 235/90
Autor: Ariete da Paz Tavares Martins (Adv. Dra. Ivana Lú-
cia Franco Ceil)
Reu: Eugênio F. Quaresma (Adv.-)
Despacho: A. Intime-se a requerente a corrigir a inicial,
no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 228/90
Requerente: João Antonio Silva de Araujo (Adv. Dr. José
Alfredo da Silva Santana)
Requerido: Benedita Lucy Salvador Dergan (Adv.-)
Despacho: Cite-se a requerida, através mandado para: no /
dia 11 do mês de junho, às 10,30 hrs., em cartório, vir
ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob
pena de em caso de recusa ser feito o devido depósito;
ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, correndo
tal prazo da data designada para o recebimento. Compa-
recendo a requerida, deverá pagar as custas processua-
is e honorários advocatícios que arbitro em 15% so-
bre o valor consignado. Tratando-se de prestações pe-
riódicas, seja observado o disposto no art. 892 do C.P.C.
Intime-se.

AÇÃO: Carta de Sentença - 11a. Vara - nº 699/85-90
Requerentes: Companhia Real de Investimento Crédito, Fi-
nanciamento e Investimentos e Banco Real S/A (Adv.
Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Requeridos: Moacyr Siffert Gerund e Universal Com. Ind.
e Exportação Ltda. (Adv. Dra. Sofia Miranda Mufarrej)
Despacho: Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Moju-
Pará, para avaliação do imóvel penhorado, obedecidas
as formalidades estatuidas nos itens I a IV do artigo
202 do CPCivil. Em atenção ao disposto no art. 203 do /
mencionado diploma legal, marco o prazo de 30 dias pa-
ra o cumprimento da mesma. Intime-se.

AÇÃO: Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº 433/89
Requerente: Hass Imobiliária Ltda. (Adv. Dra. Regina Mar-
cia Raiol de Lima)
Requerido: Nabib Abu El Hossn (Adv. Dr. Lázaro Mangabeira
da Silva)
Despacho: A manifestação das partes em 10 dias o laudo
pericial de fls. 77/83. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 041/89
Inventariada: Maria de Lourdes do Carmo Nascimento
Inventariante: Geraldo Soares do Nascimento (Adv. Dr. Sil-
vana Guilhon Salim)
Herdeiros: Marilene de Nazaré Nascimento Velloso da Sil-
va e outros (Adv. Dra. Silvana Guilhon Salim)
Herdeira: Deislene do Carmo Nascimento Chaves (Adv. Dra.
Cristiana Resque)
Despacho: A manifestação de todos os interessados a do-
cumentação apresentada pelo inventariante, às fls. 54/
56 e 61/63, 69 a 90. Intime-se o sr. Avaliados judicial
a datar o laudo de avaliação de fls. 64/68. Sanada tal
irregularidade, a manifestação de todos os interessa-
dos, inclusive do Representante da Fazenda Pública //
Estadual, no prazo de 10 dias, referido laudo.

AÇÃO: Ordinária de Perdas e Danos - 11a. Vara - nº 202/90
Autor: Camilo Nasser, Engenharia, Refrigeração, Ind. e Co-
mércio (Adv. Dr. José Cleber Nascimento dos Santos)
Reu: Belconav S/A (Adv.-)
Despacho: Cite-se a requerida na pessoa de seu repre-
sentante legal.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Providoria - nº 203/90
Testamentaria: Leonor Baena Monard
Testamentaria: Arlete da Fonseca Dias (Adv. Dr. José Au-
gusto Torres Potiguar)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Determino que se inscre-
va, registre-se e cumpra-se o presente testamento com/
que faleceu Leonor Baena Monard, uma vez que foram ob-
servadas todas as exigências legais. Intime-se a testa-
mentaria, para, dentro do prazo de 5 dias, vir assinar o
respetivo termo de testamentária. P.I.R.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 483/87
Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Márcio
Olivar Brandão da Costa)
Reu: P.G. Câmara e Pedro Gomes Câmara (Adv. Dr. José Maria
Paes Lourinho)
Despacho: Certifique o sr. Escrivão, nos autos, se o exe-
cutado cumpriu ou não o determinado em o despacho de
fls. 25v. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 101/89
Autora: Autolatina Financiadora S/A - Crédito, Financiamen-
to e Investimento (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos)
Reus: Antonio P. dos Santos e João Osório da Silveira //
(Adv.)
Despacho: A presente ação foi promovida contra Antonio
P. dos Santos e o avalista João Osório da Silveira, en-
sejando o despacho de fls. 17, determinando a citação d
primeiro e foase cientificado o avalista para os fins
devidos. Ocorre que, somente procedeu-se a citação do
réu. Face o exposto, chamo este feito a ordem a fim de
ser dado cumprimento integral ao determinado em o des-
pacho de fls. 17, cientificando-se o avalista dos ter-
mos desta ação, para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 517/89
Autor: Ecad-Escritório Central de Arrecadação e Distri-
buição (Adv. Dr. Ricardo Chamé)
Reu: Sunshine Eventos Ltda. (Adv. Dr. Elcio Roberto Sarti)
Despacho: Preliminarmente, comprovem os procuradores ju-
diciais da requerida, o que firmou a contestação de fls.

59/69 e a que assinou a manifestação de fls. 92/94, uma
vez que são inscritos na CAB-SP, que cumpriram a deter-
minação constante do § 2º do art. 56 da lei nº 4215/63.
Intime-se.

AÇÃO: Execução - 4º Juízo Não Titular - nº 519/89
Autor: Luiz Orlando Guedes Sampaio (Adv. Dr. Wilson Gata
Farias)
Reu: Izidoro Correa de Azevedo (Adv. Dr. Wilson Monteiro
de Figueiredo)
Despacho: Deposite-se o valor do principal na Poupança
Banpará e após balxem os autos ao contador do juízo.
Arbitro honorários advocatícios de 10% sobre o valor
do débito.

AÇÃO: Medida Cautelar de Arrolamento de Bens - 4º Juízo Não
Titular - nº 210/90
Requerentes: Antonio Ronaldo Camacho Baena e outro (Adv.
Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)
Requeridos: Espólio de Ateu Ciríaco Baena e outros
(Adv.)
Despacho: Estando plenamente justificado o recebo do re-
querente, que se encontrava na posse e administração //
de todos os bens da fazenda "Curuxis" com o falecimen-
to da usufrutária, cessando os poderes que lhe foram
outorgados pela de-cujus, defiro liminarmente o pedido,
e determino seja feito o arrolamento dos bens discrimi-
nados no item "a" das fls. 08. Nomeio depositário o sr.
Raimundo Nonato Guimarães Teixeira, brasileiro, casado,
engenheiro agrônomo, residente à rua Ferrelra Cantão, /
nº 313, que será compromissado e deverá proceder de /
acordo com o art. 859 do C.P.C. e o pedido constante /
no item "b" das fls. 08. Após, cite-se os requeridos /
para contestar no prazo legal.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
RESENHA AO DIA 31-05-90
ESCRIVÃO EDMILTON PINTO SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO:
Agravante - LUIZ ALBERTO MENDES DE SOUZA, adv. Nelson
Ribeiro e Souza. Agravado - NAZARÉ IRIAPINA CAVALLERI-
RO DE MACÊDO. DESPACHO:

Forme-se o instrumento. Diga o agravado, no prazo le-
gal. Em, 29.05.90. Werther Benedito Coêlho, Juiz, ...

AUTOS CÍVEIS de Carta Precatória:
De: recante - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ÓBIDOS. Re-
que - BANCO DA AMAZONIA S/A, adv. Manoel M. dos Santos.
Reda - HAIQY E CIA, adv. Henrique Augusto Ribeiro. DES-
PACHO: Diga o exequente, no que se refere aos bens /
nomeados à penhora, pelo executado, no prazo legal. Em
28-05-90. Werther Benedito COÊLHO.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO-
Agravante - ANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, adv. SEM EFEIT-
TO. ...

AGRAVO DE INSTRUMENTO:
Agravante - JOSÉ MARIA SILVA NOVAES, adv. Deusdedith
Freire Brasil. Agravada - ALDA MARIA DE PINHO COUTO, adv.
Flávio Maroja. DESPACHO: de conclusão seguinte:
Preliminarmente está provado a impossibilidade jurí-
dica do pedido, a ilegitimidade ad causam dos auto-
res e a ilegitimidade de parte da ré, em decorrência
do que, decreto a extinção do processo, de decorrân-

Fls. 2

cia com o art.,digo de acordo com o art.267,VI,do C P.C.Ficam suprimidas a idéia a linguagem e a grafia do citado julgamento do mérito,porque o processo, em certos casos se extingue na apreciação das pre liminares.Outrossim ficam excluídas a idéia,a lin guagem e a grafia do julgamento condenatório dos reconvidados,nas perdas e danos e o pagamento dos alu guéis do apartamento.Outrossim, ficam excluídas a idéia,a linguagem e a grafia do julgamento condena tório dos reconvidados,nas perdas e danos e o paga mento dos alugueis do apartamento em apreço duran te o tempo de ocupação pelos mesmos,condenação es sas não constantes expressamente,do pedido formula do na petição da reconvenção .Custas pela embargen te.Belém,30.05.90.Werther,Benedito Coelho,Juiz.,...

AUTOS CÍVEIS DE REIVINDICATÓRIA: Autora-JOEFINA CAMPOS DE SOUZA.adv.Carlos Rogério Lobato de Araujo.Ré-Judith da Silva Damous.adv.Aly rio Gama Barbosa.DESPACHO: Diga o Ministério Público.Em,30.05.90.Werther Bene dito Coelho,Juiz.,...

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente- ENDECO-Engenharia Ltda.adv.Maria da Con ceição Fernandes.Executado- WELLINGTON DE JESUS SOU ZA. adv. Aluizio Gouveia.DESPACHO. Ao Contador.Em, 30-05-90.Werther Benedito Coelho,Juiz.,...

AUTOS CÍVEIS DE CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO: Repte- HABER E JEHA & CIA.adv.Luiz Paulo Zoghbi.Re qdo-SANDRINI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.DESPACHO: Presume-se até prova em contrário que referidas du plicatas não se originaram de venda de mercadoria, pelo que concedo medida liminar pleiteada pelo re querente.Cite-se.Em,30:05:90.Werther Benedito Coê lho,Juiz.,...

Escrivão

144 Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE / DEPOSITO. Autores: S. A. WHITE MARTINS. Réu: MUNI CÍPIO DE BELÉM. Despacho: "De-se vista dos autos ao M. P." (31.05.90) Advogado: Dr. Sérgio Machado Costa. Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maues.

144 Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CON TRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB- PA. Réu: JANDIR SILVA PARIAS. Despacho: "À conta" Advogados: Drs. Wady Dahas Rossy, Jandir Silva Fe rrias - em causa própria.

144 Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEI TURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: NELSON FLORENÇO COSTA. Despacho: "À conta." (31.05.90) Proc. Fis cal: Loris Rocha Pereira Júnior

144 Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEI TURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ADELINO TEIXEIRA AGUIAR. Despacho: "À conta." (31.05.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior

144 Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credo ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: ODMAR FERREIRA. Despacho: "Diga o exequente." (31.05.90) Advogados: Drs. Helena Rocha Lobato, Odmir Ferreira - em causa própria.

144 Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: EDERVAL GUERREIRO TRINDADE. Despacho: "Designo o dia 08 / de agosto vindouro, às 10 h. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o / M. P." (30.05.90) Proc. do Município: Dr. Raimun do Albuquerque. Advogada: Dra. Jandira Pinheiro / de Carvalho.

144 Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEI TURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: MANOEL SANTOS / DE SOUZA. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do artigo 794, item I, do Código de Processo Civil, satis feito o débito, extingue a presente execução. Custas pelo Devedor. Dê-se baixa dos autos na distri buição. P.I.R." (30.05.90) Proc. Fiscal: Dra. Irecy Pamplona.

144 Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEI TURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: QUILINO DOS SAN TOS BESSA. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do arti go 794, item I, do Código de Processo Civil, sa tisfeito o débito, extingue a presente execução. / Custas pelo Devedor. Dê-se baixa dos autos na dis tribuição. P.I.R." (30.05.90) Proc. Fiscal: Dra. Irecy Pamplona.

Belém, 31 de maio de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, Escrivã



15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 31.05.1990

CARTª ANA CASTELO

Proc.nº 183/89-SISCOM-301890591847 de MEDIDA CAUTE LAR Requerente: CODEM.(Advª Mª Tomázia Duarte). Requerido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO PAULO.(Advª Ruth Helena Maia da Costa). Despacho: Considerando os termos do laudo pericial apresentado pelo perito do juízo e para evitar maio res danos à requerente, defiro o pedido para que se ja construída a proteção necessária ao teto do imó vel onde está localizada a suplicante. Apensem-se estes autos da ação principal.Belém,29.05.90. Dra.Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº 276/87-SISCOM-301870324888 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Advª Sérgio Feitosa). Executada: ODETE NUNES FERREIRA.(Adv. ). Despacho: Defiro o pedido de fls. 28. Belém,30.05.90 Dra.Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº 35/88-SISCOM-301880340635 de EXECUÇÃO FIS CAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Geraldo Lima) Réu: ORSIL LTDA.(Adv. ). Despacho: Defiro o pedido de fls. 14. Certifique-se sobre a oposição de embargos.Belém,30.05.90.Dra.Sid ney Floracy Fonseca.

Proc.nº 27/89-SISCOM-301880368107 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Advª Sílvia de Mattos). Executada: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FARO.(Adv. ). Despacho: Diga o exequente sobre a vertidão da Ofi cial de justiça. Belém,30.05.90.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº 152/89-SISCOM-301890537543 de MANDADO DE SE GURANÇA Impetrante: RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO.(Adv.Neomázio Nobre). Impetrado: PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA-DO MINIS

TÉRIO PÚBLICO.(Adv. ). Despacho: À conta.Belém,30.05.90.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº 105/89-SISCOM-301890495718 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requerente: SAMER NAIN ZAHIAN REDWAN E RABAD NAIN ZAHIA REDWAN.(Adv. Mª Graziela Feitosa). Requeridos: Mª DA PURIFICAÇÃO RUAS DA VEIGA E IPAG SEP.(Adv: Carlos Noura). Despacho: Remetam-se os autos ao Tribunal de Justi ça do Estado para a devida apreciação.Belém,30.05. 1990.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº 161/89-SISCOM-301890572821 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Advª Fátima Pinheiro). Executados: HAMOY E CIA IND E COM E OUTROS.(Adv.Hen rique Ribeiro)A Despacho: Diga o exequente. Belém,30.05.90.Dra.Sid ney Floracy Fonseca.

Proc.nº .../89 de EMBARGOS A EXECUÇÃO Embargante: ESTADO DO PARÁ.(Adv:Elody N.Alencar). Embargado: CARLOS HACHEM CHAVES.(Adv. Mª De Nazaré Chaar Chaves). Despacho: Certifique a Sra. Escrivã nos autos sobre o pedido feito às fls. 39 dos autos em seu item V e forneça ao requerente a certidão solicitada. Oficie se ao Exmo.Sr.Secretário de Estado da Fazenda para que envie com urgência a este juízo os cálculos so licitados através de correspondência a si endereça da, de vez que já esgotou-se o prazo concedido para aquele serviço. Belém, 30.05.90.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº 133/90-SISCOM de AGRAVO DE INSTRUMENTO Agravante: COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.(Adv. Armando Cordeiro). Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.José A loysio Campos). Despacho:Intime-se a agravante para efetuar a prepa ro do recurso no prazo de 10 dias,sob pena de deser ção. Belém,30.05.90.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº 108/89-SISCOM-301890566237 de ORDINÁRIA Requerente: COHAB/PA.(Adv. Wady Rossy) Requerido: CARLOS ALBERTO COELHO LAVAREDA.(Adv. ). Despacho: Diga o R.M.P. Belém,30.05.90.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº 85/90-SISCOM-301900707169 de MANDADO DE SE GURANÇA Impetrante: ELI BATISTA DA SILVEIRA.(Advª Mª de Na zaré Conceição). Impetrado: AGENTE DA SUNAB.(Adv. ). Despacho: Sendo a SUNAB um órgão da esfera federal, declino a competência deste foro para processar e julgar este feito, devendo os autos serem remetidos à justiça federal. Belém,30.05.90.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 31 de maio de 1990

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã

Belém, 31 de maio de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO,DRA.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA,JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL

PROC.nº 0023/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C/ CONDE NAÇÃO EM PERDAS E DANOS E DESFAZIMENTO DE CONS TRUÇÃO. Repte.Mª DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS GOMES.(Adv.).Reqdo.JOSÉ FAVACHO SANTANA.(Adv.Vig gílio José da Costa).Sent.Vistos,etc...conforme determina o art.13, item I, do C.P.C.,destrato a nulidade do processo.P.R.I.Belém, 29 de maio de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca

PROC.nº 489/90-ALVARÁ.Repte.MARTA CELIA SOUZA DE DE AZEVEDO.(Adv.Waldér Reginaldo da C. Silva)Desp Ao M.P.Belém,30 de maio de 1990.

PROC.nº 631/90-CARTA PRECATÓRIA,Deprecante:JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ALIAMIARA, A-Maria do Socorro Costa Dias).Deprecado:JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA COMARCA DE BELÉM,R-ADIL SON CAETANO SOBRINHO,Desp.Cumpra-se.Belém, 30 de maio de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca

PROC.nº 813/88-REINTEGRAÇÃO DE POSSE.Repte.MYRIAN DA SILVA FREITAS(Adv.João Manito).Reqda.MARIANA DIAS.(Adv.Mauro Mendes).Desp.Expeça-se o mandado de reintegração de posse.Belém,29 de maio de 1990 Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 639/90-BUSCA E APREENSÃO.Repte.ADELAIDE DA SILVA CABRAL(Adv.Marilene Carmona)Reqdo.GILDA CARVALHO BRASIL,Desp. mende a requerente a ini cial no prazo de 10 dias.Belém,30 de maio de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1512/89-ALIMENTOS. Reqte. ALEXEY JOHNSTON MOREIRA. (Adv. Ariete Cunha). Reqdo. JOSÉ SALES. (Adv. Rdo. Sérgio B. do Espírito Santo). Desp. em pro-vas. Belém, 30 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1211/89-REVISIONAL DE ALIMENTOS. Reqte. MARIO FARIAS DE OLIVEIRA. (Adv. M. Ariete Cunha). Reqdo. MARIA DAGMAR DE SOUZA OLIVEIRA. Desp. conside- rando o parecer do M.P. determino que a Dra. Assis- tante social do orum faça um a avaliação social para uma completa observação a respeito das con- dições do filho do casal. Oficie-se ao Instituto Renato Chaves para que seja feita a perícia médi- ca. Belém, 30 de maio de 1990. Dra. Therezinha Mar- tins da Fonseca.

PROC. nº 637/90-ALVARÁ. Reqte. SEBASTIANA SANTANA. (Adv. Ana Célia Carneiro). Desp. Ao M.P. Belém, 30 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 630/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtas. CAR- LOS ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES e IZONEIDE VIE- GA. (Adv. Altiberto Silva). Desp. Ao M.P. Belém, 30 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 328/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. CYNTHIA RENATA ESTOMANO GALVÃO (Adv. Elaine de Sou- za N. Cardoso). Reqdo. SERGIO GUILHERME DA SILVA LA MEIRA RAMOS. Desp. Ao M.P. Belém, 30 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 636/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. HOYTE PI NHEIRO ABDON (Adv. Reginaldo Ferreira). Reqdo. JAMIL ABDON. Desp. que seja reconhecida a assinatura da requerente no presente procuração, em 10 dias. Belém, 30 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 640/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtas. FRANCISCA ARAU JO DA COSTA e MIGUEL AFONSO MAGNO ALVES. (Adv. Ma- rilene Damasceno). Desp. Ao M.P. Belém, 30 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 635/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtas. JOSÉ MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA e M. DO SOCORRO PANTOJA DE OLIVEIRA. (Adv. Reginaldo Ferreira). Sp Aguarde-se a presença das requerentes. Belém, 30 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonse- ca.

PROC. nº 373/90-RETIFICAÇÃO. Reqte. M. DA ANUNCIA - ÇÃO FERREIRA DO ROSÁRIO. (Adv. Nazare Maia). Desp. Ao M.P. Belém, 30 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 638/90-ALVARÁ. Reqte. ANTONIO DIAS. (Adv. José de Rocha Moreira). Desp. Os requerentes são residentes na localidade de Santo Antonio do Tauá, logo declino de minha competência para o Juízo da Comarca ao qual pertence a localidade, devendo os autos serem para lá enviados, dando-se baixa na distribuição. Belém, 30 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 360/90-INDENIZAÇÃO. Reqte. OLGARINA PIRES DA COSTA. (Adv. Mauro J. Mendes de Almeida). Reqdo GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. Desp. Redistribua-se as varas da Fazenda Estadual. Belém, 30 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 302/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtas. WALTER MONTEIRO AL VES e MARIA ALICE TAVARES DA SILVA. Sent. Converte em divórcio a separação dos requerentes com fundamento na referida lei, observando que a re- querente deveria voltar a usar o nome de solteira. Transitada em julgado, paga as custas, expe- cam-se os mandados de averbação e archive-se.

Belém, 29 de maio de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 597/90-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtas. JOÃO VIEIRA BORGES e MARIÚZA CORREA BORGES. (Adv. Rosi- nei Rodrigues da Silva Castro). Sent. Homologo a separação do casal, para que produza seus efei- tos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proce- da-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 29 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 379/90-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtas. JOANA BRANDÃO DA COSTA e FRANCISCO DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA. (Adv. Pedro Farias da Sena). Sent. Homolo- go a Separação Consensual do casal, para que pro- duza seus efeitos; dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Ci- vil, para tal fim expedindo-se o respectivo man- dado. Belém, 29 de maio de 1990. Dra. Therezinha Mar- tins da Fonseca.

PROC. nº 439/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtas. ROSI- VALDA MODESTO DA SILVA e EUGÊNIO JOSE CECIM DA SILVA. (Adv. Altiberto Pinto C. da Silva). Desp. De signo o dia 31 de agosto, às 10:00 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arrola- das. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 29 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1247/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. REGI - NALDO OLIVEIRA DA SILVA. Reqdo. MARIA MERCEDES MI- RANDA DA SILVA. (Adv. Regina Berta Pinheiro). Desp. Designo o dia 31 de agosto, às 10:30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arrola- das. Intime-se, inclusive o M. Público. Belém,

29 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fons- seca.

PROC. nº 653/90-ALIMENTOS. Reqte. SANDRA ARAUJO FA RIAS DA CRUZ. (Adv. MOACIR Moraes Filho). Reqdo. NIL BERTO SILVA DA CRUZ. (Adv. Joas Maria Vianna Oli- veira). Desp. Subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 29 de maio de 1990. Dra. Therezi- nha Martins da Fonseca.

PROC. nº 146/90-RESSARCIMENTO DE DANOS. Reqte. COSME MENEZES DE ALMEIDA. (Adv. Maria Amélia Mene- zes de Almeida). Reqdo. JOÃO BATISTA CERCUEIRA. Desp. Designo o dia 03 de setembro, às 9:30 horas para audiência de instrução e julgamento. Belém, 29 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fon- seca.

JACY BÁ DA SILVA, escriturã

8.º OFÍCIO EM PARÁ RESENHA DO DIA 31 DE MAIO DE 1990. CARTÓRIO DO 18.º OFÍCIO CÍVEL COMER- CIO E FAMÍLIA.

JUIZA TITULAR: Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. ESCRIVÃO: Dr. CARLOS ALBERTO M. GOMES.

EXPEDIENTE RECEBIDO DA JUIZA. DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. nº 031/90. REQT.: ALZIRA MAIA ADV.: ANTONIO LOPES LOURENÇO REQDO.: DIRCEU CASCAES FERREIRA DESP.: "Expeça-se o competente mandado. Cite-se Em 30-05-90."

DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITO. PROC. nº 009/90. REQT.: MARIO JORGE DA SILVA MORAES. ADV.: WALTER GOMES FERREIRA REQDO.: CONSORCIO GLOBAL-BELAUTO ADM. LTDA ADV.: AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAUJO. DESP.: "Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos que a instrui ram. 1. Em 30-05-90."

BUSCA E APREENSÃO. PROC. nº 012/90. REQT.: GUARARA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA ADV.: NELSON DA SILVA SA REQDO.: EDIVALDO OLIVEIRA FIGUEIREDO DESP.: "Chamo a ordem. Determino a complementa- ção da diligência identificando-se os a- valistas conforme despacho a fls. 17. E, o competente mandado. Manifeste-se o Exe- quente sobre a certidão de fls. retro. 1. Em 30-05-90."

ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PROC. nº 030/90. REQT.: FERNANDO AGUIAR PEREIRA GUIMARÃES, ABEL DA CRUZ LOUREIRO, NELSON MACHADO DA SIL- VA LIMA, ALBERTO DAVID FADUL, EMILIO DE ANGELLIS VALINOTTO e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PONTES DOS SANTOS. ADV.: LUIZ DA CRUZ LOUREIRO REQDO.: MITSURO YAMADA DESP.: "Face a não coincidência da inicial com os elementos da proçuração no que conce- ne a natureza da ação e nome do suplica- do manifeste-se o suplicante ex vi art. 284 do CPC. I. Em 30-05-90."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PROC. nº 007/90. REQT.: UNIBANCO LEASING S/S ADV.: LIVIA CUNHA CHERMONT REQDO.: C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA ADV.: CARLOS EDUARDO C. E SILVA DESP.: (parte final) "Isto posto, defiro o plei- to do autor, autorizando a expedição do mandado liminar de reintegração de posse

procedido o cumprimento. Cite-se o R. para con- testar no prazo legal, advertindo-se quanto a re- velia. Intimem-se. Em 16-05-90."

Carlos Alberto Almeida Gomes Escrivão de 1.º Ofício Cível, Comércio, Família

CARTÓRIO DA 1.ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL PRETORIA: MARIA LUCIA XAVIER HANAQUE RESENHA: 31/05/90

AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 006/90 AGRAVANTE: Antônio Fernando Ferreira Pimenta (adv. Laert da Silva) AGRAVADO: Benjamim Maria Santos (adv. Bilgo de Lacer- da)

DESPACHO: "Rec. hoje. Oficie-se ao juízo da 6ª Vara Cível, solicitando informações sobre a ação de despejo referida às fls. 75. Belém, 31/05/90."

AÇÃO: DESPEJO P/ USO PRÓPRIO - Proc. nº 024/90 REQTE: Elsie Santos (adv. Wilson Gaia Farias) REQDO: Júlio Machado Cardoso (adv. Antônio Quaresma) DESPACHO: "Rec. hoje. A conta. Belém, 31/05/90."

AÇÃO: DESPEJO - Proc. nº 046/90 REQTE: Neide de Araújo Franco (adv. Altiberto da Sil- va)

REQDO: Isahar Lemos de Souza (adv. Otávio Vasconce- los) DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste- se a autora no prazo legal. Int. Belém, 31/05/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 30/88

REQTE: Constância Ramos (adv. Mercedes Ramos) REQDO: Aluysio Ramos Belúcio (adv. Adamor Guimarães) DESPACHO: "Rec. hoje. Intime-se pessoalmente o perito a comparecer em cartório para a realização da perí- cia designada que ora remarco para o dia 20/06/90 às 9 horas, observadas as disposições do meu despa- cho de fls. 65. Int. Belém, 31/05/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes Escrivã

CARTÓRIO DA 2.ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA RESENHA DO DIA 31.05.90

PROC. Nº 002/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: SEBASTIÃO FRANCO PINHEIRO ADV. RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS REQDO: ADÃO SILVA DESP. "Rec. hoje. Arquivo-se. Belém, 30.05.90."

PROC. Nº 005/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: BENEDITO DE MELO LIMA ADV. ANA LAURA NUNES DOS SANTOS REQDO: PALMIRA FARIAS RAPOSO DESP. "Rec. hoje. Arquivo-se. Em, 30.05.90."

PROC. 025/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: MIGUEL NUNES MOURA ADV. ROSINEI R. DA SILVA CASTRO REQDO: JOSÉ EMILISOM RODRIGUES DE SOUZA DESP. "Rec. hoje. Arquivo-se. Em, 30.05.90."

PROC. Nº 044/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: PEDRO SILVA DE ALMEIDA ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA REQDO: JÚLIO DA SILVA MAUÉS DESP. "Rec. hoje. Arquivo-se. Em, 30.05.90."

PROC. Nº 052/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA YORONHA ADV. ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS REQDO: MANOEL LOBO DESP. "Rec. hoje. Arquivo-se. Em, 30.05.90."

PROC. Nº 053/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: FRED NUNES DA CONCEIÇÃO ADV. ROSINEI R. DA SILVA E OUTROS REQDO: LANDREI ALMEIDA REBO DESP. "Rec. hoje. Arquivo-se. Em, 30.05.90."

PROC. Nº 054/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA ADV. RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS REQDO: WALDIR LIMA DESP. "Rec. hoje. Arquivo-se. Em, 30.05.90."

PROC. Nº 055/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: JOSÉ ARTEIRO FERREIRA ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA REQDO: MARIA RODRIGUES SAPUCALA DESP. "Rec. hoje. Arquivo-se. Em, 30.05.90."

PROC. Nº 063/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: ISRAEL SANTOS MARTINS ADV. ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS REQDO: MANOEL LOBO DESP. "Arquivo-se. Em 30.05.90."

PROC. Nº 065/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: SANDOVAL ELESÉIO RAÍOL ADV. ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS REQDO: MANOEL LOBO DESP. "Rec. hoje. Arquivo-se. Em, 30. 05.90."

PROC. Nº 081/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: LÚCIA CORDEIRO DA SILVA ADV. ALTIBERTO P. C. DA SILVA E OUTROS REQDO: MARIA CÉLIA CRUZ MAIA DESP. "Rec. hoje. Arquivo-se. Em, 30.05.90."

PROC. Nº 082/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: ROSINEAR TAVARES DA SILVA ADV. ROSINEI RODRIGUES DA S. CASTRO E OUTROS REQDO: DAVINA MACIEL DE FREITAS ADV. TELMA SUELI L. RODRIGUES DESP. "Rec. hoje. Arquivo-se. Em, 30.05.90."

Fátima Lemos Escrivã da 2ª Pretoria do Cível da Capital